

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

**Ata da 13ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 51ª Legislatura, realizada em 15 de maio de 2002, quarta-feira, às 10 horas.**

Às dez horas e quinze minutos, do dia quinze de maio de dois mil e dois, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, número três, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Luiz Otávio, Jefferson Péres, Marluce Pinto, Osmar Dias, Antônio Carlos Júnior, Pedro Simon, José Eduardo Dutra, Amir Lando, Artur da Távola, Geraldo Melo, Lúcio Alcântara, Maria do Carmo Alves, Maguito Vilela, Carlos Bezerra, Sérgio Machado, Waldeck Ornélas, Romero Jucá, Fernando Ribeiro, Moreira Mendes, Lindberg Cury, Gerson Camata, Ricardo Santos, Romeu Tuma, José Agripino, Ademir Andrade, Iris Rezende, José Fogaça, Francelino Pereira, João Alberto Souza, Sebastião Rocha, Marina Silva e Casildo Maldaner reúne-se a Comissão. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Roberto Requião, Bello Parga, Reginaldo Duarte, Freitas Neto e Roberto Freire. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberta a Reunião, dispensando a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada por aprovada. Passa-se a deliberação da Pauta **Item 1) MENSAGEM (SF) Nº 129, DE 2002** (Mensagem Nº 00310 de 2002, na origem) que "Submete à consideração do Senado Federal o nome do Doutor GILMAR FERREIRA MENDES para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro José Néri da Silveira". Autoria: Presidência da República. Relator: Senador Lúcio Alcântara. Parecer: Votação Secreta. Em 8/5/2002, foi concedida vista coletiva aos Senadores Eduardo Suplicy, Romero Jucá, Sérgio Machado e Romeu Tuma, nos termos regimentais. A Presidência concede a palavra ao Doutor Gilmar Ferreira Mendes. Para interpellar, usam da palavra os Senadores Lúcio Alcântara, Jefferson Péres, Carlos Bezerra, Antônio Carlos Júnior, José Eduardo Dutra, Iris Rezende, Artur da Távola, Maguito Vilela, Renan Calheiros, Pedro Simon, Amir Lando, Romeu Tuma, Romero Jucá, Waldeck Ornélas, Leomar Quintanilha, Antero Paes de Barros, Jonas Pinheiro, José Fogaça, Marina Silva e Casildo Maldaner. A Presidência convida o Ministro Aldir Passarinho para compor a Mesa. **Resultado:** a Comissão aprova a escolha do nome do Doutor GILMAR FERREIRA MENDES, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, por 16 (dezesesseis) votos favoráveis, e 6 (seis) votos contrários. Pelo adiantado da hora e pela falta de "quorum," a Presidência declara encerrada a Reunião, às quatorze horas e cinqüenta e três minutos, ficando adiada para a próxima Reunião da Comissão a votação dos demais itens constantes da pauta, a saber: **2)** Recurso da Presidência do Senado Federal de sua própria decisão que indeferiu o Requerimento (SF) nº 715, de 2001; **3)**

Requerimento (SF) nº 501, de 2001; **4)** PEC nº 4, de 2001; **5)** PDS nº 135, de 1999; **6)** PLS nº 256, de 1999; **7)** PLS nº 92, de 2000 (tramitando em conjunto com os PLS nºs 101, de 2000 e 539, de 1999); **8)** PLS nº 596, de 1999; **9)** PLS nº 534, de 1999; **10)** PLS nº 565, de 1999; **11)** PLS nº 285, de 1999; **12)** PLS nº 527, de 1999; **13)** PLS nº 150, de 1999; **14)** PLS nº 290, de 1999; **15)** PLS nº 100, de 2000; **16)** PLS nº 177, de 2000; **17)** PLS nº 161, de 2001; **18)** Emendas de Plenário nºs 2 e 3 à PEC nº 7, de 2001; **19)** PLS nº 219, de 1997; **20)** PLS nº 370, de 1999 (tramitando em conjunto com o PLS nº 145, de 2000); **21)** PLS nº 228, de 2001; **22)** PLS nº 241, de 2001; **23)** PLS nº 45, de 2001; **24)** PRS nº 57, de 2001; **25)** PLS nº 249, de 2000; **26)** PLS nº 204, de 1999; **27)** PLS nº 261, de 1999; **28)** PLS nº 467, de 1999; **29)** PLS nº 250, de 2000; **30)** PLC nº 42, de 1999; **31)** PEC nº 2, de 2002; **32)** PLS nº 63, de 2000; **33)** PEC nº 21, de 2001; e **34)** Emenda nº 1-PLEN oferecida ao Substitutivo do Senado ao PLC nº 26, de 1999; e, para constar, eu, Gildete Leite de Melo, Secretária da Comissão, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

## **SENADOR BERNARDO CABRAL**

**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**

## **NOTAS TAQUIGRÁFICAS**

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Havendo número regimental, declaro aberta a 13ª reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A presente reunião, conforme pauta previamente distribuída aos Srs. Senadores, destina-se a dar seqüência à reunião da quarta-feira passada, dia 8 de maio, quando houve pedido de vista coletivo dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy, Romero Jucá, Sérgio Machado e

Romeu Tuma da mensagem que submete à consideração o nome do Dr. Gilmar Ferreira Mendes para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, sendo relator o eminente Senador Lúcio Alcântara.

Concedo a palavra ao Dr. Gilmar Ferreira Mendes para fazer a sua exposição como candidato indicado.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Sr. Presidente dessa douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Srs. Senadores e Deputados, autoridades presentes, Sr. Ministro do Supremo Tribunal Federal aposentado Aldir Passarinho, senhoras e senhores, neste momento inicial, gostaria de circunscrever a exposição às perspectivas que vislumbro para a jurisdição constitucional brasileira e à autocompreensão que acredito deva presidir a atuação do Supremo Tribunal Federal.

Antes, porém, Sr. Presidente, Senador Bernardo Cabral, farei uma profissão de fé e de crença na Constituição de 1988, de que V. Ex<sup>a</sup> teve a honra de ser Relator. Sabe muito bem V. Ex<sup>a</sup> que essa Constituição foi muito criticada. Chegaram a considerá-la responsável, inclusive, por muitas crises no Brasil. Todavia, passados 13 anos, estamos aprendendo com a experiência que essa é uma boa e feliz Carta Magna. A rigor, passamos por crises institucionais graves – a exemplo do **impeachment** e da crise da Comissão do Orçamento–, momentos econômicos conturbados, sem que tivéssemos a necessidade de nos valer de qualquer casuísmo para cogitarmos de sua ruptura. Portanto, a história está a fazer justiça à Constituição de 1988 e – acredito – também a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Muito obrigado.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – A minha brevíssima exposição encontra-se centrada em cinco questões fundamentais assim compreendidas:

1) A tendência à concentração do nosso modelo jurisdicional de controle de constitucionalidade, consideradas as seguintes e recentes transformações fundamentais a que se viu sujeito:

- a ampliação do rol de legitimados para a propositura das ações diretas de inconstitucionalidade;
- a introdução da ação declaratória de constitucionalidade;
- a nova disciplina do processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade – em particular, a chamada abertura procedimental – e as inovações de técnicas de decisão;
- a disciplina do processo e julgamento da argüição de descumprimento de preceito fundamental, concretizada na Lei nº 9.882.

2)A tendência à eliminação imediata de controvérsias constitucionais relevantes, inclusive por meio de pronta submissão da Administração Pública aos entendimentos definitivos firmados pelo Supremo Tribunal Federal.

3)A tendência à racionalização do acesso à jurisdição do Supremo Tribunal Federal e à sua adequada socialização.

4)A tendência à permanente atuação do Supremo Tribunal Federal no desenvolvimento de uma dogmática dos direitos fundamentais.

5)O permanente fortalecimento da vontade de Constituição, asseverando o comprometimento de todas as instituições e agentes sociais com a busca da solução de conflitos, segundo os imperativos e procedimentos impostos pela Constituição.

A tendência à concentração do modelo brasileiro de controle de constitucionalidade vem-se verificando a partir do advento da Constituição de 1988, com a ampliação do direito de propositura na ação direta de inconstitucionalidade. Especialmente o art. 103 da Constituição democratizou o acesso ao Supremo Tribunal Federal, adotando um modelo misto, na lição do meu amigo e professor Gomes Canotilho, dizendo ser um modelo que conjuga a concepção introvertida – para usar uma expressão portuguesa – e também uma

concepção extrovertida, contemplando não apenas entes estatais, mas também entes da vida pública e privada.

O Supremo Tribunal Federal, portanto, passou a ter um papel importante e eminente de quase uma Corte Constitucional em razão da multiplicação do direito de propositura. O modelo misto de controle de constitucionalidade consolidou-se com a força da ação direta de inconstitucionalidade. Portanto, a prevalência assenta-se não mais no modelo incidental, mas, sim, no modelo concentrado.

Essa tendência foi reforçada com a Emenda nº 3, que criou a ação declaratória de constitucionalidade, que vem sendo manejada com destreza e freqüência. Por outro lado, é comum – e os próprios governos vêm concebendo – a extensão administrativa mesmo naquelas decisões definitivas que, a rigor, entretanto, teriam efeito interpartes.

O Governo Fernando Henrique, inicialmente, revogou o decreto do Governo Militar que determinava que as procuradorias recorressem, sistematicamente, em todos as situações. São múltiplos os casos em que o Governo desiste das ações e apresenta a extensão administrativa. Esse fato ocorreu nos processos referentes aos 28,86% e aos 3,17%. Talvez o caso mais expressivo seja o do FGTS.

Para que tenhamos uma idéia do que essa situação significa, no caso do FGTS, havia, quando essa discussão chegou ao Supremo Tribunal Federal, cerca de 600 mil processos tramitando no Brasil, que envolveriam, talvez, o interesse de seis milhões de pessoas. Essa questão foi decidida em quatro processos. Havendo essa decisão, o Governo optou por fazer a extensão dessa vantagem a todos os beneficiários por uma fórmula administrativa prevista numa lei complementar. Assim, beneficiaram-se diretamente cerca de 58 milhões de pessoas, um número elevado. Entretanto, se quisermos prosseguir nesse cálculo, nessa avaliação, devemos analisar o seguinte aspecto: não tivesse o Governo tomado essa atitude, traria para o Judiciário um número de processos próximo a seis milhões, considerando as 60 milhões de pessoas fora desse universo.

Outra questão mencionada diz respeito à racionalização do acesso à jurisdição constitucional e à sua adequada socialização. Ao lado da garantia da eficácia geral das decisões do Supremo Tribunal Federal, verifica-se a correlata tendência à racionalização do acesso à jurisdição constitucional e à sua adequada socialização. Com efeito, a jurisdição constitucional, tendencialmente concentrada, assume, sob dois aspectos, caráter político. Toda a doutrina afirma que, por ser a Constituição um estatuto jurídico do político, já seria redundante o seu caráter político. A esse fato acrescenta-se a circunstância de que é político no sentido grego de cívico, universal, público e próprio à comunidade ou à **polis**. Toda jurisdição que, por não se referir ao pleito individual de determinado sujeito de direitos, se pauta pela objetividade do controle de legitimidade dos atos normativos, que, por definição, alcançam a todos.

Tal jurisdição, exatamente por prestar a toda a coletividade, deve estar sujeita à disciplina específica e singular no que toca às formas de sua provocação e à repercussão de suas decisões. O Congresso Nacional também vem prestando extraordinário serviço ao País ao haver aprovado, no exame da Proposta de Emenda Constitucional da Reforma do Judiciário, instrumentos de qualificação do acesso ao Supremo Tribunal Federal. Em particular, a transcendência destina-se a racionalizar a provocação da jurisdição constitucional de modo a assegurar a intervenção do Supremo Tribunal Federal seja preservada para aquelas hipóteses em que se verifica controvérsia constitucional verdadeiramente relevante e de alcance geral.

Tal disciplina, combinada com a ampliação da eficácia das decisões do Supremo Tribunal Federal, haverá de assegurar a mais adequada socialização da prestação da jurisdição constitucional de nossa Excelsa Corte, pois não apenas qualificará o interesse público em sua manifestação, como também assegurará a tendência e eficácia universal do que decidir.

Outra tendência que se verifica nesta fase pós-88, decorrente talvez da Constituição de 1988, é a tendência à permanente atuação do Supremo Tribunal Federal no desenvolvimento de uma dogmática dos direitos fundamentais.

Se, na faceta institucional e procedimental, são absolutamente extraordinárias as transformações ora vislumbradas, afigura-se aqui, ainda mais relevante para a compreensão prospectiva da nossa jurisdição constitucional, o horizonte e a missão conferidos ao Supremo Tribunal Federal no desenvolvimento de uma dogmática dos direitos fundamentais.

A doutrina constitucional alemã reconhece expressamente o papel conceitual e institucional desempenhado pela Corte Constitucional alemã, o Bundes Verfassungsgericht, na consolidação de teorias, conteúdos, técnicas de decisão e métodos de aplicação e garantia dos direitos fundamentais.

O extenso e denso catálogo de direitos fundamentais constante da nossa Carta política conferiu à jurisdição constitucional brasileira a tarefa ímpar de promover a guarda e a eficácia em grau ótimo de tais liberdades.

Tal missão somente será desempenhada a contento se capaz a Corte Constitucional de oferecer uma adequada teoria de direitos fundamentais e, em particular, de construir soluções sistemáticas para hipóteses de conflitos e tensões entre direitos fundamentais e entre estes e os demais valores e preceitos constitucionais.

Já vem o Supremo Tribunal Federal desempenhando tal mister. Merece especial atenção a já rica jurisprudência acerca do princípio da proporcionalidade ou do devido processo legal em sentido substancial ou substantivo, para cuja consolidação tive a honra de contribuir com trabalhos doutrinários.

O princípio da proporcionalidade propiciou ao Supremo Tribunal Federal proceder ao exame da racionalidade intrínseca a políticas públicas, por meio de um juízo empírico acerca da adequação e necessidade de restrições a direitos, para a estrita realização de fins constitucionais e ainda, mediante um juízo equitativo, acerca da ponderação entre custos e benefícios para a complexa ordem constitucional dessas mesmas políticas públicas.

Foi tal o alcance teórico e substantivo do emprego do princípio da proporcionalidade que seus imperativos assumiram o caráter de um método jurídico geral de solução de conflito entre normas, consistente na ponderação entre os influxos de imperativos conflitantes em face das circunstâncias de cada caso a decidir. É, portanto, promissor o horizonte que se abre à Corte Constitucional brasileira nessa função de guarda de nosso sistema de liberdades.

Por outro lado e finalizando, deve-se mencionar o quinto ponto: o permanente fortalecimento da vontade da Constituição. Importa ressaltar a presença entre nós de um permanente fortalecimento da vontade de Constituição, asseverando o comprometimento de todas as instituições e agentes sociais com a busca da solução de conflitos, segundo os imperativos e procedimentos impostos pelo Texto Constitucional.

Talvez seja este o principal subproduto da atividade da guarda da Constituição: assegurar a sua máxima eficácia e entender a Constituição como um projeto coletivo de disciplina jurídica da vida social e política.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Peço silêncio da assistência, a fim de que o expositor possa ser ouvido pelos Srs. Senadores, sob pena de a Presidência ter que tomar uma atitude mais drástica.

Continua V. Ex<sup>a</sup> com a palavra.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Eu dizia, Sr. Presidente, que talvez seja este o principal subproduto da atividade da guarda da Constituição: assegurar a sua máxima eficácia e entender a Constituição como um projeto coletivo de disciplina jurídica da vida social e política.

A esse respeito, não conheço nada mais adequado do que analogia concebida pelo grande jurista argentino Carlos Santiago Nino. Ele dizia que a tarefa dos juristas em relação à Constituição se assemelha à daqueles arquitetos que são convidados para participar do prosseguimento de uma obra de uma antiga catedral. Não se pode rever o trabalho já feito,

mas é de se continuar naquele trabalho, tendo como base a lógica da segunda melhor opção. É preciso que tenhamos, portanto, essa dimensão.

Para lindas inclinações e eleições individuais, introduz-se a denominada lógica do segundo melhor cenário em que se deve privilegiar não o quadro ótimo, individualmente idealizado por qualquer partícipe, mas antes aquele outro, apto a oferecer a melhor contribuição possível para a obra coletiva.

É com esse espírito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que humildemente atendo à convocação para novamente servir ao País na consolidação do nosso projeto constitucional republicano.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Peço à assembléia que não se manifeste porque é anti-regimental.

Srs. Senadores, vou passar à leitura da lista de inscrição para não dizerem depois que a Presidência depois cometeu algum ato falho: primeiro, o Relator, claro, Senador Eduardo Suplicy, Senador Jefferson Péres, Senador Antonio Carlos Júnior, Senador Romero Jucá, Senador Romeu Tuma, Senador José Eduardo Dutra, Senador Renan Calheiros, Senador Pedro Simon, Senador Waldeck Ornélas, Senador Carlos Bezerra, Senador Leomar Quintanilha e Senador Antero Paes de Barros.

Quero comunicar aos eminentes Senadores que a Presidência recebeu várias manifestações de apoio, outras, contrárias, e a última, recebida do ex-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil: “Notas para a Reflexão dos Exmos. Srs. Senadores da CCJ sobre o Processo de Indicação de Ministro para o Supremo Tribunal Federal”, assinada também pelo advogado Roberto Figueira Caldas.

A Presidência tomou conhecimento de tais manifestações, que foram distribuídas. Também a do atual Presidente da OAB. Como todos os Srs. Senadores devem ter recebido, nas manifestações de apoio destaco a do Professor Dr. Jorge Miranda, que é constitucionalista português de renome internacional, foi Relator da Constituição portuguesa, a quem conheço pessoalmente, assim como o Professor Gomes Canotilho. Ministro Célio Borja, o Reitor da Universidade de Brasília, o Professor João Herculino, Tércio Sampaio. Há uma relação que a Presidência teve o cuidado de fazer distribuir, porque a Presidência não vai se afastar, em nenhum instante, da sua posição de magistrado nesta audiência.

Dou a palavra ao eminente Relator, Senador Lúcio Alcântara.

V. Ex<sup>a</sup> aguarde, enquanto ouvimos, pela ordem, o Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT - SE) - Já que V. Ex<sup>a</sup> informou que está distribuindo essas manifestações, prós e contras, pediu-me a comunidade jurídica do Largo de São Francisco para entregar a V. Ex<sup>a</sup>, a fim de que também fizesse parte dos autos, um abaixo-assinado de diversos membros daquela comunidade, em apoio a um artigo do Dr. Dalmo Dalari, e também uma fita que mostra um ato que foi realizado na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco em São Paulo. Vou passar à mão de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Sabe V. Ex<sup>a</sup> que a Presidência não recebeu. Por não ter recebido, também não fez manifestação ao artigo do Professor Ives Gandra Martins e do Professor Arnoldo Wald, que é altamente elogiou seu candidato. De modo que está nas mãos da Presidência e será repassado aos Srs. Senadores.

Senador Lúcio Alcântara, na qualidade de Relator, tem V. Ex<sup>a</sup> a prioridade no uso da palavra.

**O SR. RELATOR** (Lúcio Alcântara) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, na reunião da semana passada, tive oportunidade de apresentar meu parecer. Então julgo agora que é de mais proveito para o bom andamento dos nossos trabalhos ouvir os eminentes Srs. Senadores que estão inscritos e ao cabo voltarei a me pronunciar. Considero que esse procedimento seja mais produtivo para a condução dos trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Pois não, V. Ex<sup>a</sup> terá a palavra assegurada ao final.

Senador Eduardo Suplicy. (Pausa)

Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (Bloco/PDT - AM) - Sr. Presidente, Dr. Gilmar Mendes, vou levantar algumas questões sem prejulgamento nem juízo de valor. V. S<sup>a</sup> entenda que uma sessão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para sabatinar ou argüir uma pessoa indicada para a mais alta Corte de Justiça do País não pode ser um ato litúrgico, vazio. Se nós, Senadores, ou alguns de nós pelo menos, não quiséssemos tirar dúvidas levantadas contra a sua pessoa, estaríamos fugindo ao nosso dever.

Em sete anos e quatro meses de exercício de mandato, nunca vi uma indicação ao Supremo Tribunal Federal tão polêmica quanto a de V. S<sup>a</sup>. E isso, em princípio, não me parece bom para quem será membro daquela Excelsa Corte. Meu gabinete está cheio de **e-mails** contra e a favor, há um clima de torcida contra e a favor, uns acusando, certamente muitas acusações infundadas, é claro, mas não é bom. Creio que quem pretende ser Ministro do Supremo Tribunal Federal deveria ser uma pessoa de reputação ilibada e aceita de forma quase universal. O clima não é bom, realmente. É claro, V. S<sup>a</sup> dirá que não tem culpa, nem o estou culpando por isso, mas levantarei algumas questões. V. S<sup>a</sup> pode me responder uma a uma.

Esta Comissão já aprovou, na reforma do Poder Judiciário, a chamada quarentena, que impõe um período de interstício durante o qual quem exerceu cargo de confiança no Poder Executivo e até na Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil não poderá ocupar o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. V. S<sup>a</sup> é a favor da quarentena?

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Senador Jefferson Péres, trata-se de uma discussão travada no mundo todo. Na verdade, também é uma velha questão. O velho Hans Kelsen, já em 1928, quando escreveu a respeito da essência e do desenvolvimento da constituição, colocava o tema como problema essencial da jurisdição constitucional. Como fazer a escolha não apenas dos entes que comporiam a Corte Constitucional, que divisava como instrumento adequado daquilo que se fundou e se acostumou a chamar modelo constitucional europeu, como também considerava fundamental que os entes provocadores tivessem toda a autonomia. Essa é a grande discussão. De qualquer sorte, no mundo todo há uma legitimação política. Em geral, na Alemanha e na Áustria, ex-Ministros de Justiça, professores, assessores jurídicos, todos acabam por integrar a corte. No Brasil há inclusive uma salutar experiência.

Cito o exemplo daquele que talvez seja considerado hoje, quase que por unanimidade, o maior dos ministros que teria passado pelo Supremo Tribunal Federal, excluindo os que lá estão, que é o Ministro Vítor Nunes Leal. Todos sabem que era íntimo do Presidente Juscelino Kubitschek, todavia foi de um correção absoluta ao julgar os casos de interesse do Governo de Juscelino Kubitschek. A própria tradição da Corte, a própria história da Corte, está a demonstrar isso.

De qualquer forma, é uma discussão que cabe ao Congresso Nacional. Porém, também em relação à quarentena, podemos aprofundar algumas discussões. Por que apenas os Ministros de Estado e não os assessores de partidos? Por que veda ao Advogado-Geral da União e não ao advogado particular do Presidente? Por que um ministro do STJ ou de um tribunal superior poderá ter direito à indicação? Por que vamos admitir que um grande advogado que atue, por exemplo, só em causas tributárias possa ser indicado?

Se levarmos esse modelo para o perfil de neutralidade que se imagina, sem observarmos a instituição, talvez cheguemos com alguém ao Supremo Tribunal Federal que não tenha sequer notório conhecimento jurídico, porque não será conhecido da comunidade. Portanto, veja que o critério da quarentena, se levarmos dentro desse contexto, talvez já tenha lacunas. Se nós coartarmos essa lacuna, é muito provável que não encontremos pessoas para prover essas vagas do Supremo Tribunal Federal ou tornemos aquele Tribunal cativo de indicações corporativas. Portanto esse também é um ponto para a reflexão de V. Ex<sup>as</sup>.



**O SR. JEFFERSON PÉRES** (Bloco/PDT-AM) – Mas V. S<sup>a</sup> é contra ou a favor da quarentena? Eu pedi a sua posição.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Acredito que essa é uma discussão que cabe a V. Ex<sup>as</sup>. Estou apontando déficits nessa idéia. Se se deve tomar essa referência, se é esse o padrão básico, então ela precisa ser aprimorada, e, ao aprimorá-la, chegaremos à destruição do modelo; o Supremo Tribunal Federal perde a sua legitimação política. Portanto, coloco em dúvida o modelo.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (Bloco/PDT-AM) – V. S<sup>a</sup> ocupou cargos de confiança em dois governos pelo menos: foi Secretário da Presidência da República, em 1990/1992, e agora é Advogado-Geral da União. V. S<sup>a</sup> participou da redação de muitas medidas provisórias, certamente, ou não?

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Sim.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (Bloco/PDT-AM) – Como jurista que é, V. S<sup>a</sup> tem um currículo impecável, com certeza.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Obrigado, Senador.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (Bloco/PDT-AM) – Não lhe estou fazendo nenhum favor. Está aí, é um fato.

V. S<sup>a</sup> sempre observou requisitos de urgência e relevância nas medidas provisórias quando as redigiu? Quando elas não tinham urgência nem relevância, V. S<sup>a</sup> cumpriu o seu dever funcional de alertar o Presidente ou seja quem for para tal?

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Sr. Senador, estou absolutamente tranqüilo para falar sobre essa questão das medidas provisórias, porque tenho abordado esse assunto em todo o Brasil. Quando faço conferências, às vezes apresentarei um determinado tema, e surge a questão das medidas provisórias. Até brinco com os alunos, dizendo que, se eu aparecesse para falar sobre a pintura da Capela Cistina, perguntariam sobre medida provisória, então já estou acostumado a esse debate.

A rigor, desde a minha chegada ao Governo, ainda na gestão Jobim no Ministério da Justiça, venho me posicionando pela regulação das medidas provisórias. Chegamos a fazer um decreto - e fui um dos seus redatores, na gestão Jobim, no Ministério da Justiça - para auto-regular a disciplina da medida provisória. Mas estamos a ver que o problema das medidas provisórias, a partir da disciplina constitucional nova, não decorre apenas de uma vontade política. Há algo de sistêmico, que decorre inclusive da própria formação partidária que lastreia o nosso processo decisório. Há um problema de decisão política que muitas vezes reclama a edição de medidas provisórias.

Quantas vezes - e aqui, certamente, há parlamentares experientes de todas as facções - recebemos demandas da própria Oposição para que se edite uma medida provisória, criando aquele requisito da urgência política, uma vez que o Texto Constitucional de 1988 tinha suprimido a idéia da tramitação concentrada. Portanto, criou-se esse conceito amplo de urgência política.

Quanto à relevância, não tenho a menor dúvida de que todas as medidas provisórias, até porque tratam de temas de lei, são relevantes.

Quanto ao conceito de urgência, pode haver discrepância, mas o próprio Supremo Tribunal Federal - e não pela voz de qualquer Ministro que pudesse ser suspeito à vista de qualquer facção política, mas pela voz autorizadíssima do Ministro Sepúlveda Pertence - tem dito que, se um projeto fica muito tempo tramitando no Congresso Nacional e não há deliberação, o Presidente da República está autorizado a editar medidas provisórias. Portanto, acredito que tive uma participação extremamente positiva e que fiz as advertências devidas.

Devo dizer-lhe que não só na gestão anterior na Casa Civil, do Ministro Clóvis Carvalho, mas agora, sob a gestão de Pedro Parente, é maior o número de medidas devolvidas do que de medidas de fato editadas, porque se criou na burocracia - e isso pouco tem a ver com o Governo no sentido da decisão presidencial - a idéia de que tudo deve ser feito por meio de medida provisória.

Lembro-me de um teste feito no Ministério da Justiça, pelo Ministro Jobim, que recebeu uma comissão que já lhe entregava um projeto de medida provisória. Ele perguntou: quanto tempo vocês levaram fazendo esse estudo? Dois anos. E agora transforma-se já em medida provisória? Portanto na cúpula do Governo há um esforço enorme para reduzir as medidas provisórias.

V. Ex<sup>as</sup> podem crer, engajei-me fortemente na viabilização dessa emenda constitucional, fazendo toda a construção para que houvesse de fato a reinstitucionalização desse regime, mas estamos a ver, inclusive com o problema do travamento de pautas que já vislumbrávamos e prognosticávamos, que a questão passa por uma crise também do processo decisório, que dependerá da reforma política tão almejada.

Portanto sempre adverti, e mais do que isso, engajei-me para reduzir o número de medidas provisórias.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT - AM) – Não tenho limite de tempo?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – O limite será o que V. Ex<sup>a</sup> considerar conveniente, desde que os demais tenham a oportunidade.

Talvez fosse melhor que V. Ex<sup>a</sup> fizesse uma pergunta de cada vez, para que, havendo alguém que queira repetir, como V. Ex<sup>a</sup> está usando esse critério, evitar mais adiante uma pergunta repetitiva.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT - AM) – Vossa Senhoria alguma vez se recusou a redigir a uma medida provisória por ser contrária à sua consciência jurídica?

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Estabelecemos, Senador, desde de logo, que as medidas provisórias não deveriam ser concebidas como tais. Isso está em todos os decretos que hoje regulam as matérias. Os projetos devem ser apresentados como projeto de lei com proposta de sua conversão em medida provisória. Essa foi a primeira decisão tomada pelo Ministro da Casa Civil, Pedro Parente, enfatizando que agora os projetos deveriam chegar sob a forma de projeto de lei, eventualmente com pedido de urgência.

Tenho aqui na minha frente o meu ex-colega de Ministério, Waldeck Ornelas, ilustre Senador, que sabe disso, porque lidava com esse tema quotidianamente nas nossas discussões. Então sempre se ponderava esse princípio e, mais do que isso, o Governo positivou esse entendimento. Portanto a decisão de conversão era elevada a um nível político no qual se colocava a problemática toda que viria, até mesmo a judicialização.

Somos felizes, Senador. Diferentemente do que ocorre no modelo alemão, por exemplo, que é de legitimação restrita, qualquer discussão dessa sorte chega logo ao Supremo Tribunal Federal, graças à concepção liberal e democrática adotada na Constituição de 1988 pelo Relator Bernardo Cabral.

Portanto, a rigor, nunca houve essa situação de recusar, até porque avançamos institucionalmente, estabelecendo que as propostas agora viriam em forma de projeto de lei e só depois discutir-se-ia, num contexto político, porque aqui é um juízo eminentemente político, feito pelo próprio Presidente, tendo em vista inclusive questões de funcionamento, processo decisório do Congresso Nacional.

Vou lhes dar um exemplo de uma medida provisória que é muito cara à própria Oposição: a medida provisória da anistia, recém-lançada com tanta solenidade. Vejam que havia impasses no Congresso Nacional em torno do projeto de lei. Foi pedida essa medida provisória que foi editada. Portanto o conceito não é de uma urgência no sentido temporal, mas no sentido político.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT - AM) – Fiz-lhe uma pergunta objetiva. Desculpe-me, mas não obtive uma resposta objetiva.

Vossa Senhoria alguma vez recusou-se a redigir uma medida provisória por não lhe parecer de acordo com sua consciência jurídica?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Antes de V. S<sup>a</sup> responder à pergunta, a Presidência comunica às pessoas que há um telão na sala 7 transmitindo esta reunião. Quem quiser maior conforto poderá assisti-la na sala 7.

Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT - AM) – A pergunta já está formulada, Sr. Presidente.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Essa hipótese sequer se apresentou, Senador, porque há todo um funcionamento institucional.

As medidas provisórias não nascem na Casa Civil. Há toda uma visão antropomórfica do Poder Executivo que não se confirma aqui nem nos Estados Unidos, não se confirma nos regimes presidencialistas. Até se diz que, na verdade, os regimes hoje parlamentaristas ou presidencialistas estão muito próximos, porque funcionam em regime de colegiado.

Essas propostas são levadas à Casa Civil. A minha participação em redação de textos que poderiam se convolar em medida provisória foi limitada. O que sempre fiz foi rever textos, fazer sugestões de modificação, etc. A redação, muitas vezes, vinha do próprio Ministério. Portanto essa hipótese nem sequer era colocada.

Estou-lhe dando uma proposta que acredito precisa. Tanto o decreto formulado inicialmente no Ministério da Justiça como este da Casa Civil tinham sempre a preocupação – V. Ex<sup>as</sup> podem depois compulsar esse decreto na versão atual –, há até um questionário para verificar essa urgência, se havia de fato esses critérios. A Casa Civil trabalha intensamente para limitar esse uso. Aqui tive uma participação decisiva. Se V. Ex<sup>as</sup> verificarem, aquele catálogo de questões vem de um modelo alemão que desenvolvi já no Manual de Redação da Presidência da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Chegou às minhas mãos um e-mail no qual o cidadão afirma que V. S<sup>a</sup> participou da redação daquela medida provisória que cerceava manifestações do Ministério Público.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Não conheço nenhuma medida provisória que cerceasse a manifestação...

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Diz isso aqui, textualmente. Passo a ler. O cidadão se assina Aldari Matos. Infelizmente, ele não diz o nome.

“Também, como é do conhecimento geral, o Sr. Gilmar Mendes, desvirtuando os requisitos inerentes ao instituto da medida provisória, tentou, através de uma delas, amordaçar o Ministério Público, não tendo logrado êxito, tão somente diante da oposição da maioria dos...”

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – A não ser que minha memória falhe, Senador – o que não acredito ocorrer neste ponto –, não existe nenhuma medida provisória amordaçando o Ministério Público. Existe uma medida provisória que disciplina as ações de improbidade. Foi uma proposta do Ministério da Justiça, correlata com todas as propostas que existem em matéria de Código de Processo Penal. O Presidente Bernardo Cabral me corrigirá se eu estiver equivocado, que diz mais ou menos o seguinte: proposta uma ação de improbidade, haverá um contraditório prévio e o juiz decidirá sobre a sua admissibilidade ou não. Isso era um procedimento penal comum aos funcionários públicos, mas todas as reformas penais estão estendendo para todos. Portanto é algo elementar; assegura-se o contraditório para evitar as ações com fins meramente políticos.

Não participei de sua redação, o texto veio do Ministério da Justiça, mas estou absolutamente conforme com essa idéia, porque ela é compatível com a idéia básica do Estado de Direito. Trata-se apenas de disciplinar o manejo da ação de improbidade, que pode ser feito às vezes de caráter aleatório.

Portanto, creio que V. Ex<sup>a</sup> tenha recebido uma informação equivocada.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Continua com a palavra o Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Nos **e-mails** que me chegam contra sua indicação há inúmeras referências injuriosas de que V. S<sup>a</sup> seria mais um membro da bancada governista no Supremo Tribunal Federal. Injuriosa. Nem sei se existe essa bancada, não estou endossando. Preocupa-me esse sentimento de que quem ocupou cargo de confiança no Governo, ao chegar ao Supremo Tribunal Federal, será subserviente ao Governo, votará sempre em seu favor.

Pergunto se V. S<sup>a</sup>, ao chegar ao Supremo, se chegar, se sente com isenção suficiente para apreciar ação direta de inconstitucionalidade, por exemplo, na qual seja parte interessada o Governo Federal?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Peço silêncio para ouvirmos a resposta do Sr. Gilmar. V. S<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Com toda tranqüilidade, Senador, sinto-me. Acredito que, naquelas questões em que houver regras de impedimento, das quais participei e às quais prestei informações, obviamente estarei excluído do julgamento, como sói ocorrer, por exemplo, com ex-procuradores-gerais. O Supremo Tribunal Federal já tem uma longa doutrina em relação a isso.

Por outro lado, tenho um passado que avaliza o meu futuro. A rigor, tenho pago um preço alto exatamente por exercer este cargo com independência. Queria-se que houvesse uma Advocacia-Geral da União flácida, que se curvasse aos interesses corporativos. Com esses ataques, estou pagando o preço da independência, que terei, com certeza, no Supremo Tribunal Federal, que é uma instituição maior do que a sua própria composição, porque tem um compromisso histórico. Estamos a falar de um Supremo Tribunal Federal republicano. Temos decisões do Supremo extremamente sábias exatamente porque inspiradas nessa história, muitas vezes concebidas sob esse positivo influxo. Eu nunca conspiraria uma biografia construída com tanto sacrifício. Venho de longe, Senador, venho da Amazônia, de Diamantino. É muito difícil imaginar que eu pudesse conspirar a minha biografia por conta disso.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Quero apenas lembrar que ainda existem treze Senadores inscritos.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT - AM) – Encerrarei, Sr. Presidente, com uma última pergunta.

Não lhe faço nenhuma pergunta a respeito dessas ações movidas contra V. S<sup>a</sup>. Elas não me impressionam. Sei que, no desempenho do cargo de Advogado-Geral da União, V. S<sup>a</sup> deve ter contrariado muitos interesses, deve ter adquirido muitos desafetos. Qualquer pessoa está sujeita a ações movidas por interesses inconfessáveis, embora eu não saiba se é o caso dessas.

Entretanto, faço-lhe uma última pergunta, para a qual V. S<sup>a</sup> deve estar preparado certamente: o que V. S<sup>a</sup> quis dizer exatamente quando falou no manicômio judiciário?

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Venho utilizando essa expressão já há algum tempo para descrever toda irracionalidade do sistema processual. Falei disso várias vezes; falei disso na tribuna do Supremo Tribunal Federal, e aqui há muitas testemunhas disso, sempre me referindo ao sistema processual que permitia decisões contraditórias num mesmo momento, que, inclusive, deixa o nosso pessoal da área não jurídica, aqueles que nos acompanham, extremamente perplexo. Como entender que uma liminar é concedida de manhã, cassada à noite e restabelecida no dia seguinte, em função de um sistema que carece de racionalização? Tanto é que o próprio Congresso Nacional vem editando leis disciplinando essa matéria. É essa a visão do conjunto.

Portanto, eu estava a me referir, inspirando-me numa expressão que o Senador Bernardo Cabral conhece, do clássico Alfredo Augusto Becker: o chamado manicômio jurídico tributário. Usei a expressão sempre em referência ao sistema jurídico processual.

Para mais um esclarecimento comum em algumas universidades: a expressão direito judiciário significa exatamente direito processual. Nada tem a ver com pessoas. Pelo contrário, tenho um enorme apreço – V. Ex<sup>a</sup> deve ter percebido pelas manifestações -, tenho, muito mais do que se imagina, um grande prestígio no Supremo Tribunal Federal e no Poder Judiciário em geral.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Senador Antonio Carlos Junior.

**O SR. CARLOS BEZERRA** (PMDB - MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – É sobre a matéria? V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. CARLOS BEZERRA** (PMDB - MT) – Sr. Presidente, tenho de presidir agora a transferência de cargos na Comissão de Orçamento. Não poderia deixar de registrar breves palavras sobre o meu conterrâneo que está sendo sabatinado hoje por esta Comissão.

O maior mérito do Dr. Gilmar Ferreira Mendes é a controvérsia que estabeleceu quanto ao seu nome por dar uma nova fisionomia à Advocacia-Geral da União, por defender o interesse público com intransigência. A Amazônia, Mato Grosso e Diamantino sentem-se tremendamente honrados com essa designação do Presidente da República. Mato Grosso, que já teve Eurico Gaspar Dutra como Presidente da República e Marechal Rondon, que marcou a história do Brasil como grande desbravador da Amazônia e do Mato Grosso, sente-se tremendamente honrado por essa indicação.

Já votei a favor do Dr. Gilmar Ferreira Mendes, com muita satisfação. Gostaria que todos que defendessem o interesse público o fizessem com a intransigência com que V. S<sup>a</sup> o defendeu, fora de qualquer suspeita.

Parabéns pela sua indicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Está feito o registro em Ata.

Senador Antonio Carlos Júnior, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR** (PFL - BA) – Ministro Gilmar Ferreira Mendes, o Senado Federal está examinando a PEC nº 29, que cuida da Reforma do Poder Judiciário, preocupado, sobretudo, com a agilização das decisões, tornando a Justiça mais rápida e eficiente. O que V. S<sup>a</sup> pensa das medidas preconizadas para minimizar o problema efeito vinculante e incidente de inconstitucionalidade e relevância?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Sr. Gilmar Ferreira Mendes, talvez V. S<sup>a</sup> não tenha ouvido, enquanto estava sendo cumprimentado pelo Senador Carlos Bezerra, que o Senador Antonio Carlos Júnior quer saber a opinião de V. S<sup>a</sup> quanto a incidente de inconstitucionalidade e efeito vinculante.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Tenho defendido, já há algum tempo, a idéia do incidente de inconstitucionalidade. Acredito até que sou um dos pais dessa idéia, a partir de uma reflexão que fiz na Revisão Constitucional, na condição de assessor do Relator Geral, Ministro Nelson Jobim.

Aqui vislumbrei – e já o fiz em minha exposição – essa tendência que o Texto de 1988 desenhou para a concentração. Ainda, temos a Adin, a ADC, agora a ADPF e temos também a Ação Direta por Omissão. Tínhamos de qualquer sorte uma lacuna; aquelas questões outras que não são cobertas por essas ações, poderiam ser levadas ao Supremo Tribunal Federal em um processo lento – cerca de 10 ou 12 anos - pelo recurso extraordinário ou pelo incidente de inconstitucionalidade, que teria uma função subsidiária a essas demais ações. Entendo, portanto, que o incidente de inconstitucionalidade poderia, sim, ser instituído se assim houver por bem o Congresso Nacional.

Com relação ao efeito vinculante – e aqui é até curioso -, a ADC nº 03 nasceu de um trabalho meu e do Ives, a pedido do Professor Senador, nosso ilustre mato-grossense Roberto Campos. Fizemos o Projeto da Ação Declaratória de Inconstitucionalidade, apresentado por Roberto Campos nos idos de 1992. Naquela época ele ainda não tinha essa aura de santo que depois acabou por adquirir, portanto o projeto não teve uma tramitação muito simpática.

Entretanto, quando veio a crise de 1993 e a minirreforma fiscal, pegou-se aquela idéia que foi introduzida no Texto, na Emenda nº 03, a ADC que conhecemos.

Acredito, todavia, que isso comporta aperfeiçoamentos. Estenderia a idéia do efeito vinculante a todo modelo de controle concentrado e até o usaria, para suprimir uma competência do Senado Federal na matéria do controle incidental, outorgando também à decisão plenária do Supremo Tribunal Federal esse efeito vinculante.

Estou convencido de que o debate aberto permite que o Supremo Tribunal Federal se posicione claramente e, a partir daí, há que se seguir aquela decisão.

No âmbito do Poder Executivo, já estamos antecipando esses efeitos com as súmulas da Advocacia-Geral da União e com essas decisões legislativas que fazem a extensão dos efeitos.

Sou favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Ex<sup>a</sup> deseja continuar?

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB - SE) – Tenho apenas mais uma pergunta, já que uma terceira já foi respondida.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Pois não, Senador.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB - SE) – V. Ex<sup>a</sup> teve uma experiência curricular no exterior, inclusive o seu currículo é brilhante.

Em que o estudo da legislação comparada e a da jurisprudência das cartas constitucionais de outros países poderá contribuir para aprimorar as decisões do Supremo Tribunal Federal?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Dr. Gilmar, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Estou absolutamente convencido de que essa idéia de buscar paradigmas é hoje um dado inevitável em nossa discussão, seja no plano teórico seja no plano dogmático da própria jurisprudência.

Falava com meus alunos – muitos dos quais me honram com a presença hoje aqui, alunos do mestrado ou ex-alunos – que, no passado, quando escrevi “Controle de Constitucionalidade”, em 1986 e 1987, fazia-se um esforço enorme para buscar textos no exterior. Hoje com a Internet fazemos essa pesquisa rapidamente, portanto incorporamos essa conquista com grande facilidade.

O Presidente Bernardo Cabral, que é um “juscomparatista” eminente e reconhecido, sabe bem disso.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Muito obrigado.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Hoje, inclusive, essa perspectiva mudou. O Tribunal a toda hora está a citar decisões da Corte Constitucional italiana de ontem ou de anteontem. A rigor isso é um bem, ajuda, contribui para o diálogo e uma irmanação na área, por exemplo, da dogmática dos direitos fundamentais, das referências constitucionais.

Vejam os senhores que a idéia de proporcionalidade, que era muito discutida na Alemanha, nos anos 50, ou nos Estados Unidos, hoje é comum entre nós, que a aplicamos inclusive aqui, no próprio Parlamento.

Portanto, creio que essa é uma contribuição decisiva que já está entre nós.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Senador Romero Jucá, tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB - RR) – Sr. Presidente, vou guardar para o final. Portanto, sinto-me satisfeito por enquanto e, ao final, perguntarei.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Está por chegar o Senador Romeu Tuma, que também está presidindo uma reunião. S. Ex<sup>a</sup> me pede para passar adiante. Posteriormente, S. Ex<sup>a</sup> retomará. Depois V. Ex<sup>as</sup> serão chamados.

Tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, de antemão informo que vou demorar.

O Dr. Gilmar Mendes, se vier a ser aprovado pela Comissão e pelo Plenário do Senado, salvo questões alheias à vontade do candidato e de todos nós, será Ministro do Supremo Tribunal Federal por 23 anos.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Nossos eminentes colegas Senadores estão pedindo-me que avise a V. Ex<sup>a</sup> que a saída é em função de terem que votar em outra Comissão. Falo dos Senadores Renan Calheiros e Maguito Vilela.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Peço a palavra pela ordem. O processo de votação já está aberto, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Já está aberto.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Quero invocar o Regimento contra essa decisão. O processo de sabatina não só para candidatos a membros do Supremo Tribunal Federal, mas para todos os casos em que a Constituição exige que sejam sabatinados, é de instrução para a decisão. Assemelha-se, portanto, ao processo de discussão em matérias normais. Enquanto está em curso o processo de discussão, a votação não é aberta, salvo quando é consensual, quando não é questionada, quando não é levantada questão de ordem. Quero levantar uma questão de ordem, com base no Regimento, contra a abertura do processo de votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Peço a V. Ex<sup>a</sup> que cite o artigo da Constituição porque há um Senador que quer contraditar.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Não é com base na Constituição, mas no Regimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Gostaria que V. Ex<sup>a</sup> citasse o artigo do Regimento porque o Senador Artur da Távola quer contraditar e tem que conhecer o artigo.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Vou localizá-lo já.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Se V. Ex<sup>a</sup> não o localizar, a Presidência poderá fazê-lo.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Se V. Ex<sup>a</sup> puder ajudar-me agradecerei.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Se V. Ex<sup>a</sup> está recorrendo de uma decisão da Presidência, tem que mostrar os seus conhecimentos jurídicos, que não são poucos.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Claro.

**O SR. IRIS REZENDE** (PMDB - GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, até que o ilustre Senador identifique o artigo do Regimento Interno.

Gostaria, inicialmente, de informar a V. Ex<sup>a</sup> que fui designado pelo Presidente da Casa para falar em nome do Senado em uma solenidade que se realizará em poucos instantes no Plenário do Senado Federal. Tal será o motivo de minha saída antecipada.

Em segundo lugar, a indicação do nome do ilustre Advogado-Geral da União, Dr. Gilmar Ferreira Mendes, já está por demais discutida e apreciada. Como bem disse o Senador Jefferson Péres, é uma das indicações que têm, realmente, causado polêmica. Pessoalmente, estou consciente do que devo fazer na votação de hoje.

Devo dizer, Sr. Presidente, que quando o Senado é levado a apreciar a indicação de um brasileiro da estirpe do Dr. Gilmar Ferreira Mendes é motivo, para mim, de honra, é sobretudo gratificante. Na verdade, trata-se de uma pessoa que enriquece o mundo jurídico brasileiro e é, principalmente, motivo de orgulho para todos nós em relação aos juristas de outros países.

De forma que peço permissão a V. Ex<sup>a</sup> para antecipar o meu voto, que, indiscutivelmente, será favorável à sua nomeação, dizendo que, no caso, é absolutamente justificável o gesto de V. Ex<sup>a</sup> em abrir com antecipação a urna para que os Srs. Senadores possam dar o seu voto.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Senador Iris Rezende, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que tenho sido nesta Presidência altamente democrático. V. Ex<sup>a</sup> sabe que o Regimento diz que os membros da Comissão, quando há um depoimento desse, dispõem do prazo nunca

superior a três minutos, e tenho deixado que as arguições aqui se processem, até que seja anunciado previamente que vão demorar muito, e não tenho cerceado a palavra a ninguém.

Aprendi com o velho Ulysses Guimarães, na Câmara, quando era Deputado, que os discursos podem, quando muito, ser ouvidos, mas jamais mudarão o voto. É a impressão que se dá. No entanto, não posso deixar de aceitar que se formule uma questão de ordem.

Concederei a palavra ao Senador Artur da Távola para contraditar.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – V. Ex<sup>a</sup> me cobrou a situação do Regimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – V. Ex<sup>a</sup> já recebeu da assessoria a indicação, e a tomo como bem indicada.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – A nossa assessoria é competente, Sr. Presidente, até porque o processo não é relativo à assessoria mais ou menos competente, é um processo de procedimento a que todos já estamos acostumados não só na Comissão, como em relação ao Plenário do Senado. Todos sabemos como o Regimento funciona. É lógico que, quando se cobra a citação desse ou daquele artigo, ninguém aqui é enciclopédia para ter de cabeça os artigos que são objeto da questão de ordem. Como V. Ex<sup>a</sup> solicitou...

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Senador José Eduardo Dutra, não sou eu que solicito. O Regimento diz que, quando se formula uma questão de ordem, deve ser indicado. Fiquei esperando em silêncio que V. Ex<sup>a</sup> encontrasse. E V. Ex<sup>a</sup>, depois de alguns minutos, já encontrou. Veja a tolerância da Presidência.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – V. Ex<sup>a</sup> está dispensando o anúncio, mas faço questão de dizer: é o art. 92, combinado com o art. 72 e seguintes, que diz que o procedimento da comissão obedece ao procedimento do plenário, e o art. 72, que trata da discussão de matérias, do encerramento da discussão e do processo de votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Senador Artur da Távola!

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, pela ordem. Havia pedido a palavra antes.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Senador Maguito Vilela, é que houve uma questão de ordem, e tenho que dar a palavra ao Senador para contraditar. Em seguida, concederei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Sem dúvida alguma.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (Bloco/PSDB – RJ) – Sr. Presidente, quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pela isenção e equidistância com que está comandando esta reunião.

Veja, V. Ex<sup>a</sup>, como é curiosa a manobra parlamentar quando tem exclusivamente fins políticos. O Dr. Gilmar Mendes está voltando hoje a esta Casa por um pedido de vista. Muito justo! O autor do pedido de vista não está presente. Veja como ficamos nós, Parlamentares, diante de atos que são meramente protelatórios, com a destinação de darem seqüência de noticiário em rádio, televisão e jornal posteriormente, para que lá fora apareça sempre uma determinada presença.

Com muita elegância, com muito cuidado e com respeito, é verdade, são feitas suspeitas permanentemente no invólucro das perguntas.

Então, Sr. Presidente, quando o Senador José Eduardo Dutra quer que todos os demais Senadores estejam informados no momento em que S. Ex<sup>a</sup>, José Eduardo Dutra, deseja, evidentemente estaríamos cerceando, em profundidade, a livre manifestação dos Srs. Senadores.

Mas o Dr. Gilmar Mendes fez uma exposição que pode ter perfeitamente atendido às necessidades das pessoas que tinham dúvidas.

Segundo, o Senador Jefferson Péres realizou perguntas com a mais completa franqueza e sinceridade, como lhe é característico, percucientes, sérias, profundas, e a Casa pôde assistir também à qualidade, ao alto nível das respostas, sobretudo o que é fundamental para o exercício do cargo, um conhecimento jurídico



acima do conhecimento jurídico médio, exponencial. Daí a importância da indicação para a Suprema Corte.

Por essa razão, se algum e qualquer Senador está suficientemente informado, não pode ser cerceado no seu direito. Ademais, Sr. Presidente, este sim é um problema da nossa Casa, mas nos atinge a todos: até há pouco funcionava a Comissão de Assuntos Sociais, onde foi pedida vista de um processo, mas era uma matéria importante, uma sabatina igualmente importante; a Comissão de Fiscalização funciona às 11h30min. Às quartas-feiras, temos um acúmulo de funcionamento de comissões e há outras atividades da Casa. O Senador Iris Rezende vai representar o Presidente do Senado em uma atividade de Plenário ao meio-dia.

Então, se o Senador se considera suficientemente informado, não há razão de ficar obrigado a ouvir todas demais questões, é uma questão de foro íntimo, individual. Creio que se V. Ex<sup>a</sup> decide a questão de ordem de modo desfavorável, estará mantendo o direito de cada Senador ter a sua opinião, saber o momento que vai votar. Para tanto ele é maior de 35 anos, suficientemente maduro e teve o apoio das urnas para chegar a esta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Decido a questão de ordem. Devo dizer que tenho, ao longo de minha vida, procurado nem ser claudicante na forma nem vazio no conteúdo. Aqui se trata de uma sabatina, de uma argüição. Estamos argüindo um candidato. Não estamos em fase de discussão de projeto de lei ou de mensagem de proposta de emenda constitucional.

Na semana passada, a Presidência concedeu o prazo de sete dias, provando que não toma parte nem de um lado e nem de outra nesta sabatina. Não vejo por que tenha que cercear a liberdade de um Senador querer votar se tem compromisso anunciado. Mantenho a decisão.

Os Srs. Senadores que, ao longo desta semana, não tiverem sido suficientemente informados e que, por ventura, queiram permanecer até o final que o façam. Para os que quiserem votar, está aberta a urna com a devida marca de presença.

Dou a palavra, pela ordem, ao Senador Maguito Vilela.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, o brilhante Senador Artur da Távola já disse o que eu gostaria de dizer. Estou extremamente convencido do meu voto, nada vai mudá-lo, embora preferisse ter tempo suficiente para ouvir o Senador José Eduardo Dutra, para mim um dos mais preparados, cultos e brilhantes Senadores desta Casa. Sei que o seu pronunciamento vai enriquecer muito a discussão. Infelizmente, tenho que representar Goiás em uma ação importantíssima à qual não posso deixar de comparecer. Por estar convencido da competência jurídica do Dr. Gilmar Mendes, apesar de pessoalmente não conhecê-lo, por ter as melhores informações a seu respeito do Conselheiro Irapuã Costa Júnior, de Frederico Jaime e de tantos outros, considero-me apto a votar. Como V. Ex<sup>a</sup> já deliberou, farei uso do meu voto, pedindo escusas inclusive ao Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Senador Romero Jucá, V. Ex<sup>a</sup> é orador inscrito. Quer usar a palavra neste momento?

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Não, pedi a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Pois não.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Quero apenas fazer um apelo a V. Ex<sup>a</sup>. Como o Senador José Eduardo Dutra é tão guardião do Regimento, gostaria de pedir a V. Ex<sup>a</sup> que realmente nós cumpríssemos os três ou quatro minutos de cada participação para que todos pudessem ter a sua participação respeitada e inquirir...

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Senador José Eduardo Dutra, tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra assegurada.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Agora entendi por que V. Ex<sup>a</sup> dispensou que eu citasse os artigos do Regimento na minha questão de ordem. Provavelmente

porque V. Ex<sup>a</sup> já estava prevendo que o Senador Artur da Távola, embora tenha pedido a palavra para contraditar a questão de ordem, não iria fazê-lo. S. Ex<sup>a</sup> faria um discurso de natureza política, como o fez. Lamento a decisão de V. Ex<sup>a</sup>. Lamento que o Senado Federal continue adotando esta postura meramente de cumprir tabela...

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Eu não admito que V. Ex<sup>a</sup>...

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – É a minha opinião.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – É a sua opinião, que eu não aceito.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Eu não admito que V. Ex<sup>a</sup> venha cortar a minha opinião

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – A Presidência pode usar da palavra, sim, senhor.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Eu não admito que V. Ex<sup>a</sup> venha a cercear a minha opinião.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Não, eu não estou cerceando.

Não admito que V. Ex<sup>a</sup> se dirija a mim dessa forma.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – V. Ex<sup>a</sup> pode não concordar com o que estou dizendo, mas não pode dizer: não admito que V. Ex<sup>a</sup> diga isso. V. Ex<sup>a</sup> pode dizer que não concorda, mas não tem autoridade para dizer que não admite que se diga isso. Ninguém na República Brasileira tem autoridade para dizer: não admito que V. Ex<sup>a</sup> diga isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Não admito que V. Ex<sup>a</sup> se refira a mim desse jeito.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – V. Ex<sup>a</sup> pode não concordar.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Não concordo.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Não me referi a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Ainda bem que V. Ex<sup>a</sup> esclarece.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Eu disse que lamento que o Senado continue adotando essa postura de tratar sabatinas para a indicação de autoridades como mera formalidade a ser cumprida. Essa é a minha opinião, que mantenho. E V. Ex<sup>a</sup>, como qualquer Senador, tem o direito de discordar dela, mas não tem o direito de admitir ou deixar de admitir o que eu digo.

**O SR. (Orador não identificado)** – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Estou com a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – E V. Ex<sup>a</sup> a tem assegurada.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Segundo, por que eu disse que lamento isso? Há precedentes em outros Congressos, em outros Senados. No Senado americano, por exemplo, há um antecedente de um juiz indicado cuja sabatina durou um mês.

Não estou querendo que os Senadores ouçam a minha intervenção. Todos eles têm liberdade para sair e voltar para votar, como aliás acontece sempre no Plenário. Quando os Senadores já têm convicção formada, não acompanham o debate, saem, vão para o cafezinho, para o gabinete, para audiências e, no momento em que se encerra a discussão, retornam para votar.

A minha reivindicação era com base no Regimento. Naturalmente me rendo à decisão de V. Ex<sup>a</sup>, não vou recorrer ao Plenário, porque o resultado é óbvio, mas insisto que esse processo de sabatina significa uma instrução para a decisão que vamos tomar. É lógico que nenhum Senador tem a obrigação de participar desse processo, como aliás não tem a obrigação de participar de processo de discussão de nenhuma matéria.

Feito o registro, Sr. Presidente, volto à minha intervenção. Insisto que o Dr. Gilmar Mendes, se vier a ser aprovado pelo Senado, será Ministro do Supremo Tribunal Federal por vinte e três anos. Portanto, durante 23 anos, S. S<sup>a</sup> estará participando de decisões que dizem respeito à vida de todo o povo brasileiro. Portanto, nada mais justo que, neste momento em que está sendo sabatinado, em que é candidato a uma vaga de Ministro no Supremo Tribunal Federal, representantes do povo brasileiro venham, por alguns minutos, algumas horas ou até

alguns dias, se fosse o caso, tratar de questões relativas à sua vida e às atribuições que S.ª vier a exercer.

A Constituição estabelece duas exigências para alguém que venha a ocupar o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal: reputação ilibada e notório saber jurídico. É lógico que, ao estabelecer que cabe ao Senado aprovar ou não o nome que venha a ser apresentado pelo Presidente da República, a Constituição Federal incumbe a cada um de nós fazer a interpretação que lhe convier a respeito dos dois pré-requisitos ali estabelecidos.

De antemão, quero dizer, em relação à reputação ilibada, que não considero que pelo simples fato de uma pessoa ter processos contra si signifique dizer que essa pessoa não tenha a reputação ilibada. Portanto, Dr. Gilmar Mendes está dispensado de levantar possíveis processos que existam contra Senadores, Parlamentares da Oposição, inclusive do PT.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Não é da minha praxe, Senador.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – É lógico que é obrigação do Senado, na medida em que existem processos ainda sendo questionados para os quais ainda não há sentença transitada em julgado, fazer perguntas a respeito de algumas dessas questões, até para que cada Senador tenha convicção a respeito de dever ou não o candidato ser aprovado.

No que diz respeito ao notório saber jurídico, é lógico que cada um dos Senadores adotará uma posição a respeito da visão dos candidatos sob a ótica do direito. Insisto em dizer que esta sabatina não é um vestibular, não iremos levantar questionamentos a respeito do conhecimento jurídico deste ou daquele candidato. A decisão política que cada um de nós tomará tem a ver com a visão de cada um a respeito do direito e com as consequências que das decisões dessa pessoa adotará na condição de membro do Supremo Tribunal Federal.

Feita essa preliminar, tenho várias perguntas, algumas relacionadas às duas questões previstas na Constituição, tanto do ponto de vista da reputação ilibada quanto da questão do direito. Insisto em registrar que, quanto à questão do direito, não se pretende questionar se o candidato tem ou não notório saber jurídico, pois é público e notório que tem. Tratarei apenas da visão que tem a esse respeito.

Adotarei a mesma metodologia do Senador Jefferson Péres. Insisto que ninguém é obrigado a ouvir minha intervenção, inclusive o Líder do Governo, que fez questão de sentar ao meu lado. Se quiser, poderá votar antes e se retirar.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (Bloco/PSDB – RJ) – Sentei-me aqui exatamente para ouvi-lo melhor.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Não farei nenhum juízo de valor, mas desejo obter informações e opiniões a respeito de alguns temas que considero relevantes para essa sabatina.

Segundo noticiou a imprensa, V.ª é proprietário do Instituto Brasiliense de Direito Público, que presta serviços de especialização para advogados, inclusive da AGU. Também informaram que a AGU, instituição dirigida por V.ª, pagou ao IDP, ano passado, R\$32,4 mil e V.ª efetuou retiradas mensais de R\$5 mil desse instituto.

Como V.ª encara essa questão do ponto de vista do Código de Conduta da Alta Administração Pública Federal e das decisões da Comissão de Ética Pública, também invocada em relação a outros assuntos, envolvendo pessoas da administração pública?

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Senador, essa questão foi veiculada na imprensa e creio que foi devidamente esclarecida por mim. Desde 1988, foi criado em Brasília o Instituto Brasiliense de Direito Público, que – acredito – presta importantes serviços à comunidade brasiliense e nacional. Ministram aulas no Instituto os Ministros Nelson Jobim e Marco Aurélio, realizam-se congressos com a participação de Ives Gandra da Silva Martins e muitos outros juristas. Na verdade, os cursos são oferecidos à comunidade em geral. Os alunos matriculam-se individualmente.

Alguns órgãos pedem e, a rigor, o Instituto recebe pessoas de todas as instituições como, por exemplo, para que V.ª tenha uma idéia, o Supremo Tribunal Federal, o Tribunal

de Contas da União e outros órgãos – tudo isso, é claro, sem nenhuma ingerência pessoal minha.

Também em relação à AGU, devo dizer que não tenho nenhuma participação. Para que V. Ex<sup>a</sup> saiba da preocupação que tenho em relação a essa questão – essa é uma mudança conceitual da advocacia pública –, quando cheguei à AGU, criei o próprio Centro de Estudos Vítor Nunes Leal, preocupado em criar um curso neste âmbito. Essa instituição cuida de toda a questão de cursos, mas, mais do que isso, realiza cursos.

No que diz respeito ao aspecto ético, o Dr. João Geraldo Piquet Carneiro, consultado por conta da matéria da revista **Época**, disse o seguinte: “A Comissão de Ética Pública concluiu, na oportunidade, não haver qualquer incompatibilidade jurídica ou ética entre o exercício do cargo de Advogado-Geral da União e de membro e professor do IDP. Ao contrário, o Magistério, por norma constitucional, é atividade especificamente ressaltada da regra geral, que veda a acumulação até mesmo dentro da própria esfera da Administração Pública. De resto, V. Ex<sup>a</sup>, tanto como Advogado-Geral da União quanto como membro do IDP, não intervém no processo de seleção dos servidores da AGU que buscam aperfeiçoamento profissional naquele Instituto”.

A mesma indagação foi dirigida à Corregedoria-Geral da União, que respondeu no mesmo sentido. Passo às suas mãos esses dois documentos que podem subsidiar as suas reflexões futuras sobre o assunto.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – V. Ex<sup>a</sup> continua com a palavra, Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – V. Ex<sup>a</sup> ou algum parente seu é ou foi proprietário, sócio, acionista ou tem algum interesse em sociedade mantenedora de algum curso jurídico ou outros cursos, localizados na sua cidade natal, Diamantino?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – V. Ex<sup>a</sup> pode responder.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Em 1998-1999, participei da discussão sobre a fundação de uma sociedade para prestar serviços na área de ensino em Diamantino. Os Senadores de Mato Grosso conhecem Diamantino, uma cidade de 280 anos, que já teve tradição, passou por um processo de decadência e agora retoma a sua fase de desenvolvimento.

Naquela época, o que se queria, fundamentalmente, era prestar um serviço, tanto é que muitos disseram que aquilo parecia uma aventura, do ponto de vista até mesmo econômico. Professores aposentados nascidos em Diamantino que estavam em Cuiabá habilitaram-se e conceberam esse curso. Inicialmente, participei com a quota de 20%; outros amigos e minha irmã participaram e assim por diante.

Quando fui chamado para a AGU, em janeiro de 2000, simplesmente encerrei minha participação no instituto, que veio a ser habilitado já em 2001. Portanto não tive mais participação alguma, a não ser de eventuais conferências que lá fiz, como faço em qualquer outro lugar do País ao qual sou chamado.

Na sexta-feira passada, falei em Araçatuba, no Rio de Janeiro, sempre a pedido de estudantes, meio no qual não sou tão impopular como certa imprensa tentou fazer ver. Pelo contrário, na verdade os estudantes acorrem às minhas conferências não na condição de Advogado-Geral da União, mas na de professor minimamente competente que pareço ser.

Passo às suas mãos também as informações sobre a Uned, para que V. Ex<sup>a</sup> possa aquilatar-lhes o valor.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – O parecer da OAB com relação à criação desse curso foi desfavorável — há todo um arrazoado — e conclui: “Pelas razões acima aduzidas, a OAB não recomenda o curso pleiteado”. Parece que, depois, o curso foi autorizado pelo MEC, mesmo contra o parecer da OAB.

V. S<sup>a</sup>, inicialmente na condição de sócio-cotista dessa instituição, fez alguma gestão junto ao Ministério da Educação para que isso viesse a ser aprovado?

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Isso acontece na maioria dos casos. O parecer da OAB, em geral, contrário. Se V. Ex<sup>a</sup> tiver a oportunidade de ler, vai verificar que se reconhece a qualidade da concepção, que subjaz a todo o projeto, porque, a rigor, havia uma preocupação com qualidade. O projeto, inclusive, foi de elaboração do Professor Edmundo Lima de Arruda Júnior, da Universidade de Santa Catarina, que tem vínculos com o partido de V. Ex<sup>a</sup>, portanto muito voltado para uma concepção social.

O MEC, todavia, realiza vistorias, avalia as condições, manda pessoas ao local, fazendo de fato uma avaliação completa e pedindo novas informações. E isso certamente ocorreu no caso.

**O SR. WALDECK ORNELAS** (PFL – BA) – Sr. Gilmar Mendes, há uma curiosidade aqui em saber...

**O SR. PRESIDENTE** (Osmar Dias) – Senador Waldeck Ornelas, é que o Senador José Eduardo Dutra ainda... V. Ex<sup>a</sup> pediu a palavra pela ordem?

**O SR. WALDECK ORNELAS** (PFL – BA) – É sobre a pergunta.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Se é sobre a pergunta, não há problema.

Concedo um aparte ao Senador Waldeck Ornelas.

**O SR. WALDECK ORNELAS** (PFL – BA) – Há uma curiosidade em saber qual a população da cidade de Diamantino, para que o Senador José Eduardo Dutra possa ter uma idéia do tamanho desse mercado.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Na verdade, Senador Waldeck Ornelas, é um município que tem cerca de 30 a 35 mil habitantes. São cursos pensados para atender toda uma região geoeconômica, com aproximadamente 200 a 250 mil habitantes.

**O SR. PRESIDENTE** (Osmar Dias) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – V. S<sup>a</sup> tem algum sócio ou ex-sócio que teria interesses junto a dirigentes do extinto DNER?

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Nessa sociedade da Uned, participou Marco Antônio Tozati, que, como muitos dos senhores conhecem, foi Assessor Parlamentar do Ministério da Justiça, onde o conheci, ainda na revisão constitucional, e é fazendeiro lá em Mato Grosso. Nesse caso, deve-se ressaltar, participou quase que de favor, porque havia um esforço enorme de reunir pessoas para construir esse modelo.

Esse empreendimento, Senador, não foi pensado como empreendimento empresarial, mas de dimensão social para viabilizar, inclusive politicamente, a eleição, que veio a se confirmar depois, do meu irmão Chico Mendes, pelo PSB, vinculado inclusive ao seu partido no meu Estado.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Peço silêncio.

Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – V. S<sup>a</sup>...

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Senador José Eduardo Dutra, permita-me interrompê-lo. Devo anunciar os dois próximos oradores: Senador Renan Calheiros e Senador Pedro Simon. Tão logo o Senador José Eduardo Dutra termine a sua inquirição, serão S. Ex<sup>as</sup> os inscritos.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – V. S<sup>a</sup> naturalmente deve ter conhecimento de uma ação de improbidade administrativa interposta pelo Ministério Público Federal a partir de uma representação feita pelo Deputado Agnelo Queiroz. Então, não cansarei V. S<sup>a</sup> nem os Colegas com as questões que fazem parte dessa ação e os termos da própria representação do Deputado Agnelo Queiroz.

Basicamente, S. Ex<sup>a</sup> questiona a conduta de V. S<sup>a</sup> no sentido de não prestar informações sobre uma correição relativa a famosos pagamentos de precatórios em que teria

havido fura-fila, naquele episódio de precatório do DNER, o qual foi amplamente divulgado na ocasião. Eu queria que V. S<sup>a</sup> discorresse a respeito desse assunto.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Esse é um assunto que acredito V. Ex<sup>a</sup> pergunta com pertinência, a respeito do qual me honra enormemente falar.

Quando cheguei à AGU, em 31 de janeiro de 2000, já havia uma correição lá depositada sobre essa questão do DNER, uma das muitas já realizadas no DNER, como também em outros órgãos das autarquias e fundações.

Depois, começaram a circular versões sobre cópias, quando começamos a fazer as análises do assunto. Veja, portanto, que isso já estava na AGU na gestão do Dr. Geraldo Quintão.

Encaminhamos cópias para quem de direito e começaram a surgir pedidos de informação sobre essas correições. Ora, as correições, como V. Ex<sup>as</sup> sabem, são levantamentos unilaterais feitos por um ou dois servidores, sem nenhum contraditório. Quantas vezes criticamos os relatórios da Siset, os relatórios das inspeções do Tribunal de Contas exatamente por essa unilateralidade. Hoje, temos até casos de corregedores processados porque fizeram afirmações, depois vazadas na imprensa, sobre juízes e sobre a atuação de procuradores, o que gera uma grande insegurança. Temos muita cautela com esses documentos, internos da Administração, antes de fazê-los chegar aos demais setores.

Neste caso, houve a representação do Deputado, houve a ponderação de que a questão ainda estava em tramitação no âmbito da AGU, todavia, pelo que estou informado, este documento foi encaminhado pelo Ministério de Transportes, requisitado pela Justiça Federal, já em 23/08/2000. Ele foi mandado ao Ministério Público e ficou lá. Mas, como V. Ex<sup>a</sup> conhece muito bem, talvez até melhor do que eu, como funciona a Procuradoria da República, nem todos os procuradores sabiam deste caso. Eles não tinham ciência de que o processo estava de posse do Ministério Público, em 23 de agosto de 2000.

O Deputado Agnelo Queiroz entrou com uma representação em 24 de outubro de 2000. Depois disso, então, foi proposta a ação de improbidade, porque eu teria me negado a fornecer ao Ministério Público informações sobre fatos criminosos. Diga-se de passagem, fatos criminosos noticiados pela **Folha de S. Paulo**, em 1999, reportagem de Mônica Bergamo. Portanto, noticiar aquilo que já tinha sido noticiado amplamente. Mas, V. Ex.<sup>a</sup> sabe muito bem, havia uma estrutura e um pensamento para me causarem constrangimento.

Vou ler, certamente de um correligionário de V. Ex<sup>a</sup> e participante ativo do movimento do Ministério Público do Rio Grande do Sul, um e-mail publicado no **Jornal do Brasil** e em **O Estado de S. Paulo**, em 15 de agosto de 2000 e 14 de agosto de 2000. Veja como narra o Jornal o fato:

**“Um dos alvos principais dos integrantes que não escondem a sua atuação política é o Advogado-Geral da União, Gilmar Mendes. O Procurador gaúcho Domingos Sávio Silveira, filho do Ministro Néri da Silveira, do Supremo Tribunal Federal e atual Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, enviou o seguinte e-mail para o Procurador Eugênio José Guilherme Aragão, lotado no Distrito Federal:**

**“Será que ficaremos assistindo a esse conjunto de condutas do Sr. AGU sem fazer nada?”**

Referia-se à minha atuação, à atuação da AGU na liberação do milho transgênico, lá para Pernambuco. Os avicultores estavam dependentes disso e havia um movimento no Ministério Público contra essa liberação.

Continua o e-mail:

**“Fosse um ratão – o que eu não sou, graças a Deus -, um prefeito, ou um presidente de fundação e nós já teríamos proposto meia dúzia de ações de improbidade.”**

Veja V. Ex<sup>a</sup> como elas são concebidas.

“Por que estamos diferentes agora?” Pergunta-se, perplexo, o Procurador gaúcho. “Que medidas concretas podemos fazer com este concreto caso que relatastes?” – como costumam dizer os gaúchos.

Eugênio José, por sua vez, expediu mensagem a todos os membros do Ministério Público, comentando que a intervenção da AGU, no caso da importação do milho produzido com material geneticamente modificado, é um escândalo à parte. E acrescentou:

“Perdeu-se neste Governo completamente o sentido do público e do privado, para uma liberar a importação que atenta contra a própria legislação federal. Parece que a AGU virou escritório particular da empresa importadora e da Monsanto.”

Veja, aquilo que tinha uma dimensão social enorme para o Nordeste, era vital para a avicultura, transformou-se nisso aqui, Senador. Há algo mais:

“Em nova mensagem para Domingos Silveira, com cópias para todos os seus colegas, Eugênio José Aragão foi breve:

“Uma açõzinha de improbidade viria a calhar. Creio que nosso colega Aurélio está cuidando disso.”

É assim que se arma ação de improbidade contra as pessoas, Senador: e-mails correndo, depois se arma este tipo de ação.

Por isso o contraditório que foi estabelecido. Vossa Excelência, portanto, receberá todos esses documentos: a contestação, as críticas que faço, e, inclusive, todos os esclarecimentos sobre esse assunto. Veja V. Ex<sup>a</sup> que estou absolutamente forrado.

Em relação ao DNER, gostaria de dizer mais. Em março, abril, tomamos a providência e, em função de tudo que continha a correição, propusemos a extinção da representação judicial de 95 autarquias e fundações, inclusive DNER, Funasa, Funai, e assim por diante. A AGU passou, ela própria, a fazer a representação judicial dessas autarquias. O resultado é altamente auspicioso para os cofres públicos, o que me causa problemas sérios, porque havia escritórios de advocacia que tinham êxitos enormes em determinadas autarquias e fundações. Isso, na verdade, é até transpartidário. Acabo sendo acusado da Direita à Esquerda, porque os interesses aqui são variados; vão do escritório conhecido do Dr. Reginaldo Oscar de Castro ao antigo escritório de Tarso Genro, no Rio Grande do Sul.

Havia, na verdade, uma falta de articulação da defesa. Depois, avançamos mais, Senador, para criar o cargo de Procurador Federal. Procurador não é mais de uma dada autarquia, é agora procurador na autarquia A ou B. Deslocamos 500 procuradores, rearticulamos todas essas defesas.

Ora, quem age assim certamente é defensor do interesse público, e não do privado. E está sendo atacado exatamente por cumprir o seu dever constitucional.

Passo a V. Ex<sup>a</sup> todos esses documentos para que possa meditar sobre o assunto.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – V. Ex<sup>a</sup> discorreu longamente sobre esse assunto e fez uma afirmação que eu queria precisar. Na sua opinião, essa ação de improbidade administrativa referente ao DNER foi uma armação, com base nessas questões que foram levantadas?

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Não há a menor dúvida. Mas vou passar a V. Ex<sup>a</sup> todos os documentos do DNER para que conheça todas as providências que foram tomadas e o rigor com que se atuou. Inclusive o resultado do relatório de impugnação de cálculos, que é altamente expressivo.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Essa ação foi decorrente de uma representação do Deputado Agnelo Queiroz. V. S<sup>a</sup> inclui o referido Deputado nessa armação?

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Não posso saber. Claro que isso cria um contexto.

Veja V. Ex<sup>a</sup> que em agosto o Ministério Público já possuía esses documentos. O procurador que tomou parte nisso não participou da ação de improbidade. Era um requerimento para ação com o objetivo de instruir um processo criminal. Os colegas que não estavam no processo criminal são os que reivindicam em nome do Deputado Agnelo Queiroz. Não sei se houve essa articulação ou se foi pedido.

De qualquer sorte, Senador, seria muito salutar para o País que não houvesse essa distribuição pessoal de processos; que houvesse, a rigor, o promotor natural, que se distribuisse mediante sorteio, como se faz em qualquer outro lugar, e não por um acordo entre um deputado e um dado procurador. Aí sim, pode haver improbidade administrativa: uso de agentes públicos para finalidades outras.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – V. S<sup>a</sup>, ao responder ao Senador Jefferson Péres relativamente a medidas provisórias, disse que no conceito de urgência não se considera o sentido temporal, mas o político – anotei exatamente as palavras de V. S<sup>a</sup>. Eu queria saber qual foi o motivo urgente ou político...

V. S<sup>a</sup> participa, na condição de advogado da União, de redação de medidas provisórias: análise, sugestões, etc?

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Sim. Às vezes.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Por uma dessas coincidências da vida, a Medida Provisória n<sup>o</sup> 2.049, na sua 22<sup>a</sup> edição, teve incluído um dispositivo transformando o cargo de Advogado-Geral da União, de natureza especial, para o de Ministro de Estado. Era uma Medida Provisória que já existia, e na sua 22<sup>a</sup> edição, no dia 28 de agosto de 2000, incluiu-se esse dispositivo. Coincidentemente, no dia 8 de agosto, o Supremo Tribunal Federal proferiu decisão na Petição n<sup>o</sup> 2.084, na qual negou ao Advogado-Geral da União o foro penal privilegiado perante aquela Suprema Corte.

Quero saber se V. S<sup>a</sup> participou da redação dessa Medida Provisória, se esse é um caso de urgência temporal, política, se é um caso típico de legislação em causa própria, enfim, se V. S<sup>a</sup>, na condição de Advogado-Geral da União, participou da redação dessa modificação da MP, que, insisto, introduziu esse dispositivo na sua 22<sup>a</sup> edição, exatamente 20 dias após o STF dizer que o cargo de Advogado-Geral da União, na condição de cargo especial, não gozava de foro privilegiado.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Pode responder.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Sr. Senador, para tranquilizar a sua profunda consciência jurídica, devo-lhe dizer que o Supremo Tribunal Federal recebeu inclusive uma impugnação em relação a essa medida provisória e, por nove a dois, considerou-a constitucional nesse passo. Portanto, quanto à questão da legitimidade...

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Não tratei da questão constitucional da MP em si.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Vamos ouvir a resposta por completo, se não vamos tumultuar.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Deixe-me só precisar a pergunta para evitar que eu venha a replicar. Estou só precisando a questão que estou levantando. Inclusive na ocasião, consideramos que a MP era inconstitucional, porque precisaria de lei complementar, mas não é disso que estou falando. Estou-me referindo a se essa medida provisória, que – insisto – só na sua vigésima segunda reedição introduziu esse dispositivo, coincidentemente, vinte dias após o STF dizer que o cargo de Advogado-Geral da União não tinha foro privilegiado.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Dr. Gilmar, no fundo, o que o Senador quer saber é se foi considerado o cargo com a titularidade de Ministro para que V. Ex<sup>a</sup> gozasse de um foro privilegiado. Essa é a pergunta, vamos fazê-la sem nenhum rodeio, e V. Ex<sup>a</sup> a responderá.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Vou-me permitir, todavia, uma digressão. A rigor, a Advocacia Geral da União tem um trato constitucional que os Ministérios não têm. Vejam os senhores que, para ser Advogado-Geral da União, há de se ter 35 anos, condição que não se exige para nenhum Ministro. Há regras sobre crimes de responsabilidade expressas no Texto Constitucional, portanto há aqui um tratamento incongruente. Todavia, os textos legislativos que trataram disso – e isso vem de longa data – vinham atribuindo ao Advogado-Geral da União, ao Chefe da Casa Civil e ao Chefe da Casa Militar o tratamento... tinham **status** e direitos de Ministro; esse era o pensamento, num dado momento, até como



uma visão economicista da criação de ministérios. O problema é que se colocou uma interpretação no Supremo Tribunal Federal, dizendo **status** de Ministro não é Ministro.

A rigor, Advogado-Geral da União, o Supremo poderia até ter construído isso, tem uma posição institucional muito mais forte do que do próprio Ministro, porque, por exemplo, responde perante o Senado em matéria de crime de responsabilidade, está mencionado em alguns dispositivos e não está em outros; há essas questões.

Então, quando houve discussões sobre isso e diante do entendimento do Supremo Tribunal Federal de que não havia esse **status**, mudou-se não só em relação ao Advogado-Geral da União, mas, por exemplo, ao Gabinete de Segurança Institucional, entendendo que era necessário que se explicitasse, porque a intenção do legislador provisório era, de fato, atribuir-lhe **status** de Ministro na sua integralidade. Foi esse o propósito.

Não participei da redação, mas o Governo superou aquela visão economicista, que já vinha dantes, e passou a considerar todos esses órgãos ministérios, que são de fato.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Senador José Eduardo Dutra, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Quero apenas fazer o meu registro de que, nesse caso específico, não fiquei satisfeito com a resposta. É um direito meu.

Dr. Gilmar, V. S<sup>a</sup>, já foi levantado aqui pelo Senador Jefferson Péres, tem conhecimento de que esta Comissão aprovou o princípio da quarentena, que – insisto –, se já fosse dispositivo constitucional, V. S<sup>a</sup> não estaria sendo sabatinado hoje. A meu ver, para responder ao Senador Jefferson Péres, V. S<sup>a</sup> acabou se utilizando de um procedimento quase que parlamentar que vemos aqui muitas vezes no Congresso. Quando alguém é contra um projeto, mas não quer combatê-lo porque não consegue ver defeitos nele, então começa a elocubrar: “Não, se for assim, vamos estender para fulano, para sicrano” e acaba chegando a uma situação em que o ideal é manter como estar. E V. S<sup>a</sup> chegou a dizer que a aprovação, nos termos em que está colocada, se chegasse a essa situação que V. S<sup>a</sup> desenhou, acabaria tirando legitimação política do STF.

A primeira pergunta é: V. S<sup>a</sup> considera que a Suprema Corte alemã não tem legitimação política?

Segundo, V. S<sup>a</sup> é exímio conhecedor da forma como se compõem as cortes alemã e austríaca, inclusive traduziu livros de juristas alemães. No entanto, na sua obra de doutoramento, V. S<sup>a</sup> foi absolutamente lacônico sobre essa questão dos pré-requisitos para as indicações. V. S<sup>a</sup> diz o seguinte sobre o juiz de tribunal constitucional: “Devem contar pelo menos 40 anos e preencher os requisitos exigidos para o exercício da carreira de juiz”. Isso está no livro de V. S<sup>a</sup> “Jurisdição Constitucional”.

Ao contrário de V. S<sup>a</sup>, o Professor Konrad Hesse, que é juiz aposentado daquele tribunal, relata em detalhes quais são os critérios, os pré-requisitos, as exigências para que alguém venha a ser aprovado como membro da Suprema Corte alemã.

V. S<sup>a</sup> foi tão lacônico, por quê? V. S<sup>a</sup> considera que essa questão é de importância menor, já que fez uma análise bastante rigorosa do Direito Alemão, inclusive com base na tese que defende no Brasil em relação à função do STF? No entanto, especificamente nesta questão dos pré-requisitos da indicação, no bojo da qual esta Comissão aprovou a quarentena, V. S<sup>a</sup> foi absolutamente lacônico, inclusive chocando-se com o próprio rigor acadêmico que teve em diversas outras obras. V. S<sup>a</sup> consideraria isso menos importante? É um caso de lapso? Ou V. S<sup>a</sup> não deu importância a essa informação, que seria importante, inclusive do ponto de vista do Direito Comparado, do qual é V. S<sup>a</sup> um dos papas no Brasil, porque poderia enfraquecer a convicção política que tem e expressou nesta Comissão ao responder ao Senador Jefferson Péres?

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Eminente Senador, o texto que produzi, foi publicado primeiro em alemão, em 1990/1991, pela Editora Duncker & Humblot. O Professor Canotilho, que é de todos conhecido, especialmente dos estudiosos do Direito Constitucional no Brasil, ainda ontem me mandou uma carta extremamente carinhosa,

dizendo que teve a honra de ler aquele trabalho ainda na versão alemã, porque o texto foi publicado na Alemanha em 1991, e a sua primeira edição em português, pela Editora Saraiva, uma tradução que eu mesmo fiz, em 1996.

A rigor, o texto é pretensioso, porque não posso interferir nos desenhos da própria editora, discorre sobre jurisdição constitucional. Mas tratei na Alemanha apenas do processo de controle abstrato de normas, que, como V. Ex<sup>a</sup> sabe, é a nossa popular Adin. Na Alemanha, é o chamado **Die Abstrakte Normen Kontrolle**, e o título em alemão, inclusive, é fiel a isso, reflete a idéia do controle abstrato de normas perante a Corte Constitucional alemã e perante a Corte brasileira.

Logo, eu não tinha a pretensão de tratar da problemática da Corte Constitucional alemã. Há outras obras que tratam do assunto. Luiz Afonso Heck, um gaúcho, escreveu sobre o assunto sob a orientação do Professor Konrad Hesse, que tive até a honra de traduzir “A Força Normativa da Constituição”, que V. Ex<sup>a</sup> vê citada inclusive nas petições do PT no Supremo Tribunal Federal, é da minha lavra, **Die Normative Kraft Der Verfassung**, tão citado e considerado, inclusive, um clássico.

Portanto o que se fez foi apenas uma consideração introdutória tanto no que diz respeito ao Direito Alemão quanto ao Direito Brasileiro. Estou aqui diante do meu Professor, eminente Senador Bernardo Cabral, que sabe como se faz um recorte de tese. E, falando para alunos e ex-alunos, S. Ex<sup>a</sup> sabe como trabalhamos a partir deste conceito.

Então, a rigor, o que fiz foi uma introdução para que se entenda o tema e teria que tratar propriamente de controle abstrato de normas na Alemanha e no Brasil. Logo, esse recorte é inevitável em qualquer trabalho acadêmico, especialmente em trabalho de doutorado. Quem tem alguma experiência na vida acadêmica alemã sabe do rigor com que se trabalha isso, até porque, do contrário, seremos acusados de não termos pontuado ou elucidados pontos que eram essenciais. O título tem que prometer aquilo que, de fato, está no conteúdo.

Portanto não tive nenhuma pretensão ideológica nem prevenção. Aqui estou diante de alunos que sabem da abertura com que eu trato de todos os temas. Ainda ontem, recebi de um ex-aluno que fez mestrado com brilhantismo nos Estados Unidos um elogio extremamente sensível. Dizia: “O senhor foi o meu orientador em matéria de medidas provisórias. Nós tínhamos posições contrapostas, mas o senhor nunca me tentou desviar do caminho e nós fizemos um trabalho de parceria. Eu o admiro por isso”.

É essa dimensão acadêmica que procuro trilhar. E creio que a presença dos meus alunos aqui demonstra isso. Claro que eles têm divergências comigo do ponto de vista ideológico, mas sabem da honestidade intelectual e acadêmica que eu cultivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT-SE) – Ficou faltando a primeira parte. Primeiro, só um comentário: creio que o Dr. Gilmar Mendes foi extremamente modesto em relação à análise dessa sua obra específica, o que, aliás, não é muito sua característica.

Em relação à primeira parte da pergunta, que é: na conclusão de V. S<sup>a</sup>, ao responder ao Senador Jefferson Péres, disse que, iniciado esse processo de quarentena da forma como está, a Corte poderia perder a sua legitimação política, eu queria saber se V. S<sup>a</sup> considera que a Suprema Corte alemã não tem legitimação política.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** - Essa é a grande discussão em todo o sistema de Direito Constitucional no que diz respeito às cortes constitucionais. Que tipo de legitimação democrática devem ter? Porque essas cortes têm que ter alguma legitimação política ou democrática. Imaginar que possamos buscar para essas cortes juízes em Marte, creio que todos concordam que não faz nenhum sentido. Se começarmos a conceber fórmulas que só permitem que pessoas medíocres que não tenham notório saber jurídico ou que venham de corporações cheguem ao Supremo Tribunal Federal, certamente aquela Corte não poderá cumprir a sua função. Portanto devem-se combinar critérios, adotando os adequados.

Em geral, não se impõem restrições, que são de procedimento. Na Corte Constitucional alemã, exige-se que o **Bundestag**, o Parlamento, eleja oito juizes. O **Bundesrat**, que é uma Casa Federativa, ou com concepção federativa, elege os outros oito dentro de critérios os mais variados e políticos. Tanto é que ex-Ministros da Justiça, assessores jurídicos de partidos, professores eminentes vinculados a várias correntes chegam à Corte Constitucional alemã. Entretanto, o policiamento institucional da Corte Constitucional alemã, a doutrina rica sobre o assunto, as posições variadas que se tomam, a rica literatura crítica, tudo isso é elemento assegurador da independência da Corte Constitucional.

Nós não conhecemos. Em todos os modelos, em Portugal, na Espanha, há uma participação ativa do Parlamento dentre pessoas de notório saber jurídico, obviamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT-SE) – Dr. Gilmar, a Lei nº 9.882, de 1999, que tratava da arguição de descumprimento de preceito fundamental, foi vetada pelo Presidente da República no inciso II do art. 1º, que previa o acesso direto de qualquer cidadão ao STF na defesa de preceitos fundamentais lesados por ação ou omissão do poder jurídico. É a chamada queixa constitucional, que também existe no Direito Alemão. A alegação do Governo foi de que esse dispositivo congestionaria o STF.

Como já disse, há um instrumento análogo do Tribunal Constitucional da Alemanha. A média de ações desse tipo no ano, no Tribunal Alemão, é de dez mil por ano. Nem por isso se cogita a sua supressão.

Queria saber qual é o entendimento de V. S<sup>a</sup> sobre isso e se V. S<sup>a</sup> é ou foi o mentor desse dispositivo por parte do Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Tem a palavra o Dr. Gilmar Ferreira Mendes.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Obrigado, eminente Senador. V. Ex<sup>a</sup> me dá até a oportunidade para esclarecer publicamente essa questão.

Todos sabem que tive uma participação direta, efetiva, na concepção do projeto que resultou na Lei nº 9.882. Estávamos naquela discussão sobre guerrilha de liminares quando um dia Celso Bastos me ligou, dizendo: precisamos encontrar uma saída, precisamos discutir essa questão com a dimensão adequada. Eu lhe disse: em termos de Supremo Tribunal Federal, a meu ver - e nesse ponto quase que coincidíamos -, só há um espaço normativo ordinário - e o Presidente Bernardo Cabral me corrigirá, se for caso -, que é a arguição de descumprimento de preceito fundamental, que, como V. Ex<sup>a</sup> sabe, está prevista na Constituição para ser regulada em lei. Então podemos discutir isso.

O Professor Celso Bastos elaborou um texto, encaminhou-me aquele texto. Fiz uma revisão, porque já estava na outra comissão que tratava do Projeto de Lei que resultou na Lei 9.868, que trata da Adin e da ADC, que V. Ex<sup>a</sup> também conhece muito bem. Fiz uma nova proposta e criamos uma comissão maior, com a presença de Wald, Oscar Corrêa, de Ives Gandra, e discutimos o texto. Chegamos a um texto básico que encaminhamos ao Supremo Tribunal Federal.

Lá houve uma discussão interessante. O Professor Oscar Corrêa queria exatamente que o cidadão pudesse encaminhar a proposta ao Supremo Tribunal Federal, de forma direta. Logo se disse: mas isso é complicado, porque vamos entulhar o Supremo se não criarmos um filtro. Como fazer isso uma vez que já estávamos abrindo para todos os entes e órgãos do art. 103? Sabemos que, na verdade, funciona um pouco como filtro. O sujeito bate à porta da OAB ou de uma confederação sindical e esta entidade avalia. Isso certamente foi muito bem concebido na sua relatoria com essa idéia. Democratiza-se o acesso, mas estabelece-se um filtro, uma intermediação, fazendo com que esses agentes do art. 103 funcionem como advogados da questão constitucional. Foi esse o pensamento.

Então surgiu uma outra idéia: por que não fazer com que esse cidadão represente ao Procurador-Geral da República?

Haveria aqui também um outro problema: e se ele não encaminhasse? Iria ressuscitar-se aquela discussão antiga sobre os anos 70, que discutimos intensamente, de forma infundável. O Procurador-Geral não encaminha; o Procurador-Geral encaminha. Então alguém sugeriu uma representação ao Supremo se o Procurador-Geral da República não encaminhasse. Mas o Supremo ficaria entulhado de representações nesses casos de arquivamento pelo Procurador-Geral. O assunto não se resolvia.

Esse projeto é até feliz do ponto de vista legislativo, alguns atribuem a mim uma obra maquiavélica. Do ponto de vista legislativo, eu diria que isso é um milagre, porque, como V. Ex<sup>a</sup> sabe, isso resultou de uma proposta da Deputada Sandra Starling, que regulava a arguição de descumprimento de preceito fundamental apenas em relação a um dispositivo, apenas para aquelas discussões regimentais e constitucionais.

O Deputado Prisco Viana, conhecendo o nosso artigo, fez um substitutivo e incorporou esse espírito que resultou nesse projeto do qual creio que V. Ex<sup>a</sup> foi até Relator no Senado.

Penso que, de qualquer forma, demos um passo extremamente feliz. Claro que deve ter havido discussões - não sei quais foram - quanto à economicidade, e o próprio Supremo Tribunal Federal, por vozes qualificadas, deve ter se manifestado, temendo que houvesse uma enxurrada de ações. Mas aqui temos um espaço normativo - e eu tenho trabalhado nisso - para que eventualmente logremos combinar essa ação com o recurso extraordinário, produzindo, assim, um incidente que resolverá milhares de questões de uma vez só.

Portanto, V. Ex<sup>a</sup> pode ficar tranquilo. Não estive por trás desse veto. Estou preocupado com essa questão e acredito que, se encontrarmos uma forma de filtragem, sim temos que inserir o cidadão nessa discussão, é fundamental, mas é claro que não podemos fazer isso - e essa é uma preocupação do velho Kelsen também - entulhando a Corte e inviabilizando o seu funcionamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT - SE) - Dr. Gilmar Mendes, V. S<sup>a</sup>, na sua tese de doutorado, considera que a prerrogativa do Senado de suspender a eficácia de leis declaradas inconstitucionais pelo STF é uma fórmula obsoleta, sobretudo em razão do peculiar significado atribuído ao controle abstrato de normas, ao contrário de Pontes de Miranda, que entende essa questão como uma motivação democrática, no sentido de fortalecer o sistema de pesos e contrapesos.

V. S<sup>a</sup>, na reunião passada, manifestou um repúdio à Ditadura Militar. V. S<sup>a</sup> considera correta a decisão administrativa do STF, publicada no **Diário da Justiça** em 16 de maio de 1977, época em que o Congresso Nacional estava fechado pela Ditadura, de não submeter à consideração do Senado as suas declarações de inconstitucionalidade em controle abstrato?

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** - Senador, V. Ex<sup>a</sup> me honra muito com a pergunta e também fico honrado com a menção e a comparação a Pontes de Miranda, mas é claro que vivemos em épocas diversas. Pontes de Miranda escreveu não sobre a brilhante Constituição de 1988, mas, no limite, sobre a Constituição de 1967 e 1969. Eu parto de pressupostos acadêmicos e dogmáticos diversos. Já disse isso em minha exposição.

Com a ampliação da ação direta, na verdade continuamos a ter um modelo misto de controle de constitucionalidade, mas a ênfase não mais reside no sistema difuso ou incidental, e sim no sistema concentrado. Essa é a mudança de perspectiva. Seu Partido inclusive constrói isso positivamente, dá uma construção importante à jurisdição constitucional, à medida que impugna continuamente os atos e permite que o Supremo Tribunal Federal discuta democraticamente a legitimidade ou não das medidas.

A toda hora estamos a discutir isso já em sede de cautelar. Veja que a concepção da divisão de poderes e de democracia mudou significativamente. Esse instituto da intervenção do Senado - o Presidente Bernardo Cabral me corrigirá se quiser e se puder - foi concebido em 1934, quando estávamos a iniciar a discussão sobre a jurisdição constitucional. Havia um

temor reverencial à idéia da democracia. Eram temas importantes a questão da jurisdição constitucional e democracia.

No que se refere ao controle abstrato, permitir que o Senado intervenha seria até um absurdo do ponto de vista lógico. No que se refere ao controle concreto – aqui estão eminentes juristas que sabem disso – o que ocorre? O Supremo Tribunal Federal afasta a aplicação da lei “a”, por considerá-la inconstitucional, e resolve o caso concreto. O Senado estende para os demais casos, não para aquele caso concreto que está resolvido. No controle abstrato, se houvesse a intervenção do Senado Federal, o que ocorreria? A decisão só valeria depois de o Senado se pronunciar. Colocaríamos o Supremo Tribunal Federal como um órgão secundário. Então há aqui uma incompatibilidade técnica e isso nada tem a ver, portanto, com aspectos ligados à Ditadura, mas ao controle abstrato de normas.

O controle abstrato de normas pressupõe, sim, a eficácia **erga omnes**. Isso decorre de um modelo técnico. Eu diria, para usar uma expressão alemã, que os **objektivenverfahren**, os processos chamados objetivos, aqueles que defendem o interesse público, têm que ter como resultado uma decisão com eficácia geral.

**O SR. RELATOR** (Lúcio Alcântara) – Senador Dutra, permite-me um aparte?

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT-SE) – Pois não.

**O SR. RELATOR** (Lúcio Alcântara) – Desejo apenas colher a opinião do Ministro Gilmar Mendes com relação a uma situação que já tem sido motivo até de debate na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Durante esse debate, interveio, sempre com muita competência e sabedoria, o saudoso Senador Josaphat Marinho. Na eventualidade de o Senado não declarar essa inconstitucionalidade, o que ocorreria?

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** - Isso só se aplica – vamos partir desse pressuposto – nos casos incidentais. O que acontece? O Supremo Tribunal Federal fica a proferir decisões repetidas em todos os casos que lá chegam. Portanto perdemos um instituto de economia processual. Por isso defendo a equalização dessa situação, ou seja, a decisão do STF proferida pelo Plenário passa a ter eficácia **erga omnes**. Isso não é nenhum demérito para o Senado.

Gostei imensamente, Senador Lúcio Alcântara, da menção ao Prof. Josaphat Marinho, meu caro professor, professor de muitos de nós, que foi uma das vozes liberais na Universidade de Brasília, nos anos 70, quando estávamos sob a Ditadura e sob a censura.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Esta sala terá seu nome mediante projeto já aprovado por todo o Senado Federal.

Continua com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT-SE) – V. S<sup>a</sup> se consideraria impedido de atuar nos feitos em curso perante o STF que, nos termos do § 3º do art. 104, da Constituição e da Portaria nº 224, de 29 março de 2000, já tenham sido acompanhados por V. S<sup>a</sup>?

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Que tenham sido acompanhados ou nos quais me manifestei?

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Acompanhados ou nos quais tenha se manifestado.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – A pergunta sobre acompanhar pode escapar para um mundo espiritual.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT –SE) – Então em que V. S<sup>a</sup> tenha se manifestado.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – V. Ex<sup>as</sup> sabem da dimensão do trabalho da AGU. Administramos diretamente um milhão de processos. Portanto é claro que faço um acompanhamento espiritual, mas, naqueles casos em que eu tiver me manifestado como Advogado-Geral da União, certamente estarei impedido.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT- SE) – E com relação a medidas provisórias em que V. S<sup>a</sup> tenha sido consultado ou que tenha rascunhado?

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Acredito que nem haverá, Senador, porque acredito que com a diligência com que todos os partidos de oposição impugnam medidas provisórias, praticamente todos esses casos já estarão decididos, mas, se as houver e se houver um caso de eventual conflito, essa questão será resolvida pelo plenário do próprio Supremo Tribunal Federal, que já tem até uma jurisprudência inicial sobre esse assunto.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Tendo em vista as atribuições do Ministério Público, previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição, quais são os motivos para que a Advocacia-Geral da União não tenha levado ainda ao conhecimento da Procuradoria da República do Distrito Federal o rol dos provimentos de cargos no âmbito da AGU, em face de denúncias de que alguns cargos teriam sido preenchidos por servidores de carreira?

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – V. Ex<sup>a</sup> sabe, Senador José Eduardo Dutra, que trabalho com a maior transparência e essa é inclusive a minha fortaleza. Se eu não trabalhasse com essa transparência, certamente já teria sido atingido, mas, de qualquer forma, sou um rigoroso cumpridor da lei.

A Lei Complementar que V. Ex<sup>as</sup> aprovaram diz que as matérias afeitas ao gabinete de Ministro de Estado só podem ser investigadas ou requisitadas por parte do Procurador-Geral da República. É uma medida salutar também em relação ao próprio Senado Federal. Há, portanto, uma providência que requer uma observância procedimental, um critério de procedimento. O que o procurador que carece dessa informação tem que fazer? Peticionar ao Procurador-Geral da República, que encaminha. De resto, isso é comum também nos parlamentos. Muitas requisições só podem ser feitas pela mesa. Portanto, não se trata de uma **capitis diminutio** para ninguém. No âmbito da AGU muitos pedidos só podem ser formulados pelo Advogado-Geral da União.

Nesse caso, o que se está a exigir é tão-somente isto: que se remeta o pedido de informações pela via adequada, que haverá a resposta adequada. Agora, não se pode usar esse tipo de instrumento com fito ou caráter retaliatório. Isso não pode ocorrer. Porque alguém está sendo processado ou sofreu uma representação por ter invadido o gabinete do secretário-geral, ele não pode instaurar um inquérito. Isso é abuso de autoridade e todos conhecem, sabem o nome disso. Isso é crime, não pode ocorrer. Não é aceitável que um Procurador da República instaure um inquérito para atingir pessoas que representaram contra ele. Isso é contra os desígnios básicos da idéia de democracia. Isso é prática totalitária que não é compatível com a idéia de estado de direito que V. Ex<sup>a</sup> tão bem subscreveu no nosso Texto Constitucional.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT - SE) - Por ocasião do debate que estava se travando no Congresso a respeito da instalação da chamada CPI da Corrupção, foi divulgado que V. S<sup>a</sup> teria visitado a CNBB, com a intenção de que ela não desse apoio àquela CPI. A primeira pergunta é se isso é verdade. Em sendo verdade, se V. S<sup>a</sup> considera que isso é uma atribuição do Advogado-Geral da União.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Senador, acho que há um equívoco em relação a isso. Tenho muitas conversas com a CNBB. Questões indígenas... V. Ex<sup>a</sup> sabe que fui um dos pioneiros dessa controvérsia, embora esse fato hoje esteja escondido. Como me atribuem a pecha de ser um homem conservador e há a idéia de que a questão indígena é tema da área esquerdista, seja lá o que for, não me atribuem nenhum mérito. Fui eu, com a minha atuação como Procurador da República, quem evitou que o Parque Nacional do Xingu, se tornasse, a rigor, terra de particulares, por isso enfrentei processo na honrosa presença do hoje Ministro Sepúlveda Pertence. S. Ex<sup>a</sup> foi processado por isso também, com queixa-crime.

Nessa época passei a cultivar relações muito fortes com a Igreja Católica, especialmente com esse segmento, depois de discutir aspectos vários da institucionalização da

Igreja Católica. Até recentemente, participei de um almoço, na casa do Vice-Presidente, com a cúpula da Igreja Católica, tendo em vista a sua relação especial com o Estado brasileiro.

Devo ter tido muitas conversas com a CNBB ou com segmentos da CNBB, mas não com o objetivo de evitar CPI da Corrupção, até porque esse não seria o foro adequado.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, terminei minhas perguntas, quero apenas fazer, para alívio do Líder do Governo – que está aqui ao meu lado... Aliás, descobri por que S. Ex<sup>a</sup> se sentou aqui. Foi para derrubar um copo de água para me dar um banho e me desestabilizar.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, votamos favoravelmente às indicações do Dr. Nelson Jobim e da Dr<sup>a</sup> Ellen Gracie, que foram os dois Ministros do Supremo Tribunal Federal indicados pelo Senhor Presidente da República Fernando Henrique Cardoso. Registramos, inclusive, que a performance dos dois Ministros no STF tem dado margem a jocosas manifestações no meio jurídico de que seriam líder e vice-líder do Governo no STF.

Como disse, no início da minha intervenção, reconhecemos o notório saber jurídico do Dr. Gilmar Mendes, mas naturalmente a escolha por parte dos Parlamentares relaciona-se com a avaliação da visão, inclusive de Direito, que os candidatos têm.

Na minha opinião o Dr. Gilmar Mendes, para usar um jargão jurídico, está sendo indicado quase que como uma espécie de **longa manus** do Presidente Fernando Henrique Cardoso no Supremo Tribunal Federal.

Também, na minha opinião, a visão que o Dr. Gilmar Mendes tem da Constituição, a julgar por diversas manifestações e posicionamentos que S. S<sup>a</sup> tem adotado ao longo da vida - e não avalio que uma parte dela seja especificamente em relação à função de Advogado-Geral da União, até porque a União não se confunde com governos -, não é aquela que Sir Edward Kolk, no Século XVII, defendia: o escudo dos pobres contra os ricos e poderosos. Na minha avaliação a visão que o Dr. Gilmar Mendes tem é que a Constituição deve se adaptar aos governos, quando deveria ser o contrário.

Portanto, reafirmando que essa não é uma postura meramente oposicionista, porque registro que votamos favoravelmente à indicação do Dr. Nelson Jobim e da Dr<sup>a</sup> Ellen Gracie pelo Presidente da República, a partir dessa avaliação que particularmente tenho a respeito do posicionamento jurídico do Dr. Gilmar Mendes, embora reconhecendo o seu notável conhecimento, faço questão de registrar que o meu voto será contrário à sua indicação.

E reafirmo que, infelizmente, o Senado tem adotado uma postura meramente homologatória. O próprio incômodo dos colegas com relação à demora das perguntas, à demora das intervenções mostra que infelizmente o uso do cachimbo tem feito a boca torta. O Senado Federal, na minha opinião, não tem estado à altura daquilo que o Constituinte estabeleceu como prerrogativa desta Casa ao aprovar nomes indicados pelo Presidente; isso não apenas em relação ao STF ou à CCJ, mas vale para as indicações a Presidentes do Banco Central, diretores de agência, ministros indicados para o Poder Judiciário.

Lamento. Não é só o PT, Senador Artur da Távola. Penso que cumpri a tarefa que entendo como minha obrigação, minha prerrogativa constitucional. Não significa, de forma alguma, como disse aqui o Senador Artur da Távola, que eu considere que só o PT é superior, até porque senadores de diversos partidos têm adotado a postura, tanto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quanto na Comissão de Assuntos Econômicos, de exercitar aquilo que é prerrogativa do Senado.

Estou dizendo que conjunto da obra do Senado em relação a esses procedimentos, a meu ver, não ter sido o mais adequado. É a minha modesta opinião, da qual o Líder do Governo poderá, com certeza, discordar.

Reafirmo o meu voto contrário por aquilo que discorri.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Senador Dutra, apenas um reparo. Quando V. Ex<sup>a</sup> se refere ao incômodo dos colegas em relação às suas perguntas, restrinja-o a alguns colegas, porque a Presidência está-lhe dando a atenção que todos os colegas merecem.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT-SE) – De alguns colegas, então.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Senador Renan Calheiros, Líder do PMDB.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB-AL) – Senador Bernardo Cabral, Presidente desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Srs. Senadores, o Professor Gilmar Ferreira Mendes, natural de Diamantina, Mato Grosso - há pouco exaltávamos esse fato com o Senador Antero e, anteriormente, com o Senador Carlos Bezerra - indicado pelo Presidente da República para exercer o honroso cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, é um jurista de reconhecida competência e de indiscutível idoneidade. Possui um excelente currículo: Mestre em Direito pela UnB e Doutor em Direito por uma das mais conceituadas universidades da Alemanha. É autor - o País todo sabe e esta Comissão também - de obras importantíssimas, especialmente em matéria de Direito Constitucional.

À frente da Advocacia-Geral da União, o Dr. Gilmar Ferreira Mendes consolidou um moderno sistema de defesa do interesse público, obtendo vitórias várias em inúmeras causas importantíssimas para a União. Portanto, o Dr. Gilmar prestou relevantes serviços ao País, daí dissabores e até resistências.

Quando fui Ministro da Justiça, participei de várias reuniões, de inúmeras conversas com o Dr. Gilmar Mendes. Sem dúvida, conheço de perto a sua capacidade de trabalho, o seu temperamento equilibrado e, sobretudo, o seu senso de justiça. Não é um testemunho. Não costumo dar testemunhos. E, sinceramente, o Dr. Gilmar Mendes não precisa disso. É uma constatação que faço questão de trazer a esta sabatina.

Em poucas palavras, gostaria de dizer que o Dr. Gilmar Mendes agrega todas as qualidades para exercer o cargo de Ministro da mais alta Corte de Justiça do País.

Queria, em pouquíssimas palavras - cheguei atrasado, Dr. Gilmar -, modestamente colaborar para o melhor relevo que esta sabatina deve ter. V. Ex<sup>a</sup> falou do efeito vinculante. Disse que, sem dúvida, ele agilizaria a prestação jurisdicional e também inibiria os recursos meramente protelatórios.

Sempre defendi o efeito vinculante, mas gostaria de saber como compatilizá-lo com a independência que os juízes precisam ter nas instâncias inferiores.

A segunda pergunta é a seguinte: na organização do Poder Judiciário, o Supremo Tribunal Federal deve exercer exclusivamente o papel de defesa da Constituição?

E uma terceira pergunta: se o senhor considera possível verdadeiramente dar agilidade ao andamento dos processos na Justiça apenas com a reforma estrutural do Judiciário; se não seria preciso, também urgentemente, alterar as demais leis processuais.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Agradeço enormemente as suas palavras, Senador Renan Calheiros, nós, que convivemos em épocas extremamente difíceis, quando V. Ex<sup>a</sup> esteve no Ministério da Justiça e de lá saiu, como se sabe, consagrado. Recentemente, tive o prazer de ler uma pesquisa que atribuía a V. Ex<sup>a</sup> a qualidade de ser o Ministro mais conhecido e aquele que teria sido mais produtivo, se não um dos mais produtivos. De certa forma, eu me senti um pouco, para falar da minha imodéstia, lisonjeado, porque participei com V. Ex<sup>a</sup> de tantos atos e de tantas concepções. Muito obrigado, portanto, por suas palavras.

Em relação ao efeito vinculante, a rigor, a legislação processual já vem consolidando esse sistema...

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral. Faz soar a campanha) – Peço silêncio.

Dr. Gilmar.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** - ...por vias transversas, tanto é que alguns juristas eminentes, como o Professor Barbosa Moreira, dizem que o Congresso Nacional, pela legislação, já vem atribuindo efeito vinculante às decisões dos Tribunais Superiores quando impede o recurso contra matéria já sumulada ou já pacificada. A rigor, este é um entendimento razoável, a não ser que surja uma motivação clara para rever aquela posição. Isso tem sido



ressaltado, porque, se houver súmula vinculante, tem que haver uma modalidade expedida de revisão. Do contrário, corremos risco, de fato, de criarmos um engessamento, o que não é bom para o sistema e constitui uma ameaça à independência.

O importante é que o entendimento se consolide a partir de um amplo debate, que a Corte Superior chegue a um entendimento depois de uma ampla discussão em que se conheçam todas as posições variadas. E, nisso, o Congresso Nacional tem dado um exemplo enorme, fazendo leis modernas que permitem até a participação dos **amici curi**, daqueles que, de fato, podem trazer informações importantes para que se aceite aquela decisão, uma hermenêutica constitucional democrática.

Tenho a impressão de que essa discussão sobre o papel do STF vai prosseguir entre nós. Há competências que podem, eventualmente, ser deslocadas para outros tribunais, afirmando-se aquilo que já foi desenhado, de certa forma, na Constituição de 1988: o perfil eminentemente constitucional do Supremo Tribunal Federal.

De qualquer forma, também gostaria de anotar que essas competências, às vezes penais, às vezes outras, para uma corte constitucional decorrem de uma perspectiva histórica. Em algumas cortes constitucionais, há competência penal: na Corte Constitucional portuguesa, na Corte Constitucional alemã, por exemplo. Portanto, isso não é algo exclusivo, não há um modelo único de corte constitucional, como me ensina bem o Presidente Bernardo Cabral.

Em relação à agilidade dos processos, claro que temos que fazer algo em torno da reforma constitucional, e o Senado vem se posicionando bem nessa questão. Já tive oportunidade de participar de várias discussões com o eminente Senador Bernardo Cabral, trazendo a visão da Advocacia em relação a isso e das práticas nossas em torno do assunto. Mas, como já foi ressaltado, é fundamental que prossigamos na reforma legislativo-processual e também nas reformas estruturais.

No âmbito da União, demos um passo significativo – e digo isso com muito orgulho, porque participei da sua concepção inicial – com a criação dos Juizados Especiais Federais de causas até 60 salários mínimos. Fui eu que, instigado pelo Presidente da República, escrevi esse projeto de emenda, para que criássemos o juizado especial, essa Emenda nº 22. E é uma concepção aparentemente desfavorável à União, mas temos a dimensão de que é preciso encerrar esses feitos rapidamente, sem recursos para os Tribunais Superiores. Isso vai se encerrar em seis meses, causas, Senador Bernardo Cabral, que tramitam por seis, oito, dez anos. Eu dizia que as causas previdenciárias se convolvavam em causas sucessórias. Agora, poderemos resolvê-las em seis meses. Isto é um trabalho que foi feito nesta gestão na GU. Portanto, é uma outra dimensão. Não é apenas a defesa do interesse público de forma canhestra; é a defesa do interesse público nesta dimensão social. É a visão social do problema.

Creio que os Juizados Especiais darão uma outra dimensão à Justiça Federal, portanto também contribuirão para a agilidade das decisões.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Satisfeito, Senador?

Com a palavra o Senador Pedro Simon e, a seguir, Senador Waldeck Ornelas.

V. Ex<sup>a</sup> quer restabelecer? Tão logo o Senador Pedro Simon use da palavra, V. Ex<sup>a</sup> a terá.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB - RS) – Sr. Presidente, estou ouvindo com o maior respeito a manifestação de V. Ex<sup>a</sup>. Hoje assistimos a uma análise competente e longa que o Presidente da Comissão deixou que fosse feita, e muito bem, pelo ilustre Líder do PT, que quase esgotou do assunto, mas há algumas matérias que gostaríamos de trazer à discussão.

Primeiro, o Presidente Bernardo Cabral agiu corretamente ao decidir com base na tradição. Sejamos sinceros, uma lamentável tradição. Na verdade, teríamos que dar mais valor, mais respeito. V. S<sup>a</sup> merece um respeito maior por parte da Casa. Os Srs. Senadores deviam estar aqui, assistir e votar ao final. Ainda que, diz bem o Presidente, dizia o Dr. Uysse Guimarães, os discursos possam comover, não mudam o voto, mesmo assim, há a importância de se ouvir, analisar-se e votar.

Vejo a diferença entre as indicações que o Senado brasileiro tem que analisar para cargos governamentais e o que é feito no Senado americano.

Quem vai ao Senado americano para responder acompanha-se de uma equipe e vai preparado para um longo debate que, às vezes, dura dias, no qual eles se aprofundam ao máximo. Houve um caso célebre quando o ex-Presidente americano indicou para Primeira Ministra da Justiça nos Estados Unidos uma mulher. Foi recebida com uma aclamação fantástica, espetacular, e foi rejeitada. Aliás, não foi rejeitada porque retirou o processo. E por que o nome dela foi retirado? Porque quinze anos antes, ela teve como empregadas domésticas na sua casa duas peruanas que entraram ilegalmente nos Estados Unidos. Provado aquilo, que não tinham carteira, que ela possuía acontecimento e que aquilo tinha acontecido, aquele fato - que se fosse no Brasil seria considerado piada - foi suficiente para que o Senado americano dissesse que ia rejeitar e o Presidente da República, com muita competência, retirasse. Então vejam a diferença de ação e de comportamento. Aqui o parlamentar já falou, sai, vem e vai, porque essa é a tradição. E o Presidente, Senador Bernardo Cabral, tem agido com muita competência e tem tido ação muito positiva, mas concorda, longe do que deveria ser.

Em todo sentido isso ocorre nesta Casa, no que tange a esse pronunciamento. É a Comissão de Relações Exteriores que não tem, na minha opinião, a ação que tem o Itamaraty. Quer dizer, a ação da Comissão de Relações Exteriores do Senado é praticamente zero, se comparada ao Itamaraty, que tem uma posição importante em nível internacional. O Itamaraty é respeitado, embora com esse último fracasso. Nós não fazemos por merecer. Então, fico, assim, a me perguntar o que devemos fazer para alterar essa questão.

Dizemos que é preciso mudar o processo, mas vejo que nos Estados Unidos os membros da Suprema Corte são indicado pelo Presidente. E, ao que me consta, o Presidente da Suprema Corte americana é indicado pelo Presidente da República e permanece lá por não sei quantos anos. No entanto, lá não se fala nada. Não ouço falar nada do Ministro tal ou qual, disso, daquilo, dessa ou daquela indicação. Algo é diferente.

É claro que a Corte americana é uma Corte Constitucional, não interfere nos contornos, nas migalhas, na intimidade do processo, nas disputas presidenciais; ela analisa mais as questões de fundo. Mas, na verdade, ela tem um poder que é respeitado.

Farei algumas perguntas singelas, mas que me parecem importantes. Não sei se conseguirei "pescar" algumas em que o nobre Líder do PT já não as tenha feito.

A Constituição Federal estabelece, para a edição de medidas provisórias, a urgência e a relevância. Sabe V. S<sup>a</sup> melhor do que eu que a medida provisória foi inserida na Constituição pelo Ministro Nelson Jobim porque o modelo que íamos adotar era o parlamentarista. A Comissão dos 45 membros mandou para o Plenário uma Constituição parlamentarista.

Depois, com o Ato do Dr. José Sarney e aquele trabalho que foi feito, derrubaram o parlamentarismo. Na minha opinião, ao derrubar o parlamentarismo... A medida provisória era quase que uma emenda de redação. No entanto, não só ficou como, não tenho nenhuma dúvida... Já li 50 vezes o artigo da Constituição que estabelece, com todas as letras, que o Presidente da República edita uma vez; rejeitada, não aprovada, morreu.

Perdoe-me a sinceridade, mas uma das decisões mais absurdas que conheço do Supremo Tribunal Federal liberou ao Presidente da República apresentar tantas emendas quantas bem entender.

Agora o Senador José Fogaça fez um trabalho brilhante, mais ou menos normalizando. Mais ou menos porque não é o mais, é o mais ou menos. Fica ainda a questão da urgência e da relevância. Para mim, seria tão singelo o que é urgente e o que é relevante, mas, para o Governo, urgente e relevante é aquilo que ele pode fazer hoje e não precisa fazer amanhã.

No Supremo há uma decisão pela metade. Existem Ministros no Supremo Tribunal Federal que entendem que os critérios devem ser justificados e passar pelo crivo do

Legislativo e do Judiciário. Há outros que pensam que não. Qual é a opinião de V. S<sup>a</sup> sobre as duas teses?

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Nobre Senador, obrigado pelas suas considerações. Já tive a oportunidade de ressaltar aqui que compartilho das angústias em torno da edição das medidas provisórias. Não acredito, todavia, que, se não tivesse sido aprovada a medida provisória, o sistema não tivesse engendrado uma outra forma.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS)** – Não tenho dúvida alguma disso.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – V. Ex<sup>a</sup> sabe melhor do que eu que os modernos sistemas de Executivo acabam exigindo alguma atuação muito mais ágil. É assim na França, com o modelo presidencial, é assim na Alemanha, com decretos e espaços para as leis...

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS)** – Na Alemanha e na França existe a medida provisória – é parlamentarismo.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – E com força de decreto e assim por diante. É assim nos Estados Unidos, com o uso de atos executivos. Portanto acaba-se engendrando alguma forma para assegurar a agilidade da administração. Até aqui, vale um aforismo do meu caro Professor Konrad Hesse, quando discutia – não agora – a questão desses atos normativos, mas a existência na Constituição dessas cláusulas, desse estado de defesa, desse estado de emergência, dizia: "É melhor que nós coloquemos isto no Texto Constitucional porque, do contrário, poderemos ter uma situação tal – uma situação limite – e vamos acabar praticando algo diferente. Não teremos disciplina para o estado de defesa, estado de sítio e assim por diante". A expressão em alemão é muito curiosa e diz exatamente o seguinte: **Not kennt kein Gebot** – a necessidade não conhece princípio. Quando se coloca a necessidade, ela opera naturalmente. Então, é preciso que disciplinemos isto constitucionalmente.

Sou um dos defensores de que o Supremo Tribunal Federal investigue, sim, os prognósticos e os fatos legislativos para saber se há ou não esses pressupostos, mas tenho colocado que o conceito de urgência avança sobre critérios meramente temporais porque, queiramos ou não, há esse conceito implícito da urgência política, que é a realização de um programa de governo em quatro anos. Essa discussão se coloca. Tanto é – e tenho experiência razoável nesse assunto – que citei o caso da MP de Anistia, que, depois de alguns impasses na Câmara, acabou redundando numa medida provisória. Se fôssemos ortodoxos, alguém diria que não caberia medida provisória neste caso. Fez-se uma avaliação política e entendeu-se que era razoável disciplinar assim.

Todavia, estou também convencido de que temos que prosseguir nessa engenharia institucional para encontrarmos uma forma adequada de compatibilização entre a atuação do Executivo e a do Legislativo nesta cooperação em torno das medidas provisórias. Estou, ainda, convencido de que experimentamos, no atual modelo político brasileiro, uma crise do processo decisório. Basta pensar no modelo anterior.

Veja V. Ex<sup>a</sup> que o modelo anterior pressupunha a edição e a deliberação sobre a medida provisória em 30 dias. V. Ex<sup>a</sup> sabe melhor do que eu que o Congresso Nacional tem uma dificuldade enorme de deliberar nesse prazo, formando comissões, fazendo todas as composições nesse quadro multipartidário. Copiamos do modelo italiano, que já previa o prazo de sessenta dias. E ainda assim, no modelo parlamentar, que pressupõe apoio permanente ao governo, salvo naquelas situações de transição, lá também acabou resvalando para a reedição, depois corrigida pela Corte Constitucional.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – Se V. Ex<sup>a</sup> me permitisse, diria que na Itália, como na França, há a medida provisória, mas, como há o regime parlamentarista, o Primeiro-Ministro pensa cem vezes antes de mandar uma medida provisória, já que ela pode determinar a queda do governo e um voto de desconfiança. Então eles encontraram outras fórmulas. Só usam a medida provisória quando há unanimidade.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – V. Ex<sup>a</sup> me permite? Os dados estatísticos não confirmam integralmente a tese de V. Ex<sup>a</sup>, porque, na Itália houve um abuso de medida provisória, segundo a literatura. Agora a Corte Constitucional modificou esse modelo.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Lá atrás, sim, quando caía governo e durava vinte e quatro horas.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Exatamente. Se compararmos, boa parte da legislação italiana decorre de medidas provisórias, o que é fortemente criticado na doutrina, ao contrário da nossa experiência. Por mais que falemos em medida provisória, uma boa parte da nossa legislação ainda decorre da atividade legislativa. Na verdade, a sua parte mais expressiva, entre 60% e 70%.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Senador Pedro Simon, V. Ex<sup>a</sup> continua com a palavra.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Pois não.

O Supremo Tribunal Federal revogou a Súmula nº 394, que concedia foro privilegiado a autoridades mesmo depois de extinto o mandato. Entretanto, não estabeleceu outra súmula.

Qual a posição de V. S<sup>a</sup> sobre o foro privilegiado e sobre a sua extensão por atos praticados durante o mandato, mesmo depois de concluído o mandato?

Há um pensamento e um sentimento nesta Casa – penso assim – de que o foro privilegiado é direito meu, como Senador, de V. S<sup>a</sup>, como Procurador, do Presidente da República, de governadores, ministros. Mas, passada essa fase, V. S<sup>a</sup> acredita que continua o foro privilegiado ou ele deve desaparecer?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Apenas para fornecer um dado ao Dr. Gilmar: na Reforma do Judiciário, na qualidade de Relator, eu acabava com o foro privilegiado, a não ser durante o exercício do mandato. Mas esta Comissão foi contrária ao meu entendimento e permaneceu o foro privilegiado.

Agora o Senador Pedro Simon quer saber qual é a opinião de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Confio muito que o voto inicial de V. Ex<sup>a</sup> terminará sendo aprovado no Plenário.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – O Supremo Tribunal Federal abriu uma discussão em torno deste assunto e a liderança, inclusive, do voto minoritário, que ficou vencido e que propunha uma nova súmula, é do eminente Ministro Sepúlveda Pertence, que entendia necessário manter a súmula, com uma nova redação, afeita apenas aos atos funcionais. A rigor, é este o pensamento básico: não o privilégio de foro, mas a prerrogativa de foro. Portanto, o Presidente da República não foi processado ainda, mas poderá sê-lo por ato funcional. Neste caso, manter-se-ia essa orientação. Parece ser muito mais consonante com o espírito e a tradição republicana, sobretudo agora que o próprio Congresso Nacional alterou o entendimento em relação à própria imunidade, o que está permitindo o andamento dos processos. Foi uma das causas do entendimento do Supremo Tribunal Federal porque esses processos acabavam não tramitando. Especialmente existiam processos contra deputados que não tramitavam. Logo, havia algo de errado com o sistema, o que motivou o Supremo a tomar essa decisão.

Sou favorável à posição advogada pelo Ministro Sepúlveda Pertence, que limita a posição aos atos funcionais, porque eles estão sendo perseguidos no âmbito do tribunal e não de prosseguir dentro da idéia mesma do juiz natural. E só. Não para atos outros, menores, ligados à vida privada, homicídios e assim por diante.

Esta é a posição que me parece consentânea e muito fundada na nossa tradição republicana, como, de resto, tudo que é bem feito pelo Ministro Sepúlveda Pertence.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Senador Pedro Simon, apenas para dar uma informação, já que V. Ex<sup>a</sup> falou na questão da emenda. A emenda que restabeleceu o foro foi exatamente no sentido dos atos administrativos, dos atos formais de governo, e não

uma imunidade ou foro privilegiado para qualquer ação de qualquer governante, de qualquer detentor de poder público.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – V. S<sup>a</sup> já expôs, já explicou, mas considero o assunto tão importante, e houve até uma manifestação do Presidente do Supremo Tribunal Federal, dizendo, de certa forma, que respeitava o conhecimento e a capacidade de V. S<sup>a</sup>, porém tinha certeza de que, como Ministro daquele Tribunal, se chegasse lá, V. S<sup>a</sup> nem iria querer atuar em processos em que teve participação como Advogado da União, porque, na condição de Advogado-Geral da União, está claro de que V. S<sup>a</sup> patrocinou causas de importância. Inclusive, justiça seja feita, V. S<sup>a</sup> teve uma atuação destacada como advogado. Há quem concorde ou discorde, mas V. S<sup>a</sup> teve divergências de frente com o Supremo Tribunal Federal, com o seu próprio Presidente, e defendeu posições. V. S<sup>a</sup>, com o seu voto de minerva, poderia mudar processos em que já atuou. Pelo que entendi da manifestação feita, naquilo em que atuou, em que tenha uma posição, V. S<sup>a</sup> se considera absolutamente...

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Já declarei que estou impedido. Se houver alguma situação cinzenta, não resolvida ...

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – **In dúbio**, não?

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Devolve-se para o Colegiado, que deverá decidir a questão.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – Meus cumprimentos. É correto.

Vários Ministros do Supremo Tribunal Federal – e V. S<sup>a</sup> sabe muito melhor do que eu, assim como o nosso Presidente – têm feito pedido de vista em processos de relevância, delongando o voto por mais de anos, obstando de que os outros tribunais e a sociedade em geral conheçam a orientação do Supremo Tribunal Federal em relação a essas questões e até mesmo que partes tenham o seu direito atendido com a rapidez que o interesse exige.

Entende V. S<sup>a</sup>, conforme sua manifestação, que os prazos para devolução para os pedidos de vista sejam imperativos, como são os previstos para as partes?

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Defendo essa posição, Senador Pedro Simon, no entanto sei que o Supremo Tribunal Federal passa por uma realidade especial. Nenhum tribunal constitucional do mundo tem de dar respostas a 100, 120 mil processos em um ano. Devo dizer, inclusive, que se trata de uma patologia do sistema, porque, em grande parte, se trata de questões já repetidas. Por isso, na Reforma do Judiciário, estamos a discutir formas para produzir uniformizações em tese, evitando essa repetição de processos.

Mas esse é um dado da realidade. O Supremo tem 40 mil processos sobre FGTS, e assim por diante. Matérias de massa que se repetem. Portanto é preciso que se faça essa consideração **cum grano sales**, tendo em vista essa peculiaridade.

A própria Reforma do Judiciário – lembrava-me inclusive o Presidente Bernardo Cabral – já vem fixando um prazo imperativo de seis meses para a devolução. O ideal é que o Supremo Tribunal Federal possa concentrar-se nessas questões magnas, nas grandes questões, evitando essas delongas e encontrando uma forma de conduzir a controvérsia em matéria dos recursos extraordinários.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – A Constituição Federal prevê a proporcionalidade de representação do quinto para advogados e Ministério Público nos tribunais. Não entende V. S<sup>a</sup> que as frações, turmas, seções que compõem os tribunais representam o todo e devem obedecer também ao critério de proporcionalidade, para evitar, como tem acontecido, uma desproporção de membros oriundos do Ministério Público nas frações criminais?

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Essa questão é extremamente controvertida. Não sei em que dimensão, em termos de organização dos tribunais, lograríamos êxito se essa proposta se tornasse vinculante. Sei que, hoje, os juízes vão para aquela vaga existente, depois buscam uma chamada promoção. Surgida uma nova vaga, eles fazem uma opção por aquele seu lado vocacional em termos de turmas especializadas. Então acontecem esses fenômenos nos tribunais.

Talvez fosse uma boa tentativa. Não tenho condições **a priori** de responder a V. Ex<sup>a</sup> se conseguiríamos atingir esse desiderato em toda a extensão. De qualquer sorte, devo dizer que essa fórmula brasileira é saudada internacionalmente, essa idéia do arejamento dos tribunais com a participação de advogados e de membros do Ministério Público, porque há uma queixa geral. Particpei de um seminário em Berlim, em 1996, em que estavam presentes todos os representantes da América Latina e alguns da Europa. O Ministro Sepúlveda Pertence expôs essa questão. Todos consideraram-na um “ovo de Colombo”. Perguntaram como o Brasil chegou a essa forma de arejamento. Queixam-se de um certo engessamento das cortes por conta do excesso de presença técnica, sem outra visão. O advogado que vem da experiência privada e o membro do Ministério Público compõem bem esse modelo. E eles entenderam que essa é uma solução extremamente inteligente, na verdade uma tradição entre nós há mais de 50 anos.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – V. S<sup>a</sup> deve ter acompanhado à margem as modificações feitas pelo Tribunal Superior Eleitoral, com votação no Congresso Nacional, sobre as urnas eletrônicas que serão utilizadas nas próximas eleições.

As urnas eletrônicas são um avanço impressionante. Sempre me manifestei favorável a elas e as vi com muita simpatia. Mas fiquei em dúvida quando o Senador Roberto Requião apresentou uma emenda – em que votei favoravelmente – em que dispunha que em todas as urnas eletrônicas houvesse o voto carimbado.

O TSE estabeleceu que só haverá um número “x” de urnas no Brasil, que servirão de referência, em que haverá contagem manual. Por que não fazer isso em todas as urnas? Seria o processo perfeito! Não haveria o que se discutir. Haveria um gasto um pouco maior, mas não haveria dúvida alguma.

Depois da confusão com o painel eletrônico do Senado Federal, com 81 Senadores olhando para ele, imaginem como será feita a contagem das urnas que vêm do Amazonas de barco e chegam no dia seguinte. Se houvesse essa garantia, seria o ideal, perfeito, ninguém poderia discutir. Depois da confusão na última eleição americana, talvez esse seja o processo mais perfeito que se conhece. Não foi feito isso!

Discute-se agora quem vai participar do processo que fará toda a malha do esquema da eleição. Falava-se na Abin, mas trata-se de órgão ligado à Presidência da República que tem um ministro da confiança de Sua Excelência. Não me parece que seja o órgão encarregado de fiscalizar o sistema e ter acesso a ele. Ele estará lá dentro. Depois da confusão que houve em torno da escuta ou não, ainda há um certo grau de suspeição nesse sentido.

Defende-se uma tese de que deveria ser quase um colégio de líderes de todos os partidos, representantes de todos os candidatos, alguém que entrasse no processo e tivesse a tranqüilidade de, na hora, dizer que o fulano ou beltrano estavam lá. Caso contrário, quem perder a eleição vai berrar que houve fraude. Não terão como dizer que houve ou não. Não haverá prova concreta alguma de sim e de não. Deveriam abrir o processo para as entidades representativas – parece-me que não há nada melhor do que a representação dos próprios candidatos – estivessem ali para que o processo não fosse tão interrogativo, com perspectivas tão duvidosas como pode ser agora.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Senador Pedro Simon, obviamente, não tenho subsídios técnicos para emitir uma opinião tranqüilizadora em relação a essa fórmula primeira da generalização do voto para contagem manual. É uma questão que, certamente, tem um perfil técnico que implicaria um retardo significativo do anúncio dos candidatos eleitos, com todas as dificuldades...

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Sr. Presidente, peço para fazer esclarecimento sobre o assunto.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Sr. Presidente, fui o Relator da matéria. O Senador Pedro Simon tem razão em relação a alguns aspectos, quanto a continuar a suspeição.

Entretanto, a contrafé seria jogada em outra urna. Depois de o eleitor conferir, cortaria o papel que ficaria guardado na urna. Não seria para contagem manual. Quando houvesse suspeição, existiria uma forma de conferir o resultado. Não há capacidade de haver duas apurações.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Dois sistemas de controle.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Esclareço esse ponto. O retardamento da universalidade das urnas foi em razão da capacidade financeira do Superior Tribunal Eleitoral. A Abin faz a parte da criptografia do programa, que já vem sendo realizada. Então, poder-se-á ou não alterar, numa nova concorrência que venha a adquirir as novas urnas.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – A matéria está esclarecida.

Senador Pedro Simon, o candidato aceitou a explicação do eminente Senador Romeu Tuma.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Com todo o respeito, ouvi a sua argumentação de V. S<sup>a</sup> na resposta ao ilustre Líder do PT com relação àquilo que V. S<sup>a</sup> não chamou de Lei da Mordação, em que diz não ter tido maior participação.

Quanto à minha posição, vejo respeitosamente a atuação dos Procuradores. É um gesto de luta e de coragem. Se analisarmos, na questão da justiça, a busca da verdade e a punição dos responsáveis, são eles, na minha opinião, os que estão fazendo com mais força a sua parte. Erros, equívocos e alterações podem ocorrer, mas quais serão as conseqüências da omissão do Congresso e – perdoem-me – do Poder Judiciário? Ouvi denúncias dos Procuradores, algumas foram levadas adiante e outras ficaram nas gavetas do Congresso Nacional ou do Poder Executivo.

Quando a imprensa publicou a chamada Lei da Mordação, no sentido de impedir que a imprensa ficasse sabendo a respeito de processos em andamento, manifestei-me contrariamente a esse dispositivo legal. O Brasil já é o País da impunidade. Atualmente, ainda pode-se dizer o que se pensa. Há um Juiz na cadeia e outro que está sendo incriminado. No entanto, ao longo do tempo, apenas os ladrões de galinha iam para a cadeia.

Sou contra o que se faz em vésperas de eleição. Uma revista, um jornal ou um partido político não podem guardar um dossiê na gaveta. Também não posso, como Senador, agir dessa forma. Houve uma discussão entre o Sr. José Serra e a Oposição em que se afirmou que fariam uma guerra de dossiês se assim o quisessem. Essa atitude é absurda. O Promotor, a revista, o Tribunal, o Senador ou o Deputado não podem guardar um dossiê na gaveta. Mas impedir que esse procedimento ocorra é difícil.

Para o Brasil, é melhor tomarmos conhecimento dos fatos do que tramitarem os processos em segredo de justiça. A sociedade precisa saber a situação. Pode haver excessos e injustiça, mas há o direito de resposta. No Brasil, hoje, o que existe é a realidade de que os processos param – ficam na gaveta do Procurador ou dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. Realizamos a CPI do Collor, e os processos ficaram parados. Na CPI dos Anões do Orçamento, a situação permaneceu a mesma. O mesmo ocorreu na CPI dos Precatórios. A tramitação dos processos simplesmente não existe.

Esta Casa fez a sua parte em relação à CPI do Poder Judiciário, denunciando, informando os nomes ao Ministério Público e cumprindo, portanto, a sua obrigação. Esse fato é comprovado.

Em seguida à análise por parte do Ministério Público, os processos são remetidos ao Supremo Tribunal Federal e não andam ou ficam na gaveta do Procurador. Em relação a esses fatos, o mínimo que pode ocorrer é tomarmos conhecimento de algum processo que está tramitando e que se encontra nas mãos de determinado Procurador, Juiz ou Ministro.

Quanto àquelas notícias publicadas no jornal sobre a Lei da Mordação, de que o Procurador ou o Juiz poderia ser punido se falasse, manifestei-me contrariamente à matéria e fico satisfeito de ter ouvido V. S<sup>a</sup> dizer que também é contrário a essa atitude e que não participou de qualquer ato.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Senador Pedro Simon, aquela medida provisória a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu tratava da Lei da Improbidade e apenas estabelecia o

contraditório prévio antes da colocação de um processo em andamento, evitando esses processos que, na verdade, tramitam e depois se prestam às ações persecutórias que conhecemos.

Um cidadão pode ser processado eternamente por improbidade administrativa, porque o processo, na verdade, não se resolve. Há um mal-uso desse sistema processual – como de fato ocorre no caso das ações populares e de todas as outras que se engendram e são lamentáveis.

Portanto, criou-se um contraditório prévio para que o juiz possa apenas avaliar inicialmente a questão. É razoável ou aventureira essa pretensão? O autor, desse modo, pagaria pela má-fé eventual.

Em relação a essa discussão sobre a Lei da Mordaza, esclareço que, de fato, há um possível conflito de direitos. Devemos realmente considerar as situações gravosas. V. Ex<sup>a</sup>, inclusive, já as explicitou. Cito o exemplo de um dossiê contra um político nas vésperas de eleição. Se não houver modos e meios de evitar que essa prática se faça – por exemplo, notícias plantadas para depois obter um inquérito –, essa medida no sentido de deixar de encaminhar a questão certamente não é constitucional e sou a favor de que o membro do Ministério Público faça a denúncia e, depois, dê conhecimento público do assunto, arcando com o ônus.

Não me parece correto – fato já publicado – que um membro do Ministério Público vaze uma informação para a imprensa para fazer o inquérito posteriormente. Essa atitude não me parece certa nem compatível com a Constituição. Deve-se, de fato, opinar acerca da própria posição: “Tenho conhecimento desses fatos que resultaram nessa denúncia ou nesse inquérito”. Então, assume-se sua responsabilidade por isso.

Estamos a falar de valores de fato muito sensíveis, porque, de outro lado, reside a dimensão humana, a idéia da dignidade humana e do próprio valor da personalidade, que V. Ex<sup>a</sup> tão bem soube inscrever no nosso Texto Constitucional. Os fatos divulgados pela imprensa sobre o caso da escolinha-base de São Paulo chocam a todos. Aquela escola foi destruída. O caso do Sr. Alcenir Guerra é, hoje, emblemático, clássico. Que defesa a pessoa tem diante daquele caso? Por isso, é preciso que se crie a situação.

É necessário defender-se de uma acusação precisa e não de acusações difusas. Essa é a base do Estado de direito. Falo para pessoas que têm muita experiência no assunto. V. Ex<sup>as</sup> certamente experimentam todos os dias essa questão na vida pública. Sem dúvida, trata-se de prática incompatível com os modelos básicos da democracia.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – Vejo com restrições a manifestação de V. S<sup>a</sup> e, com muito respeito, divirjo.

Devemos partir para a realidade do Brasil de hoje. V. S<sup>a</sup> citou o caso da escolinha, do Sr. Alcenir Guerra e pode falar numa série de outros casos. Recordo a V. S<sup>a</sup> que o Sr. Alcenir Guerra se recuperou, foi consagrado e, atualmente, tem credibilidade total, sendo visto, inclusive, com imensa simpatia. Ele conseguiu provar o que era e não há mais nada a dizer a esse respeito.

Da maneira como ocorre hoje, ao se abrir um inquérito, uma apuração, a imprensa já toma conhecimento dos fatos. Dentre 100 casos de que ficamos sabendo, em um deles é apresentada denúncia. Dentre 100 casos em que se apresentaram denúncia, um o tribunal aceitou. Dos 100 casos que o tribunal aceitou, um está em andamento. Portanto, praticamente zero. Se permanecer agindo dessa forma, o que tem acontecido, sim, é que a imprensa tem tomado conhecimento. Nós temos tomado conhecimento, temos debatido. E isso, na minha opinião, com todo o respeito, é uma forma de fazer uma pressão moral sobre a sociedade, os políticos, os homens públicos. O fato de a denúncia ser publicada no jornal e de ele ter de se defender, de certa forma, diminui um pouco a avalanche de fatos irregulares.

Quanto ao projeto de V. S<sup>a</sup>, o promotor vai analisar, investigar, levantar, guardar sigilo, para, se encontrar um fato, apresentar denúncia. Em primeiro lugar, ele vai encontrar enorme dificuldade. Quando apresentamos uma CPI que é veiculada em jornal e para a qual



há manchete, conseguimos atingir nosso objetivo. Mas, se apresentarmos um fato e ele for engavetado na imprensa ou na Justiça, não irá adiante.

Então, penso, com todo o respeito, que poderá chegar o dia em que a Justiça será bem aplicada, correta e a busca da verdade será clara. Se chamarem o Pedro Simon de ladrão, vigarista, ou ele prova no prazo de 90 dias que é ladrão e vigarista, ou não, caso em que terá que ser ressarcido moralmente. Quando isso acontecer, pelo amor de Deus, V. S<sup>a</sup> terá razão. Mas hoje, quando nada vai adiante, permitir, como quer V. S<sup>a</sup>, que inquérito fique na gaveta, a não ser que haja denúncia apresentada pelo promotor, caso em que virá a público?!

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Não, quando noticiar que abriu inquérito sobre tal fato. Não vejo nenhum problema nisso.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – V. S<sup>a</sup> o está dizendo agora, mas não o fez antes.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Não, disse isso. Não concordo com a possibilidade de um promotor, como já foi dito, vazar uma informação para um dado jornalista para depois abrir o inquérito, pois me parece ser uma prática abusiva. Sabendo de determinado fato, que ele abra o inquérito e assumas suas responsabilidades funcionais por isso. Temos divergência não de substância, mas de método.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – Está claro.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Senador Pedro Simon, V. Ex<sup>a</sup> continua com a palavra.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – Obrigado, Sr. Presidente.

V. S<sup>a</sup> foi Procurador da República de 1985 a 1988. Em 1990 e 1991, foi Adjunto da Secretaria-Geral da Presidência da República. Em 1991 e 1992, Consultor Jurídico da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Como V. S<sup>a</sup> foi parar na Subsecretaria-Geral?

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Senador Pedro Simon, é uma questão interessante. Passei em primeiro lugar no concurso para Procurador da República de 1984. Logo em seguida, fui designado para trabalhar no Supremo Tribunal Federal, ainda na gestão Inocêncio Martes Coelho. Depois, continuei na gestão do Sr. José Paulo Pertence e tornei-me talvez o seu principal assessor, o que muito me honra.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – V. S<sup>a</sup> está dando uma demonstração interessante. Temos a impressão de que V. S<sup>a</sup>, indo para o Tribunal, vai pertencer ao grupo da minoria do Pertence, pelas várias afirmativas que temos ouvido de V. S<sup>a</sup>.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Pois é. Fomos até litisconsortes, Senador, numa queixa-crime no caso do Xingu. Quando Sepúlveda Pertence passou por aqui, respondia a essa queixa-crime. Tanto é que me surpreendi quando houve esse levantamento, exatamente porque estávamos atuando na defesa do patrimônio público, e isso ocorre.

Em 1988, depois de concluir a minha dissertação, fui para a Alemanha, onde fiquei até 1990. Quando voltei, a Procuradoria da República estava transformada. Na verdade, era a gestão inicial do Procurador Aristides Junqueira. Era uma co-gestão. A Associação e o Procurador-Geral geriam aquilo. Era uma legitimidade toda própria. Então, quando cheguei, já era considerado talvez o melhor, o maior especialista em questão constitucional na Procuradoria da República. Devo ter voltado um pouco melhor, mas o Dr. Aristides disse: “Você vai para a primeira instância, porque agora a regra é esta: procurador que não é subprocurador fica na primeira instância. Agora aqui manda a corporação”.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS)** - – Foi um pouco de ciúmeira, não?

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Sabe-se lá, mas foi a mão de Deus, na verdade. Então veio o convite do Embaixador Márcio Dias, que seria Subsecretário-Geral da Presidência da República, o segundo homem de Marcos Coimbra na Presidência. Convidou-me. Fui para lá trabalhar como um de seus adjuntos, portanto comecei...

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS)** - Na eleição, V. S<sup>a</sup> nem estava no Brasil.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Não, cheguei em outubro de 1990, portanto nem conhecia os contextos eleitorais nem tinha nenhuma vinculação política com o grupo que ganhara a eleição. Pelo contrário, como eu fora Oficial de Chancelaria do Itamaraty, tinha vinculação com diplomatas. Foram eles que me chamaram para essa missão. Posteriormente, talvez por mérito, me elevaram à condição de Chefe da Consultoria Jurídica da Secretaria-Geral, então fiz todo esse trabalho em relação a essa questão.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS)** - Não teve nenhuma ligação com o Governo?

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Nenhuma ligação política.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS)** - V. S<sup>a</sup> já falou, e me pareceu importante, da questão da quarentena. V. S<sup>a</sup> fez uma referência muito importante. Por que quarentena para ministro e não para outras questões? Fecho com V. S<sup>a</sup>, a quarentena devia ser ampliada. Aliás, eu e vários outros Senadores e Deputados temos projetos nesse sentido. A quarentena devia ser ampliada. O Ministro do Supremo Tribunal Federal que sai devia ter um tempo para advogar. O Ministro da Educação, da Fazenda, etc., devia ter um tempo. V. S<sup>a</sup> sabe que nos Estados Unidos é sagrado: o Presidente do Banco Central passa pela quarentena. Ele recebe do Governo, mas não pode... Ao contrário do que aconteceu no Brasil: o Sr. Pérsio Arida saiu do Banco e no dia seguinte estava prestando assistência, ele que havia elaborado o plano de privatização, num banco que coordenava as empresas multinacionais que entravam no plano de privatização. Quer dizer, é o acúmulo do absurdo que se pode imaginar. Então concordo com V. S<sup>a</sup> quanto à ampliação, seria muito importante que essa ampliação existisse e que fizéssemos da quarentena algo que realmente tivesse significado. V. S<sup>a</sup> levantou uma questão muito interessante: se a quarentena for feita, para mim, que sou advogado, para o outro, que é promotor, vou acrescentar para o outro que tem causas perante o Supremo Tribunal Federal, para um outro não sei quê, não vai sobrar ninguém. Vão colocar tecnocratas que, disse muito bem V. S<sup>a</sup>, talvez nem saber jurídico tenham.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Pelo menos não o notório saber jurídico.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS)** – Concordo com V. S<sup>a</sup>, mas a quarentena tem esse aspecto. Primeiro, no caso de V. S<sup>a</sup>, mostrou que tem um notório saber jurídico, tem uma alta capacidade. Se houvesse a quarentena, V. S<sup>a</sup> poderia não ir agora, mas iria daqui a dois anos, no Governo de Lula ou no Governo de José Serra.

**O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral)** – Senador Pedro Simon, e por que não no Governo de V. Ex<sup>a</sup>?

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS)** - V. Ex<sup>a</sup> é um dos mais simpatizantes que tenho, mas infelizmente sobraram poucos para mim, Sr. Presidente.

**O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA)** – Tem faltado apoio de seu Partido.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS)** - Aliás, só falta apoio do meu Partido mesmo. É verdade, justiça seja feita.

Não acha V. S<sup>a</sup> que há de se fazer um entendimento nesse sentido?

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Senador Pedro Simon, estou muito confortável para discutir esta questão, porque V. Ex<sup>a</sup> sabe que sou um estudioso desse tema em termos de Corte Constitucional. Aqui vai surgir a discussão sobre legitimação, agora só estou pontuando problemas do modelo.

Em relação ao próprio Governo, V. Ex<sup>a</sup> sabe que até por medida provisória o Presidente criou, num dado momento, a idéia da quarentena, que alcança a própria equipe econômica. Então foi esse pensamento já foi colocado no âmbito do Governo. Neste ponto, creio que consulto inclusive as suas preocupações, para que não surjam situações ou dúvidas a respeito de natureza ética ou legal. Mas há esse problema que coloca em termos a questão da legitimação democrática.

Se observarmos, grande parte dos países acaba por entender que o que se precisa é de uma institucionalização, a fim de que a própria sociedade possa fiscalizar. Pois é imprescindível, não há dúvida, de que os homens do Supremo Tribunal Federal tenham perfil

de estadistas e a dimensão das políticas não do Estado pequeno, mas a visão geral. Portanto não se pode trabalhar com um conceito menor. É preciso que discutamos isso.

Não sei. Não tenho fórmula pronta. Estou muito mais na posição de acadêmico, sabendo também que essa discussão que se colocou inclusive em relação a mim, como se fosse um veto pessoal, obviamente não pode ser aplicada, porque o Texto Constitucional é este que V. Ex<sup>as</sup> aprovaram, de certa forma positiva, nossa tradição republicana, que, diga-se de passagem, é boa. Se observarmos entre as instituições que erraram e que faltaram ao Brasil, utilizando uma expressão que causou polêmica, certamente o Supremo Tribunal Federal não é a pior delas. Ao contrário, é uma instituição muito forte. As pessoas criticam o Supremo, mas querem levar seu caso para lá. Em momentos dramáticos da vida institucional, os **habeas corpus** decisivos foram concedidos pelo Supremo Tribunal Federal, Corte política.

Mencionei o exemplo de Vítor Nunes Leal. Ninguém tem dúvida no Brasil sobre a correção de Vítor Nunes Leal. Mas ninguém tem dúvida...

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – Tanto que foi cassado.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Ninguém tinha dúvida também de sua relação fortíssima, pessoal inclusive, com Juscelino Kubitschek.

No caso de Ministro de Estado, V. Ex<sup>a</sup>, que já foi tudo no Brasil, só não foi Presidente da República, e poderia sê-lo, sabe muito bem: não temos relações pessoais com os presidentes. Prestamos assessoria técnica, cultivamos uma relação às vezes cerimonial.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – Perdoe-me, V. S<sup>a</sup> não tem intimidade com o Presidente?

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Não. Não sou amigo do Presidente da República. Sou um homem que trabalha como funcionário do Presidente da República.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – E Sua Excelência não o consulta seguidamente?

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Mas relação de amizade é outra coisa, Senador Pedro Simon. V. Ex<sup>a</sup> sabe muito bem.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB- RS)** – V. S<sup>a</sup> não é da quota dos amigos do Presidente?

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Não. Não sou inimigo. V. Ex<sup>a</sup> não vá me colocar na quota dos inimigos do Presidente, certamente.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – Não, pelo amor de Deus.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Mas não sou da intimidade do Presidente da República. Se o Presidente faz uma festa em sua casa, certamente não me chama. Relações que outros Ministros certamente têm, como há outros amigos do Presidente que não são ministros. V. Ex<sup>a</sup> sabe, atualmente, existe um ministério técnico. Martus Tavares, Pedro Parente, Guilherme Dias e tantos outros na verdade são Ministros técnicos do Governo. Claro que cultivamos uma relação de respeito e de simpatia, mas dizer que somos amigos íntimos do Presidente certamente seria um exagero.

**O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral)** – Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – V. S<sup>a</sup> tem 47 anos?

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Quarenta e seis.

**O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral)** – Mas devo dizer que não será o Ministro mais novo, se aprovado para o Supremo Tribunal Federal.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – O nobre Líder do PT disse que V. S<sup>a</sup> ficará 24 anos no Tribunal. Mas V. S<sup>a</sup> tem quantos anos de serviço público?

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Comecei a trabalhar muito cedo, talvez com 20, 21 anos. Portanto estou nessa luta há muito tempo.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – V. S<sup>a</sup> tem 26 anos de serviço público?

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Pelo menos.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – Então, o nobre Senador José Eduardo Dutra não precisa se assustar tanto. Ele não vai ficar 24 anos. Pode ficar só por quatro anos. Por tempo de serviço, poderá se aposentar daqui a quatro anos. Cinco.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)** – Senador Pedro Simon, sinceramente, V. Ex<sup>a</sup> acredita que isso vai acontecer?

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – Poderá. Aliás, já aconteceu. Houve o caso de um ministro que foi para lá moço. Votei em um ministro do Supremo Tribunal Federal por duas vezes. Para o mesmo ministro. Foi Ministro, foi Presidente do Tribunal. Votei favoravelmente nas duas vezes.

**O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral)** – Mas na primeira vez ele não chegou a se aposentar.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – Ele se aposentou.

**O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral)** – Não, senhor.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – Opa!

**O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral)** – Senador, se é o Ministro Francisco Rezek, não, porque não tinha tempo.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – Renunciou.

**O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral)** – Ah, renunciou.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – Renunciou. E renunciou porque não tinha tempo. Renunciou para ser ministro. Então, o que quero responder a V. Ex<sup>a</sup>, é que, com 46 anos, ele poderá completar os seus 30 anos de serviço público. S. S<sup>a</sup> tem todas as condições de olhar para a frente, uma carreira política ou outra carreira técnica. Se for a política, veja como a quarenta é interessante. Se o nosso querido Presidente do Superior Tribunal de Justiça, meu conterrâneo, tivesse parado para pensar, não teria embarcado na fria em que entrou. Penso que S. S<sup>a</sup> não ficará por 26 anos.

Muito obrigado.

**O SR. AMIR LANDO (PMDB-RO)** – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral)** – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra pela ordem.

**O SR. AMIR LANDO (PMDB-RO)** – Sr. Presidente, em razão de compromisso assumido, não posso mais permanecer. Até hoje, tive que atender à Comissão de Fiscalização e Controle.

**O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral)** – A Presidência lamenta, porque V. Ex<sup>a</sup> é um dos juristas desta Comissão.

**O SR. AMIR LANDO (PMDB-RO)** – Eu gostaria de fazer algumas indagações. Entendo que não poderei fazer, por exemplo, uma larga discussão sobre a importância da legislação infraconstitucional envolvendo o problema do Judiciário: procedimento, processo penal, processo civil, processo do trabalho. Aí está a grande inovação, para evitarmos, sobretudo, a lide temerária, a litigância de má-fé. Temos que acabar com isso, senão surgem processos como esse. Como advogado, conheço dezenas de outros casos. Infelizmente, há abusos, há excessos. O abuso e o excesso não combinam com a democracia, que é o governo das leis. Para tanto, temos que ter algum rigor nesse ponto. Não estou falando de mordça, de coisa alguma, mas que temos que buscar esses caminhos. Infelizmente, essa indagação não poderei fazer.

Quero dizer que o notório saber jurídico é manifesto e a conduta ilibada, também. Não se pode condenar alguém porque tem processo. Sendo Advogado-Geral da União, S. S<sup>a</sup> é

parte, não é juiz. Não teria outra conduta. Eu não votaria favoravelmente a S. S<sup>a</sup> se tivesse sido complacente, se tivesse se comportado com omissão e, sobretudo, com incompetência na gestão de um cargo tão importante. Só quem preza esse Brasil, quem defende o patrimônio público, como fiz na minha vida, sabe a importância do rigor, porque é exatamente uma região sombria em que a flacidez, a falta de exatidão gera danos incalculáveis para o povo brasileiro. Por isso, o meu voto é favorável.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Obrigado, Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL-SP) – Sr. Presidente, eu tinha um compromisso às 13 horas, mas esperei pacientemente a oportunidade. Portanto, serei rápido, porque gostaria que o Senador Waldeck Ornelas também falasse dentro do seu tempo.

Sr. Presidente, Ministro Gilmar Ferreira Mendes, hoje, até por retrospecto de memória, sou um homem feliz, porque vejo os nomes citados neste documento com manifestações de apoio a V. S<sup>a</sup>. Além de ter trabalhado com o então Ministro da Justiça Bernardo Cabral e ter sido seu subordinado na Polícia Federal, tive oportunidade de trabalhar com o Ministro Célio Borja. Trabalhei com o Dr. Manoel Gonçalves Ferreira Filho, que é meu amigo hoje, com o Dr. Celso Bastos, que conheço pela intensidade do seu trabalho jurídico, em São Paulo, principalmente na esfera do Direito Constitucional, com o Dr. Arnaldo Wald, quando estava na área de Bolsa e outros aspectos de Direito Financeiro, com o meu amigo Dr. Ives Gandra Martins, com o Professor e Doutor Tércio de Sampaio Ferraz Júnior, com o nosso ex-Senador e hoje Governador Esperidião Amin, com o Ministro Adir Passarinho, que aqui se encontra – não sei se já se retirou. Veio pessoalmente prestigiar esse ato -, por quem eu tenho o máximo de respeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Senador Romeu Tuma, permita-me interrompê-lo. Quero inclusive recriminar essa demora.

Convido o Ministro Adir Passarinho para sentar ao lado do nosso Relator. S. Ex<sup>a</sup> é uma pessoa por quem tenho muita estima pessoal. (Palmas)

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL-SP) – É uma medida oportuna, Sr. Presidente.

Posso continuar?

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Desculpe-me, Senador, ainda há pouco leram tudo contra o candidato, e agora V. Ex<sup>a</sup> está lendo o que há a favor.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL - SP) – O Desembargador Pedro Clareard, com quem trabalhei um período da minha vida e que foi Presidente do Tacrim, onde obtive várias informações para procedimentos na área penal em projetos que tramitam nesta Casa. Permitiria V. S<sup>a</sup> também, quando no Gabinete da Presidência da República, quer como assessor jurídico ou analisando os procedimentos relativos ao aspecto jurídico do Governo, que eu fosse lá buscar informações importantes para minha conduta, que acredito que foi boa, na Polícia Federal, dentro das bitolas impostas pela lei.

Para mim é um momento feliz, porque se eles endossam o nome de V. S<sup>a</sup>, por que e como conseguiria contrariá-los? Por tudo que conheço da figura dos que citei e dos outros que aqui estão, os quais não citei porque não são meus amigos e não trabalhei com eles. Se reverenciaram a escolha do Presidente na indicação de V. S<sup>a</sup>, é porque possui realmente toda a moldura para figurar entre os membros do Supremo Tribunal Federal, opção que endosso. Houve até mesmo citações do Dr. Oscar Correa, com quem também tive oportunidade de trabalhar.

Veja V. S<sup>a</sup> que sou um homem feliz, trabalhei com expoentes da esfera jurídica, homens de dignidade, de respeito que só me trazem saudades por não ter mais o ensejo de estar ao lado deles, cada um seguiu o seu caminho.

Ouvi com atenção e muito respeito, e o Presidente Bernardo Cabral deixou o Regimento por conta de cada dos interpelantes na questão do tempo. Então todos os questionamentos individuais e das entidades que puderam repassar para Senadores algumas inquirições que dificultavam a análise do seu nome foram aqui apresentados e V. S<sup>a</sup> soube,

diante da sua competência e prática jurídica... E há uma manifestação nesse sentido do Professor de Coimbra, que diz que seguiu os aspectos acadêmicos, enquanto V. S<sup>a</sup> veio para a prática, o que admirável em quem vai exercer e julgar, porque às vezes a sabedoria acadêmica impede o conhecimento da intimidade humana na hora do julgamento, e V. S<sup>a</sup> carrega esse cabedal.

Exigir mais modéstia de V. S<sup>a</sup> é abusar do vernáculo, porque as suas colocações estão dentro dos conhecimentos jurídicos. Não há petulância e muito menos prepotência nas respostas dadas por V. S<sup>a</sup> às perguntas feitas e nas também suas manifestações.

Portanto não tenho o que perguntar, Sr. Presidente. Estão aqui alunos, vários jovens que gostei de ver. Acredito que deveríamos ter a presença, em outras reuniões da Comissão, de estudantes para que saibam como funciona o Congresso, principalmente a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. São seus alunos e vieram em respeito ao seu trabalho como orientador. Provavelmente a maioria deles seguirá o seu exemplo e no futuro poderá estar no seu lugar, quando essa aposentadoria, requerida pelo Senador Pedro Simon, se fizer necessária.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB - RR) – Sr. Presidente, serei rápido. Não farei nenhuma pergunta ao Dr. Gilmar. Quero apenas fazer uma constatação ao dizer que esta reunião de hoje está sendo extremamente importante, porque, com esse debate aberto, franco e democrático, podemos definir e votar com muita tranquilidade, sabendo que o Sr. Gilmar Mendes é competente, tem notório saber jurídico — ficou provado aqui — e reputação ilibada.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – A Presidência agradece o reconhecimento de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Também agradeço, inclusive, a participação da Oposição, porque, durante a indicação do Sr. Gilmar Mendes, surgiram na imprensa algumas questões que, na verdade, ficaram no ar. Era importante que isso fosse esclarecido aqui para que não pairasse — como não paira, apesar de tudo, após esse debate — dúvida alguma sobre qualquer questão de honorabilidade e seriedade do Ministro Gilmar Mendes.

Vim preparado, Sr. Presidente. Faria perguntas sobre a universidade, a questão do curso, porque tinha certeza de duas questões: primeiro, nenhum Ministro pode chegar ao Supremo Tribunal Federal com qualquer tipo de desconfiança, com a qual acabamos aqui; depois, conhecendo o Sr. Gilmar Mendes, saberia, sem dúvida alguma, das respostas da forma como foram dadas, esclarecendo qualquer tipo de fofoca, qualquer ação que não seja condizente com a realidade.

Não tenho perguntas, estou extremamente satisfeito. Foi uma brilhante exposição. Tivemos aqui um grande momento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Como já votei favoravelmente, apenas o parabenizo pela excelente exposição feita aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Waldeck Ornelas.

**O SR. WALDECK ORNELAS** (PFL – BA) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nos últimos dias lemos e ouvimos vários comentários, artigos e notícias discutindo o processo de indicação de nomes para o Supremo Tribunal Federal. Trata-se de um debate que, efetivamente, precisa ser feito, mas que, certamente, perderá força a partir de amanhã, no momento em que esta Comissão tiver seu resultado, aprovando o nome do Sr. Gilmar Mendes para o Supremo Tribunal Federal. Criticá-lo deve ter sido difícil para os que se opuseram à sua indicação. Ninguém questionou seu notório saber. Todos o reconheceram.

No que diz respeito aos aspectos jurídicos, especificamente, sua exposição e respostas hoje, nesta sabatina, como se costuma chamar, mostraram sua plena condição no exercício do cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Restou um único ponto: o Dr.

Gilmar é um homem polêmico. Por que ele se tornou polêmico? Essa é a única objeção que remanesce. Exatamente porque foi um cumpridor do seu dever como servidor público.

Várias manifestações chegaram aqui, como a da Associação Nacional dos Procuradores Federais da Previdência Social. Lerei apenas um parágrafo: “Com a nomeação do Dr. Gilmar Mendes, Advogado-Geral da União, a União, suas autarquias e fundações, invariavelmente vencidas nos tribunais por causa do desaparecimento de seus órgãos de representação judicial, passaram a colher vitórias e mais vitórias. Em outras palavras, aqueles que tencionam ir a juízo deduzir pretensões contra o Estado sabem que, no pólo oposto, sempre haverá atentos e capacitados advogados da União, Procuradores da Fazenda Nacional ou Procuradores Federais renhidamente postados na defesa do Estado brasileiro”.

Tive a sorte de conviver com o Sr. Gilmar Mendes, na Administração Federal, e pude verificar que, além de grande jurista, é também um grande gerente. Organizou o trabalho da Advocacia-Geral da União, dando-lhe visibilidade, ganhando causas importantes para o Estado, que deixaram de ser vistas, como, aliás, sói acontecer, de modo burocrático, no setor público, para serem vistas pela sua importância.

Não queremos ter um Supremo Tribunal Federal anímico, robotizado. Precisamos, efetivamente, de ministros polêmicos, que sejam capazes de acompanhar a evolução da sociedade e interpretar as leis de modo dinâmico, de forma que possamos ter, efetivamente, um Supremo Tribunal Federal participante da vida do País, construindo uma jurisprudência que seja sempre uma referência para a nossa democracia.

O Senador José Eduardo Dutra vaticinou que o Dr. Gilmar Ferreira Mendes terá 23 anos no Supremo Tribunal Federal. Como fui Ministro da Previdência, pretendo ver aprovada uma proposta - aliás, de autoria do Senador Pedro Simon - de elevar a compulsória para 75 anos de idade. De modo que, respeitados os desígnios de Deus, espero que o Dr. Gilmar Ferreira Mendes tenha uma longa vida no Supremo Tribunal Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eminente Ministro Aldir Passarinho, Dr. Gilmar Ferreira Mendes, V. S<sup>a</sup> discorreu com muita propriedade, demonstrando um conhecimento vasto e profundo em diversas questões que envolveram alguns dos questionamentos que eu me propunha a realizar nesta sabatina. Dentre eles, a agilidade na apreciação dos processos, as questões relacionadas ao efeito vinculante e, sobretudo, as questões relacionadas aos fundamentos de relevância e urgência das medidas provisórias, que, afinal, tomaram um procedimento mais adequado e mais ajustado. Devo dizer que me considero satisfeito com as manifestações de V. S<sup>a</sup> sobre essas questões que eu imaginava discorrer.

Gostaria de aduzir, entretanto, um pequeno comentário. Tomei conhecimento do seu vasto e consistente currículo ao conhecer, ainda que em parte, inúmeras obras de sua autoria isolada ou em parceria de extraordinária consistência científica, ao conhecer de perto o prestígio, o conceito, o respeito e a admiração de que desfruta perante o meio acadêmico. Inclusive citaria a manifestação de um filho que é seu aluno, que me retrata que não é restrito a ele, mas é de seus colegas também a admiração e o respeito que têm os acadêmicos brasileiros, notadamente os de Brasília, não só pelo seu vasto e profundo conhecimento, mas pela forma como V. S<sup>a</sup> se dedica a não guardar para si esse conhecimento, democratizando-o e permitindo que as novas gerações também o absorvam para a construção de um país mais justo, onde a justiça seja efetivamente o norte das nossas ações.

V. S<sup>a</sup> construiu, ao longo da sua trajetória pública, notadamente e de forma mais destacada à frente da AGU, uma autoridade moral inquestionável para atuar na mais alta Corte do País.

Eu também, como os demais colegas de Senado, recebi inúmeras manifestações, via e-mail e por outros meios de comunicação, a favor da sua indicação e contrárias. As manifestações contrárias à sua indicação, que são em número infinitamente menor e que,

seguramente, não têm em seus autores o que pude verificar de excelência e de conceito naqueles que se manifestaram a favor da candidatura de V. S<sup>a</sup>, sobretudo, o que me deixou gratificado e folgado em acompanhar, nas cristalinas e inquestionáveis ponderações e esclarecimentos que V. S<sup>a</sup> deu sobre as questões que embasavam ou que pretendiam fundamentar, sem sucesso, aqueles que se opuseram a sua indicação, nos deixa a todos aqui no Senado tranqüilos e conscientes de que a presença de V. S<sup>a</sup> na mais alta Corte do País haverá de dignificar aquele Colegiado e o Brasil a que servimos.

Gostaria de dizer a V. S<sup>a</sup> que votarei favoravelmente, se isso for possível, pois sou suplemente. Se o nosso eminente Presidente não resolver fazê-lo, terei, então, direito a voto. Se não puder fazê-lo aqui, Dr. Gilmar, eu o farei como farão os meus colegas de representação do Estado de Tocantins, em Plenário.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Lamento informar a V. Ex<sup>a</sup> que o seu Partido já está preenchido. Mas V. Ex<sup>a</sup> votará em Plenário.

Tem a palavra o Senador Antero Paes de Barros.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (Bloco/PSDB - MT) – Sr. Presidente Bernardo Cabral, Professor e Advogado Geral da União Dr. Gilmar Mendes, fiz questão de vir a esta audiência por vários motivos, primeiro porque sou mato-grossense, sou cuiabano, e é um orgulho imenso para a Amazônia e para o Mato Grosso termos o Dr. Gilmar Mendes no Supremo Tribunal Federal.

Há muito tempo Mato Grosso não tem reconhecida a sua inteligência jurídica como com essa indicação do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Fiz questão de vir aqui também para deixar registrado que o apoio que Mato Grosso e que pessoalmente dou ao Dr. Gilmar Mendes baseia-se em uma convicção que tenho de que precisamos derrotar o Estado patrimonialista. Precisamos impedir aqueles que insistem em atuar dentro do Estado para torná-lo privado, patrimônio pessoal. E ninguém fez mais isso do que o Dr. Gilmar Mendes na Advocacia-Geral da União.

Fico impressionado quando verifico alguns pensamentos de setores da sociedade que não percebem a necessidade da defesa do Estado. Conforta-me que o Dr. Gilmar Mendes... E tomo uma frase de um dos Senadores que mais admiro nesta Casa, o Senador Jefferson Péres, primeiro interlocutor. S. Ex<sup>a</sup> disse: “Não é bom ser tão questionado”. Quero divergir: é ótimo ser tão questionado, uma vez que esses questionamentos ocorreram, na sua maioria, porque houve um funcionamento da Advocacia-Geral da União na defesa do estado democrático.

Antes de vir para esta audiência, tive oportunidade de ler o relatório da Advocacia-Geral da União. Foram mais de 18 bilhões de reais de economia aos cofres públicos em ações que o Estado já dava por perdidas. Causas que estavam perdidas o Dr. Gilmar Mendes reabilitou, protegendo o Erário. Isso é proteger os mais pobres, a educação pública, a saúde pública.

Penso que essas questões são extremamente relevantes.

Conheço a família do Dr. Gilmar Mendes. Sei que Diamantino hoje deve estar ligada nessa reunião. Aqui está o seu irmão, que é Prefeito de Diamantino, Sr. Chico Mendes. O Dr. Gilmar Mendes é filho de Francisco Ferreira Mendes, que foi duas vezes Prefeito de Diamantino. A sua mãe, Nilda Alves Mendes, deve estar acompanhando esta reunião.

O Dr. Gilmar Mendes tem algo que considero fantástico como exemplo para o meu Estado. S. S<sup>a</sup> fez o primário no Grupo Escolar Major Caetano Dias, em Diamantino, fez o primeiro grau no Ginásio Conceição, em Diamantino, escolas públicas, o que deve significar um exemplo para a nossa geração de mato-grossenses no sentido de que é possível ascender apostando na formação, o melhor instrumento que devemos delegar às futuras gerações. O Brasil deve ter mania de educar. O Brasil precisa continuar investindo em ciência, tecnologia e educação pública, para que tenhamos uma educação de altíssima qualidade.



É desnecessário comentar seus conhecimentos jurídicos, porque foram exaustivamente demonstrados pelo Dr. Gilmar Mendes. Não farei nenhuma indagação a S. S<sup>a</sup>, que é, em meu Estado, uma autoridade jurídica unânime.

O Senador Jonas Pinheiro, que está aqui, o apóia, assim como o Senador Carlos Bezerra. Nós o apoiamos. O Estado inteiro o apóia, de “a” a “z”. O Estado sente-se orgulhoso ao saber que a toga que V. S<sup>a</sup> vestirá no Supremo Tribunal Federal jamais será maculada. Mato Grosso tem confiança de que sua reputação é 100% ilibada e de que V. S<sup>a</sup> detém um alto conhecimento jurídico.

Parabéns a V. S<sup>a</sup>. Lamento por só poder votar em V. S<sup>a</sup> no Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL – MT) – Sr. Presidente, prezado amigo e Ministro Gilmar Mendes, Professor Aldir Passarinho, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, encerro aqui o ciclo da Bancada de Mato Grosso que apóia esta indicação.

Vejam quem está sendo indicado. Não é ninguém de um Estado grande, mas de um Estado considerado periférico, Mato Grosso. O Município de Diamantino tem 30 mil habitantes, sua sede tem em torno de 15 a 20 mil habitantes.

Gilmar Mendes é como uma daquelas figuras que vemos, às vezes, no Congresso Nacional. Falo de uma pessoa como a Senadora Marina Silva, nascida em berço humilde, que chegou à posição de Senadora.

Diamantino é encravada na Serra de Parecis, onde o espigão de vida é a Bacia do Prata e a Bacia Amazônica.

Conheci seu pai quando prefeito. Andei muito por lá como técnico da antiga Acarmat. Não acompanhei, evidentemente, o ciclo do ouro e do diamante, que aconteceu há mais de 280 anos, mas acompanhei o ciclo da borracha, como coordenador do programa Probor, em Diamantino, quando seu pai, Sr. Chiquinho Mendes, era Prefeito. Hospedei-me muito na casa de Gilmar, sou amigo da família, colega de profissão de seu irmão, Chiquinho Mendes, que se encontra presente e é o atual Prefeito de Diamantino.

Hoje, o Brasil engrandece-se ao reconhecer alguém de um Estado da Amazônia – um mistura de Amazônia e Centro-Oeste -, de uma cidade pequena. Trata-se de alguém pobre, de família pobre, humilde, que galgou todos os degraus da vida. Hoje, a CCJC está votando seu nome para ser Ministro do Supremo Tribunal Federal. Teremos muito prazer de votar em seu nome no Plenário do Senado Federal.

Portanto, Dr. Gilmar, pela nossa amizade, pelo nosso conhecimento, estamos hipotecando nossa solidariedade à sua vida. Oxalá V. S<sup>a</sup> seja um exemplo, como tem sido para todos os mato-grossenses e brasileiros!

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Como último orador inscrito, concedo a palavra ao Senador José Fogaça. A seguir, concederei a palavra ao Relator, para suas considerações finais.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (Bloco/PPS – RS) – Sr. Presidente, muito obrigado.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, também não vou intervir sob a forma de perguntas, mas não deixarei de participar e intervir no debate, porque creio que é meu dever, uma vez que aqui foram tangenciadas várias questões que são fundamentais do ponto de vista institucional e constitucional. São questões absolutamente essenciais para o funcionamento desta Comissão, para este tipo de trabalho de sabatinas que realizamos, no sentido de examinar e apreciar as indicações do Senhor Presidente da República. Portanto, sinto-me no dever de fazer tais observações, Sr. Presidente.

Em primeiro lugar, gostaria de dizer que é até um privilégio, uma vantagem, diria uma sorte, um benefício que possamos ter como indicado alguém que exerceu recentemente um cargo de grande relevância e de grande exposição pública.

Eu, por exemplo, não precisei ler o currículo do Dr. Gilmar Mendes nem a sua atuação pregressa, anterior à Advocacia-Geral da União, como o Senador Bernardo Cabral a denominou depois de 1988 - o Consultor-Geral passou a ser o Advogado-Geral da União. Por quê? Bastou-me acompanhar o seu comportamento, a sua ação, enquanto Advogado-Geral da União. Aqueles que o fizeram viram que havia uma norma, havia uma orientação que presidia permanentemente os seus atos, que era a defesa inquestionável do interesse público. O papel do Advogado-Geral da União é a defesa dos interesses da União, e isso foi levado à aceção extrema que o termo possa conter.

O que se vê é que todas as reações contrárias vêm de áreas e de setores que tiveram as suas facilidades desarmadas, desmontadas, nesse processo que recentemente acompanhamos. Grupos privados, alguns escritórios de advocacia que tinham relações tremendamente facilitadas no campo dos litígios com a União.

Portanto, para mim, não é desvantagem.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – V. Ex<sup>a</sup> me concederia um aparte, Senador José Fogaça?

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (Bloco/PPS – RS) - Como agora estou trazendo um debate, uma intervenção, pede-me o aparte o Senador José Eduardo Dutra. Não tenho razão alguma para não dar. Apenas ressalto o fato de que, se tempo foi dado livremente a todos os demais Senadores, creio que não deverá ser cobrada de mim uma restrição, principalmente quando se recebe um aparte tão importante como o do Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Faria um aparte ao Senador Antero Paes de Barros, mas fá-lo-ei a V. Ex<sup>a</sup> para precisar melhor. Serei muito breve.

Sei que não foi sua intenção, mas acredito que V. Ex<sup>a</sup> estaria se referindo a manifestações externas quando fala que todos os questionamentos ou posicionamentos contrários são decorrentes de setores que se sentiram prejudicados pela postura do Advogado-Geral da União em relação a ações de interesses privados.

**Como fui um dos Senadores que levantou um questionamento, inclusive encaminhei o voto contrário, dentro da explicação que dei, quero precisar isso, para dizer que V. Ex<sup>a</sup>, provavelmente, não se está referindo às manifestações dos Senadores, e sim a outras, porque essa carapuça eu não visto.**

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (Bloco/PPS – RS) – Senador José Eduardo Dutra, posso ter cometido o erro de deixar alguma palavra mal colocada, alguma expressão inadequada, mas pretendi dizer que eram os interesses em confronto com a União e com os estados, direitos privados em confronto com a União.

Obviamente V. Ex<sup>a</sup> não se enquadra nesta moldura. O que V. Ex<sup>a</sup> traz aqui é um outro tipo de visão do problema, o que, aliás, é uma visão legítima. É V. Ex<sup>a</sup> imbuído por uma visão de desconfiança institucional prévia que a Oposição normalmente tem. Faz parte da cultura de oposição desde logo indagar exaustivamente o sabatinado. É V. Ex<sup>a</sup> tomado por esta natural e até necessária, eu diria, saudável vocação de desconfiar e perguntar. Se V. Ex<sup>a</sup> não tivesse isso se reduziria em muito a nossa capacidade de apreciar em profundidade. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> tem isso.

Assim como é natural que a Oposição tenha esta visão antecipadamente crítica, porque faz parte do sistema, como promotoria e defesa, sem as quais não há justiça, também não há equilíbrio nas decisões se não houver oposição e situação. Mas assim como é natural que a Oposição indague, questione, faça uma percuciência mais rigorosa e detalhada, também é natural e incito ao sistema que o indicado seja pelo menos uma pessoa que esteja no âmbito do conhecimento funcional do Presidente da República. Um desconhecido do Presidente da República, alguém que não tivesse a confiança funcional, técnica e profissional do Presidente da República? Não é essa a intenção da Constituição. A intenção da Constituição, ao criar um sistema institucional de indicações, é alguém que seja realmente do conhecimento do Presidente da República. Se o Presidente indica esta pessoa em razão do seu notório saber jurídico, mas também porque conhece profundamente, porque tem a experiência diária, a

vivência permanente desse conhecimento, isso também faz parte da legitimidade do sistema, assim como faz parte a legitimidade do sistema a desconfiança antecipada da Oposição e as perguntas corretas aqui feitas ao Senador José Eduardo Dutra.

Lembra, V. Ex<sup>a</sup>, Senador Bernardo Cabral, que nos debates da Constituinte havia quem entendesse que os membros do Supremo Tribunal Federal não deveriam ser indicados pelo Presidente da República. Havia até emendas para a geração autóctone dentro do sistema do Poder Judiciário. Mas não. Um sistema democrático de freios e contrapesos, baseado na interdependência dos Três Poderes, exige que a indicação seja do Presidente da República. E fazia parte desta doutrina que informou as nossas decisões até o entendimento de que quanto mais tempo permanecesse o Ministro no cargo melhor para a institucionalidade, quando mais serôdio, mais velho, mais antigo no cargo melhor, porque mais independente ele se tornará, mais desvinculado das circunstâncias, mais acima das paixões ou pressões do momento político, da circunstância política.

De modo que se o Dr. Gilmar Mendes ficar 24 ou 30 anos, depois da aprovação da emenda do Senador Pedro Simon, no Supremo Tribunal Federal, isto será muito bom para essas futuras gerações que vão tê-lo como Ministro, porque terão um Ministro sobranceiro nas suas decisões.

É essa a natureza da Constituição que V. Ex<sup>a</sup> comandou. E V. Ex<sup>a</sup> insistia e falava nisso. Era esse o objetivo. E é o que estamos fazendo aqui.

O espírito da quarentena é evitar a confusão do público com o privado, é evitar o uso da informação privilegiada do setor público em benefício privado. Portanto a quarentena é uma instituição que deve ser adotada para uma outra situação; a situação em que alguém deixa um cargo público de alta importância, de alta relevância, privilegiado quanto ao nível de informação que possa receber, e vá depois usá-la ou em benefício de grupos, de si mesmo ou de quem quer que seja no setor privado.

Muitos querem estender a quarentena para os membros do Supremo Tribunal Federal quando saírem e forem advogar para interesses privados. Eu até concordo com essa quarentena. Não me recordo se V. Ex<sup>a</sup> incorporou-a à reforma.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Apenas no território da jurisdição. O Desembargador do Distrito Federal não poderá advogar aqui, mas poderá fazê-lo em todo o resto do País.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (Bloco/PPS – RS) – Exatamente. No território da sua jurisdição ele estará...

Então parece-me que é essa a natureza institucional desse mecanismo que estamos colocando em funcionamento. Ele é baseado nisto, ou seja, se há a indicação do Presidente da República, submete-se o nome ao Senado e, após a aprovação, é nomeado o novo integrante. O passar dos anos faz parte do sistema de freios e contrapesos. Ao invés de dizermos que 24 anos é muito, quem dera pudéssemos estender mais, porque o passar dos anos é uma das garantias de independência e de institucionalidade das decisões. Foi pensando nisso que fizemos a Constituição assim.

Portanto há coisas que são inescapáveis. Assim como alguém da Oposição pode votar contra o Dr. Gilmar Mendes, por uma visão doutrinária do Direito oposta à sua, também é cabível que o Presidente da República, por uma visão doutrinária do Direito semelhante à sua, o tenha indicado. E tenho certeza que foi isso o que aconteceu. Aliás, é bom que isso aconteça. E acontecerá com o Lula, com o Ciro Gomes, que é do meu Partido, com o José Serra, com o Anthony Garotinho, ou com quem quer que seja. Se um dia esses cidadãos forem Presidentes da República, eles farão o mesmo, e o sistema funcionará com esse equilíbrio. Nenhum Presidente da República conseguirá nomear os onze membros do Supremo Tribunal Federal. E o tempo os torna, gradualmente, mais independentes.

Outra discussão feita aqui, na qual eu não poderia deixar de intervir, diz respeito às medidas provisórias e ao conceito de relevância e urgência, Sr. Presidente.

O conceito que informou a nossa decisão no Senado, e o Senado foi um construtor do novo padrão de medidas provisórias, foi o de que não há possibilidade de se controlar a natureza subjetiva desses conceitos de relevância e urgência. É tão equivocada exigir perfeição da Oposição para saber o que é urgente e relevante — e ela jamais o saberá com perfeição —, como também é equivocada exigir do Presidente da República que tenha noção clara e perfeita do que é realmente urgente e relevante.

A perfeição conceitual não existe. Temos que jogar com essas variáveis. E nós introduzimos, então, um elemento novo, que não havia no Texto Constitucional anterior. Qual foi o elemento que introduzimos? O fator de risco. A relação risco/benefício se tornou mais ampla.

Aumentar o fator de risco interveniente na emissão da medida provisória é uma forma de graduar a urgência e a relevância. Quando um médico-cirurgião precisa fazer uma intervenção cirúrgica, o grau de necessidade desta está no risco que comporta. Assim se descobre a urgência e a relevância, se a pessoa pode ou não fazer a cirurgia. Tudo depende de quão avançado e quão grave se encontra o estágio da sua doença. Se é muito grave e o risco de morte iminente, há um conceito de urgência e relevância; se a doença não é tão grave e os riscos que comporta são menores ou mínimos, adiar a cirurgia e adotar uma forma alternativa, uma terapia que não a intervenção cirúrgica, pode ser o caminho. O mesmo vale para a medida provisória.

Quando o Presidente da República emite medida provisória, sabe que está correndo riscos. Um deles é de obstruir a pauta e causar prejuízos terríveis ao Governo se emitir um volume ilimitado e descontrolado. Esse fator de risco foi introduzido propositada e deliberadamente — e o Presidente sabe disso. Sua Excelência só emitirá medida provisória com o cálculo do risco que implica, ou seja, de haver obstrução contra o Governo, de se acumularem medidas provisórias nas pautas das duas Casas e até mesmo de serem derrubadas, pois o Congresso Nacional não deixará mais de votar. Não há mais medida provisória reeditada e deixada para as calendas. Agora vota-se. Este é o fator risco. O Presidente calcula, avalia, pré-concebe: realmente isso é tão importante, tão urgente que devo correr o risco? Isso deve ser considerado.

Se é inquestionável a urgência e a relevância, correrá qualquer risco por não haver outra alternativa. Poderá até mesmo ver rejeitada a medida e obstruída a pauta, o que poderá vir a prejudicar o Governo.

Essa é a nova institucionalidade, esse é o novo conceito de relevância e urgência que, a meu ver, consta da Constituição. É um conceito informado pela doutrina do fator de risco. Aumentamos o fator de risco para que seja mais realista o conceito de relevância e urgência.

Quanto à questão do foro privilegiado do Presidente, penso que foi bem colocado no projeto que serve para os atos praticados no exercício do cargo, os chamados atos funcionais. De certa forma, reproduziu-se o princípio da imunidade parlamentar: não podemos ser submetidos a julgamento por atos, votos e palavras utilizados em função do exercício do cargo, do exercício da representação que temos.

Sr. Presidente, era isso que queria dizer. Votarei favoravelmente. Tivemos a sorte de ver indicado o nome de alguém que vem exercendo um cargo público de grande exposição na mídia. Para quem se preocupou e se interessou em acompanhar, houve previamente as informações necessárias para sabermos que temos aqui não apenas um grande jurista, dotado do conhecimento técnico, do saber jurídico, mas um homem que coloca, no ápice da sua conduta de servidor público, o interesse inquestionável do bem público. Isso me parece absolutamente relevante para quem toma uma decisão tão grave e difícil neste momento, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) — Tem a palavra a Senadora Marina Silva, como última oradora inscrita.

**A SR<sup>a</sup> MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, sinto-me contemplada nos questionamentos feitos pelos Senadores José Eduardo Dutra e Pedro Simon, sobretudo, mas, ao ouvir alguns questionamentos, pensei e resolvi fazer uma rápida intervenção.

Em primeiro lugar, o meu querido Senador Romero Jucá agradeceu a participação da Oposição. Isso não é necessário. A Oposição cumpre seu papel aqui, qualquer que fosse a indicação, mesmo quando votou a favor da indicação dos Ministros Nelson Jobim e Ellen Gracie. Participamos, com toda efetividade, cumprindo com nossa função.

Outro aspecto que gostaria de secundar, registrado pelo Senador José Eduardo Dutra, é que não foi feito questionamento algum em relação à competência e à capacidade do Sr. Gilmar, que é notória.

O Senador José Fogaça, fazendo referências ao papel da Oposição, disse que a Oposição, até por sua natureza, já discorda de forma preventiva ou desconfia preventivamente. Da mesma forma que talvez isso aconteça em função do alinhamento a uma determinada corrente doutrinária, essa pessoa pode estar sendo indicada por um alinhamento a essa corrente como também pode estar sendo negada.

Ocorre que as correntes doutrinárias têm determinados procedimentos, levam a determinados fins. Esses procedimentos acarretam determinadas conseqüências, criam determinadas situações. Toda intervenção feita aqui pela Oposição, na pessoa do Senador José Eduardo Dutra, não foi apenas no sentido de precaução ou desconfiança em função desse alinhamento. Foi com base em fatos muito bem apresentados e respondidos à maneira do Sr. Gilmar. Todavia, a Oposição não se sentiu satisfeita.

No entanto, também não podemos fazer confusão mesmo quando é correta a função do agente público na defesa do interesse do Estado, do Governo. Ao defender a União, não podemos confundir o governo com o governante. Muitas vezes, a posição doutrinária ou a referência política ou o posicionamento leva a essa confusão. Confunde-se o governo, instituição, com o governante. Isso é muito ruim.

Disse que seria breve, até por não ser advogada — sou professora secundária de História. A história nos ensina que devemos que ter muito cuidado mesmo quando fazemos a apologia da defesa do Estado, porque, muitas vezes, o cidadão pode ser atingido pela arbitrariedade do Estado. Temos que pensar na defesa do Estado a todo momento, mas sem levar isso a uma visão dogmática, às últimas conseqüências, de que isso deve ser feito mesmo em detrimento da justiça a ser aplicada na defesa do interesse do cidadão, que, muitas vezes, pode ser prejudicado. Aqui não estou advogando, absolutamente, em nenhum caso particular que iria prejudicar a sociedade ou o interesse público, mas, muitas vezes, o interesse do governante pode prejudicar o interesse público quando fere direitos, mesmo que individuais, porque o Estado deve assegurar também os direitos individuais.

Apenas faço essa ressalva porque as correntes doutrinárias não são neutras. Não existe neutralidade axiológica em absolutamente nada. Somos seres que agimos como sujeito e levamos a carga, em todos os aspectos, daquilo que fazemos.

Observei que o assessor do Dr. Gilmar deu uma gostosa gargalhada quando usei o termo, mas tenho a exata compreensão do que estou falando. Não concordo com a tese de que existe neutralidade em absolutamente nada. As pessoas têm um ponto de vista e o direito positivista já está mais do que derrotado quando pensamos e absolutizamos a idéia de que existe uma neutralidade e que eu, do topo dessa neutralidade, darei minha sentença. Levo toda a minha carga subjetiva, os meus valores, muito embora queira me desvencilhar desses valores para praticar a justiça. Existe um critério objetivo em relação à efetivação daquilo que gostaríamos que fosse a justiça, muito embora esteja bastante carregada de subjetividade do sujeito, que é influenciado pelos seus valores culturais, morais, sociais, políticos e até espirituais.

Só não quero aqui absolutizar a figura do indivíduo, como se fosse neutra em relação a qualquer coisa. A posição da Oposição também não está sendo levada a cabo sobre suposições ou precaução. Precaução seria se estivéssemos aqui julgando um bebê que acabou

de nascer, filho do Senador Waldeck Ornelas, e, por ser do PFL, eu já dizer que, no futuro, ele seria assim-assado. Não é isso. É sobre de procedimentos...

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – S. Ex<sup>a</sup> é Senador, não é Deputado.

**A SR<sup>a</sup> MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC) – Eu corriji, Senador. Eu corriji e creio que o Senador não se sentiria ofendido por ser chamado de Deputado. Fui vereadora e, até hoje, sou chamada de vereadora, com muito orgulho, por boa parte do povo do meu Estado.

Só queria concluir fazendo essa ressalva, senão parece que todos os questionamentos de quem discorda ocorrem ou porque estão alinhados aos interesse de quem foi contrariado ou porque tem uma visão, **a priori**, contrária a qualquer que seja o pensamento por uma questão doutrinária. É que os posicionamentos e os alinhamentos doutrinários levam a determinados procedimentos que têm conseqüências e, por essas conseqüências, temos divergências.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – A ressalva de V. Ex<sup>a</sup> está registrada.

Com a palavra o Senador Casildo Maldaner, a quem pediria brevidade, porque teremos a sessão do Senado e o Relator ainda precisa usar da palavra.

**O SR. CASILDO MALDANER** (PMDB – SC) – Serei breve, até porque, regimentalmente, V. Ex<sup>a</sup> tem razão.

Sr. Presidente, nobres Colegas, feliz daquele que passa pelo contraditório, o qual é extremamente bom, saudável. Nesta Comissão, o Dr. Gilmar Mendes está passando pelo contraditório, e quiçá seja ungido pela maioria para chegar ao Supremo Tribunal Federal, o que é muito bom para o currículo e parte da vida.

Eu diria mais, secundando aquilo que dizia há pouco o Senador José Fogaça: pelas funções que tem exercido, o Dr. Gilmar Mendes esteve permanentemente numa vitrine, quer dizer, exposto à mídia, à Nação, à crítica. Isso, de certo modo, já é um questionamento diuturno, por assim dizer.

Secundando, mais uma vez, o Senador José Fogaça, acredito que S. S<sup>a</sup> tem perpassado por uma triagem já no próprio exercício de suas funções. E, recolhendo do que já tem S. S<sup>a</sup>, pela formação própria, pelo currículo que tem exercido, penso que nada melhor do que passar por este contraditório. Chegando lá, honrará, sem dúvida alguma, esta Casa e o Judiciário brasileiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Com a palavra o eminente Relator, para a sua análise final.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, antes do Relator, somente para fazer um registro, até para evitar que o próprio Relator volte a falar do mesmo assunto.

No início da minha intervenção, fiz uma referência que, depois, acabou sendo citada tanto pelo Senador Pedro Simon, quanto pelo Senador José Fogaça, fora de contexto, como se eu estivesse fazendo algum juízo de valor. Quando eu disse: Dr. Gilmar vai ficar 23 anos, foi porque S. S<sup>a</sup> nasceu em 1955, depois vi que foi em 30 de dezembro. Disse que ficaria 23 anos decidindo questões relativas ao povo brasileiro e nada mais justo, portanto, que nós, enquanto representantes, gastássemos pelo menos algumas horas a respeito do assunto.

Então, não fiz juízo de valor se seria bom ou ruim S. S<sup>a</sup> ficar esse tempo todo. Penso até - à luz da minha avaliação, quando eu disse que o encarava como uma **longa manus** do atual Presidente, em relação a essa comparação – que seja até bom, porque essa **manus** não é tão longa assim. Naturalmente, ao longo do tempo, esse caráter vai se diluir.

Em segundo lugar, a questão da quarentena não passou despercebida nesta Comissão. É lógico que ela não está em vigor ainda, mas apresentei uma emenda estabelecendo não somente a quarentena anterior, como também a ampliação do **quorum**. Esta não foi uma emenda fulanizada, nem sob o ponto de vista de Oposição ou de Governo. Registre-se, inclusive, que fui procurado para subscrever emendas para retirar o poder do Presidente da República para indicar. Concordo que caiba ao Presidente da República indicar. Discordo da idéia de que este nome surja do Poder Judiciário, mas entendo, até no sentido de que essa indicação tenha um maior consenso na Casa Legislativa e não seja apenas fruto de uma maioria circunstancial é que defendo. Isso foi aprovado. Não

passou despercebido, porque houve destaque do Senador Romero Jucá contra a minha emenda, que foi acatada pelo Senador Bernardo Cabral, na condição de Relator, e foi a voto.

Portanto, houve a manifestação, pelo menos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao princípio da quarentena anterior e ao princípio da ampliação do **quorum** para a aprovação que, na emenda que apresentei, foi de 3/5. Aliás, em comparação com a Alemanha, por exemplo, é conservadora, já que lá é 1/3 e já foi 4/5.

Era apenas para fazer este registro, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

**O SR. RELATOR** (Lúcio Alcântara) – Sr. Presidente, Senador Bernardo Cabral, Ministro Aldir Passarinho, Srs. Senadores, Dr. Gilmar Mendes, que está aqui se submetendo a esta sabatina, que já dura quatro horas e meia, o que demonstra que não havia aquela pressa que preocupava o Senador José Eduardo Dutra no início dos nossos trabalhos, procurarei ser muito breve e sucinto. Mas, na condição de Relator, não poderia deixar de me pronunciar, como indiquei na abertura dos nossos trabalhos, ao fim da nossa reunião, até porque esta, de certa forma, é uma reunião histórica. Como já foi dito aqui, poucos se submeteram ao crivo de um exame tão detalhado, demorado e minucioso não apenas dos Srs. Senadores, mas da própria sociedade, que se manifestou por diferentes instituições e personalidades em listas de apoio e de crítica. Nas duas listas, há nomes respeitáveis, personalidades merecedoras da nossa maior admiração, como ilustres conhecedores do Direito.

O que me cabe, como Relator, é dar conta desta missão de que me incumbiu o Presidente Bernardo Cabral. Paraphraseando o escritor Eça de Queiroz, sem ter o seu talento que se definia “como um pobre homem de pólvora do Varzinho”, eu sou um pobre homem de profissão médica e, eventualmente, Senador. Por isso, tenho de me desincumbir, em meio a questões jurídicas tão intrincadas, da melhor forma possível.

No entanto, como o Senador José Eduardo Dutra, competente Senador de profissão geólogo, transitou com tanta desenvoltura na seara do direito, eu me sinto um pouco mais confortável para fazê-lo agora, na condição de Relator, que sou com muita honra.

Inicialmente, reporto-me a quatro documentos, para ser bem objetivo, que me foram encaminhados pelo Senador Bernardo Cabral.

O primeiro deles, do eminente ex-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, inclusive de minhas relações pessoais, Dr. Reginaldo Óscar de Castro, que solicitava a realização de diligências para o exame do currículo e da vida profissional do indicado. Dei um despacho dizendo que deixava de considerar o expediente, uma vez que ele não tinha legitimidade para fazê-lo, que só poderia ser feito por senador e tal não ocorreu.

O outro expediente, de autoria do Advogado Homero Benedicto Ottoni Neto, dava conta de uma ação popular com a qual havia ingressado na Justiça e pedia a sustação do processo legislativo, o que, evidentemente, não pode ser acolhido, porque não há também legitimidade. Senão ficaríamos, aqui, ao sabor de interferências externas que não poderiam sustar o processo legislativo.

Do Juiz Federal Substituto Eduardo Cubas, que, pelo seu procurador, seu advogado, dá conta, também, de ação popular e solicita que esta Comissão acolha a sua opinião, à guisa de reflexão ou de sugestões que faz. Da mesma forma, o mesmo Dr. Reginaldo Óscar de Castro encaminhou um expediente pedindo que os Senadores refletissem sobre a indicação, o que, evidentemente, já é função nossa, pelo mandato no qual estamos investidos. E todos aqui, certamente, terão refletido antes de dar o seu voto.

Os pressupostos para indicação, pelo Presidente da República, de Ministro do Supremo Tribunal Federal são, justamente, como já foi dito aqui à saciedade, o notório saber e a reputação ilibada. O notório saber do Dr. Gilmar Mendes não foi questionado em nenhum instante. Todos reconheceram e louvaram o seu conhecimento, a sua competência.

Eu me lembrei, enquanto ouvia os debates e as discussões, do que são esse notório saber e reputação ilibada. Sendo a indicação do Ministro do Supremo um ato complexo, com

indicação do Presidente da República e apreciação do Senado, que pode aprovar ou rejeitar, cabe a nós, ao Presidente da República, que indica, e aos Senadores decidirmos se o indicado tem notório saber e reputação ilibada. Ao que faz a indicação ainda há um juízo político, que é de oportunidade e conveniência.

Então, quando o Presidente da República indica um membro ou alguém para ocupar a vaga do Supremo Tribunal Federal, entende que a pessoa tem notório saber e reputação ilibada e julga oportuno e conveniente fazer a indicação. Cabe, agora, a nós justamente tomarmos essa decisão, votarmos aprovando ou rejeitando a indicação. Por isso, é de se perguntar por que tanta discussão e polêmica? Creio que houve uma colocação do Senador Antero Paes de Barros.

Não vi nenhum problema em ter sido polêmica essa indicação. Entendo até muito bom porque ela permitiu o debate, a discussão, o conhecimento de opiniões contrárias. Por que, então, tanta polêmica em torno da indicação do Dr. Gilmar Ferreira Mendes?

Creio que ela tem duas origens, uma, de natureza política. A discussão, agora, é política. Considero legítima essa discussão política. As impugnações que estão sendo feitas ao nome do Dr. Gilmar Mendes são, no meu entender, de natureza política, não de natureza partidária. Há os que discordam politicamente da sua forma de pensar, do seu comportamento, do seu entendimento sobre questões jurídicas, da forma como atuou nas funções que ocupou. Essa é uma fonte dessas discordâncias quanto à sua indicação.

A outra é uma discussão sobre o modelo de escolha para preencher as vagas no Supremo Tribunal Federal. Essa questão precisamos tratar institucionalmente. Existe essa proposta de emenda constitucional que está sendo relatada pelo Senador Bernardo Cabral, que já acolheu duas emendas do Senador Eduardo Dutra: uma sobre quarentena, outra sobre o **quorum** para aprovação dos nomes no Plenário do Senado Federal.

Creio que as discordâncias estão... Não quero falar de motivações de outra natureza, porque não posso apreciar nem tenho elementos, aqui, para fazer essas afirmações.

O Dr. Gilmar não só tem notório saber, mais do que isso, S. S<sup>a</sup> se transformou num personagem notório. Por que digo isso? Em função do cargo que ocupa, das decisões que teve que tomar, da sua atuação quando teve que enfrentar oponentes nos tribunais e, por último, para dizer a verdade, pelo seu estilo. Então S. S<sup>a</sup> é um personagem notório. Por isso mesmo, talvez, tenha sido alvo de tantas manifestações contrárias a sua indicação.

E sobre o notório saber, nós, Senador José Eduardo Dutra, que não somos pertencentes a essa comunidade do Direito, podemos até nos consolar porque, nos albores da república, Barata Ribeiro ocupou uma vaga no Supremo Tribunal. Médico, Senador, político. V. Ex<sup>a</sup> está equivocada, ele sentou lá, o que pode dar uma esperança a V. Ex<sup>a</sup> no seu notório saber num eventual próximo governo. Quero tranquilizar os candidatos para as próximas vagas que não está na minha pretensão disputar essa vaga para o Supremo. Trouxe esse exemplo de Barata Ribeiro justamente para mostrar que, mesmo não sendo advogado, não sendo formado em Direito, S. Ex<sup>a</sup> ocupou essa vaga e para muita gente saber que Barata Ribeiro não é só nome de rua e de hospital no Rio de Janeiro. Foi um grande político que teve esse privilégio e essa honra de ter chegado lá.

Fala-se, por exemplo, quando se discute a forma de indicação...

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. RELATOR** (Lúcio Alcântara) – Pois não.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) - Só para uma precisão histórica que cabe naturalmente verificarmos. A informação que temos da assessoria é a de que Barata Ribeiro ficou seis meses, depois o Senado o derrubou e ele foi afastado. Só para questão de História, o que não retira a justeza do argumento de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RELATOR** (Lúcio Alcântara) – Como o Senado não tem mais essa prerrogativa, V. Ex<sup>a</sup> pode ficar tranquilo porque, chegando lá, vai continuar.

**A SR<sup>a</sup> MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC) – E ainda mais com a indicação de V. Ex<sup>a</sup>.



**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Se V. Ex<sup>a</sup> está antecipando um voto, não tenho notório saber jurídico, Senador.

**O SR. RELATOR** (Lúcio Alcântara) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, questionou-se, por exemplo, a vinculação institucional do Dr. Gilmar, sendo, como é, Advogado-Geral da União. Já assistimos, aqui no País, à indicação de políticos para o Supremo Tribunal Federal. Já não era mais questão de relações pessoais, nem ter trabalhado, ter servido. Recordo aqui os nomes de Olavo Bilac Pinto, Adalto Lúcio Cardoso, Oscar Dias Correia, Aliomar Baleeiro, todos integrantes da famosa banda de música da UDN, Deputados Federais que eram e foram para o Supremo. Ao que me consta, foram excelentes juízes; lá se comportaram com isenção. Um deles, Adalto Lúcio Cardoso, chegou inclusive a precipitar a sua aposentadoria por discordar da vulnerabilidade do estado de direito naquele determinado momento.

Então não é lícito supor ou imaginar que desse modelo alguém, por ter exercido esse ou aquele cargo, essa ou aquela função, não implemente os requisitos para chegar ao Supremo Tribunal Federal.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, mantenho a minha opinião, já exarada naquele parecer que dei na sessão da semana passada, até porque o Supremo Tribunal Federal, com a austeridade que tem e deve ter, não é um claustro, então não é lugar para monge, com todo o respeito que tenho pelas ordens religiosas. Os que estão lá, como disse muito bem a Senadora Marina Silva, são mulheres e homens que chegam com seus sentimentos, com as suas vinculações, com as suas aspirações, que são naturais, e que certamente se esforçam ao máximo para, com isenção, julgarem humanamente da melhor maneira possível.

Portanto, estando satisfeitos, a meu juízo, os pressupostos de notório saber e reputação ilibada, Sr. Presidente, cumprindo o requisito constitucional e legal, é que dei o parecer, que já é do conhecimento de todos.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – A Presidência vai encerrar a votação.

Os Srs. Senadores que ainda não votaram, suponho que somente o Senador Lúcio Alcântara, eu, a Senadora Marina Silva e o Senador José Eduardo Dutra, vamos fazê-lo.

**(Continua o processo de votação)**

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) - Encerrada a votação.

Peço aos eminentes Senadores Waldeck Ornelas e José Eduardo Dutra que funcionem como escrutinadores.(Pausa)

Votaram 22 Srs. Senadores.

Votaram SIM 16 Srs. Senadores e NÃO, 6.

Proclamarei o resultado: aprovada, por maioria de votos, a indicação do Dr. Gilmar Ferreira Mendes.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Presidência precisa dizer algumas palavras. Em primeiro lugar, agradecer a presença do eminente Ministro Aldir Passarinho, do Professor Inocêncio Mártires Coelho, que foi meu Chefe de Gabinete no Ministério da Justiça e, um dia, para alegria sua, chefe do nosso candidato a Ministro, e do Prefeito Francisco Mendes, irmão do candidato.

A Presidência teve o cuidado, e isso ficou demonstrado à saciedade, de dar liberalidade, quanto ao tempo da discussão, à manifestação de todos Srs. Senadores. E o fez porque o volume de documentos recebidos, uns absolutamente elogiosos, inclusive do exterior, e outros, por igual, contrários, a Presidência fez chegar às mãos do Relator e de todos os Srs. Senadores para que ninguém dissesse que foi escamoteada qualquer informação contrária ou a favor.

Procurei conduzir com absoluta imparcialidade esta reunião. Em nenhum instante, manifestei minha simpatia ou antipatia ao candidato. Devo dizer que em alguns pontos já tivemos situações contrárias: S. S<sup>a</sup>, na defesa do seu papel, e, eu, na do meu Estado. Nem por isso, as convicções e relacionamento se abalaram.

Agora, com o resultado proclamado, diante do qual, portanto, não posso fazer nenhum proselitismo, quero dizer que, em nenhum instante, fiz nenhuma sugestão ao Senador

Lúcio Alcântara, que se portou, na qualidade de Relator, com absoluta independência e dignidade, aliás, qualidades costumeiras no seu desempenho.

Neste final, devo dizer que há alguns anos dois brasileiros, um talvez, hoje, o maior constitucionalista vivo no País, que rivaliza, portanto, com o Professor Gilmar Mendes - e eu me refiro ao Professor Paulo Bonavides - S. S<sup>a</sup> e eu fomos convidados pelo Professor Wolf Paul, catedrático da Universidade, na Alemanha, para que ali fizéssemos, ambos, alguns dias de conferência sobre o texto constitucional. Ele, com a grandeza que tem do sol; eu, com a minha da lamparina. Mas, em verdade, nos dias que lá passamos – faço questão desse registro –, o nome do Professor Gilmar ficou devidamente registrado como um professor assíduo, eficiente, que fez o seu doutorado com uma categoria que honra os seus conterrâneos que aqui falaram e fizeram questão.

Ainda não tinha ouvido, nesta Comissão, nenhuma palavra elogiosa da parte do Senador Antero Paes de Barros. E, hoje, S. Ex<sup>a</sup> demonstrou que em determinado instante precisava fazer justiça a um conterrâneo seu, e a fez de forma aberta.

Quero, ao encerrar, dizer que enquanto estiver na Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ou na relatorias, como acontece hoje com a da CPMF, quanto às pessoas que estiverem a serviço de qualquer corrente – e deixo bem claro que não me dirijo aos colegas Senadores, a nenhum deles –, eu me portarei com esta independência. Partam de onde partirem as pressões, inclusive de jornalistas amestrados, não farão com que eu recue um milímetro do meu dever.

Ao encerrar, quero agradecer a permanência dos eminentes Senadores. Realizamos uma reunião de quase cinco horas. E aqui estarei, na próxima quarta-feira, para trazer ao conhecimento dos eminentes colegas o meu trabalho sobre a CPMF, que, devo dizer, está sendo noticiada de forma errada, porque o que veio da Câmara não foi apenas a CPMF. Sem haver correlação de matérias, no mesmo bojo, trataram de fundo de estatização, de Imposto Sobre Serviço, precatórios e, no fim, embutiram nisso tudo a chamada CPMF.

O parecer será conhecido na próxima quarta-feira. Peço a atenção dos meus eminentes colegas para que se debrucem sobre ele, porque farei questão de distribuí-lo, antecipadamente, para conhecimento de todos.

O eminente Ministro Gilmar Mendes me pede para dizer duas palavras de agradecimento aos Srs. Senadores.

Tem V. S<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. GILMAR FERREIRA MENDES** – Sr. Presidente, só gostaria de agradecer imensamente esta oportunidade. E fico feliz por ter tido ocasião, inclusive, de esclarecer algumas aleivosias, algumas acusações que saíram na imprensa, nos últimos dias. Eu as entendo como natural. E até felicito a Oposição, aqui materializada nas perguntas do Senador José Eduardo Dutra, porque, de fato, me deu a oportunidade para fazer esses esclarecimentos.

Essa é a luta de que gosto, esse tipo de luta clara, não essa luta de bastidores, não essa discussão fora de determinado contexto. Esses adversários eu admiro. De fato, esses fazem jus a minha biografia.

Acredito que a Oposição cumpriu imensamente bem esse papel, permitindo, inclusive, que o Brasil conhecesse de forma adequada a minha biografia e como eu trato dos temas com transparência.

Agradeço também a todos os amigos, àqueles que me conhecem no Governo já por muitos anos e que também tiveram a diligência, a simpatia e a franqueza de me apoiar nesse momento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Bernardo Cabral) – Por nada. Está encerrada a reunião.

*(Levanta-se a reunião às 14h54min)*